SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 28 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2183

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO DA ENERGIA ELETRICA E SERVICOS PUBLICOS - CIGIP

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
REAVISO DE LICITAÇÃO – ITENS REMANESCENTES

O Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Públicos informa a convocação para os itens remanescentes do Pregão Eletrônico n° 04/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de componentes de iluminação. Data: 12/12/2023, às 09h00min. Local: Sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC – www.bnc.org.br. Editais Disponíveis na Av. Tomás Espíndola, n° 314, Farol, Maceió/AL, CEP: 57051-000, no sítio https://www.cigip.com.br ou pelo e-mail licitacao@cigip.com.br.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Presidente

Publicado por:
Rosalvo Pereira da Silva Neto
Código Identificador:9F538380

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE ALAGOAS

CORSORCIO MUNICIPAL
PARECER – ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2023

Administrativo. Licitação. Modalidade Pregão Presencial. **Contratação de Empresa Para Aquisição de Material Elétrico, Luminárias Públicas de Led Tipo 01 e Tipo 02 e Equipamentos de Proteção Individual - EPI**. Tipo Menor Por Item. Análise. Impugnação ao Edital. Instrução**. Improcedência.**

Versa o presente processo administrativo visando a realização de Pregão Presencial para formalização de ata de registro de preços para eventual **Contratação de Empresa Para Aquisição de Material Elétrico, Luminárias Públicas de Led Tipo 01 e Tipo 02 e Equipamentos de Proteção Individual - EPI pelo período de 12 (doze) meses** para atendimento e manutenção das atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - COZAM, que vem promovendo com êxito um modelo de gestão de compras, visando atender as necessidades dos municípios consorciados e integrantes do Consórcio, o que resulta na otimização dos recursos financeiros disponíveis para aquisição, bem como diversificação e qualificação dos fornecedores, alcançando a ampliação da variedade deste objeto que é tão essencial para a reposição urgente desses componentes, na rede de iluminação pública dos municípios consorciados, quando acontece algum imprevisto, garantindo a preservação da infraestrutura urbana básica, contribuindo para a plena execução das atividades gerais em quaisquer das Prefeituras consorciadas e conveniadas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - COZAM.

A CF/88 obriga em seu art. 37, XXI que a contratação de obras, serviços, compras e alienações, bem como a concessão e a permissão de serviços públicos pela Administração Pública seja feita mediante um procedimento prévio chamado de licitação.

Assim, tanto a administração direta como a indireta (fundos especiais, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios) devem cumprir com esta determinação. (art. 1º, parágrafo único da Lei 8.666/93).

Necessário se faz verificar, que após todos os corretos procedimentos desta comissão permanente de licitação no tocante a elaboração do edital do presente certame, foi protocolada impugnação ao edital.

Está CPL-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - COZAM, objetivando a celeridade do processo realiza o julgamento da impugnação e decide o que abaixo segue.

DA IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA d.m.p equipamentos ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 38.874.848/0001-12, com sede na Cidade de itatiba, Estado de são paulo, na Rua joão bizzo, 10 – galpão 01 e 03, loteamento parque empresarial adelelmo corradini, CEP 13.257-595.

da não obrigatoriedade de exigência do selo procel para luminarias publicas de led;

Ad cautelam, a Lei de Licitações Nº 8.666/93, é taxativa ao dispor no artigo 41, a possibilidade de impugnar o edital do certame a qualquer pessoa, bem como dispõe que determina a decadência do direito de impugnar, vejamos abaixo a cópia do artigo citado:

"Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
§1oQualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco)dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três)dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1o do art. 113.
§2oDecairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"

A **CPL-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - COZAM** tem o dever legal de observar as regras e exigências do edital, bem como da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93, não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada, como acima citado e transcrito.

Está **CPL-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - COZAM** busca exigir e garantir a contratação de empresa com garantias mínimas exigidas pela Lei, e utiliza em seus editais de características que permite a participação de varias empresas interessadas em busca da proposta mais vantajosa para a Administração, preservando assim o caráter competitivo da chamada pública(licitação), conforme determina a Lei que dogmatiza a matéria, conforme pode ser verificado com a citação abaixo da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

"Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
§1oÉ vedado aos agentes públicos:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)
II-estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991."

A lei 8.666/93, foi criada para regulamentar o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Inicialmente cumpre informar que a norma regulamentadora das luminárias de LED, a Portaria 20 do INMETRO, foi revogada pela Portaria 62 do INMETRO. O artigo 14 da Portaria 62 de 17 de fevereiro de 2022, estabelece que a Portaria 20 encontra-se revogada:

A Portaria 62 do INMETRO entrou em vigor na data de 03 de março de 2022, portanto a Portaria 20 do INMETRO está revogada e o Edital Pregão Eletrônico n° 001/2023 deve seguir a determinação da Portaria 62 do INMETRO.

Assim sendo, para os Itens - Luminárias de LED do Edital, deve-se exigir o cumprimento da Portaria 62 do INMETRO.

O Edital de Pregão Eletrônico n° 001/2023, exige a apresentação de luminárias exigências mínimas legais para aquisição dos melhores produtos e menores preços .

A Portaria 62 que enquadra os regulamentos do Item Luminária não exige o Selo Procel e Certificação ISO, não existe lei em vigor que torne obrigatório o selo Procel e Certificação ISSO, nas luminárias, sendo uma exigência que ultrapassa os limites da legalidade.

Portanto, os fabricantes e/ou importadores de luminárias públicas com tecnologia Led estão desobrigados da obtenção do selo Procel e da Certificação ISO. A exigência da certificação do selo PROCEL e Certificação ISO é considerada restritiva, indo de encontro ao art. 3º § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de **qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato,** ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010). (Grifo nosso)

A exigência do selo PROCEL, fere o princípio da ampla concorrência e trará a redução significativa de proponentes, uma vez que essa exigência não tem amparo legal para compor as determinações no ato convocatório. Sobre o tema, vejamos manifestação do TCU:

É legítima a especificação editalícia das características de eficiência energética desejadas nos equipamentos a serem adquiridos pela administração, sem, contudo, vinculá-los a certificações específicas, a exemplo do selo PROCEL. Acórdão 1305/2013-Plenário – TCU. (Grifo nosso)

Portanto, não cabe a CPL-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - COZAM inovar no ordenamento jurídico pátrio, a redação dos editais deve ser clara e objetiva de forma a evitar erros ou contradições que dificultem seu entendimento, levem a interpretações equivocadas ou dificultem a compreensão dos licitantes quanto às condições estabelecidas. De acordo com o TCU "a presença de cláusulas contraditórias ou contrárias à lei afugenta potenciais participantes do certame, impede a ampla concorrência, bem como que seja obtida a proposta que melhor atenda às necessidades do órgão" (acórdão 2441/17- Plenário).

A exigência do selo PROCEL poderá restringir a participação e haverá o direcionamento a poucos concorrentes.

Logo, o edital encontrasse em perfeita consonância com as exigências mínimas, bem como o edital é claro.

Portanto, totalmente infundada a impugnação do item em tela. Edital mantido.

DA CONCLUSÃO.

Por fim, decide esta pregoeira receber para não conhecer a Impugnação/ESCLARECIMENTO **pelas razões acima exposta, mantendo a sessão do dia 04/12/2023.**

Sem mais para o momento, esperamos ter respondido a impugnação apresentada por está Douta Empresa.

Em tempo, está Administração espera a presença desta Empresa solicitante para juntamente com as demais empresas interessadas participar do Pregão Presencial para diminuição do valor da contratação objeto deste edital.

Maceió/AL, 27 de novembro de 2023.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

WALTER SAMMYR V CARVALHO
Procurador Jurídico da Licitação – OAB/AL 9.453

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:9E8F2510

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2023 - IN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2023 - IN

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 32/2023
Fundamento Legal: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL,** Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19**.**
Contratada: **M A P DOS SANTOS,** Inscrita no CNPJ sob o nº 21.435.513/0001-03;
Objeto: **CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – "CIDINHA SHOW E BANDA", PARA COMEMORAÇÃO DA FESTA DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, EM ANADIA/AL.**
Valor total: **R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)**;
Celebração: 25/10/2023;
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **Maria Aparecida Pinto dos Santos.**

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:736F1239

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2023 - IN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2023 - IN

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 33/2023
Fundamento Legal: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL,** Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19**.**
Contratada: **LL VILAS EVENTOS LTDA.,** Inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44;
Objeto: **CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – "KELLEN BYANCA", PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO, EM ANADIA/AL.**
Valor total: **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**;
Celebração: 17/11/2023;
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **Kariny Vilas Boas Santos Aguiar.**

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:DB1CE3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023 – CPL

A Comissão Permanente de Licitações – CPL, Anadia/AL, devidamente designada pela Portaria 402 de 12 de janeiro de 2023 do Prefeito José Celino Ribeiro de Lima, torna público o resultado da Habilitação, referente a Tomada de Preços supracitada, cujo objeto é a Execução das Obras de Pavimentação da Ladeira do Brejo Novo e de uma Rua no Povoado Tapera, em Anadia/AL

De conformidade com a ata da 1ª (primeira) sessão, em 08 de novembro de 2023 e depois de concluída a análise e julgamento por parte deste Colegiado, estamos informando o resultado:

HABILITADAS:
• Inove Construções Ltda.
• AM da Silva Serviços & Locações Ltda.

INABILITADAS:
• Construsan Construtora Ltda. – Por não apresentar o registro ou inscrição dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, descumprindo o Item 7.12.5 do Edital, ainda por descumprir o Item 9.1.2.2 do Edital ao não apresentar a declaração Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, por descumprir o Item 9.1.2.3 do Edital ao não apresentar a declaração cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, por descumprir o Item 9.1.2.4 do Edital ao não apresentar a Declaração subscrita por representante legal da licitante, afirmando que sua Proposta foi elaborada de maneira independente e por apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta comercial de sua sede vencida, descumprindo os Itens 9.1.3 e 9.1.3.1 do Edital.
• Pontual Engenharia, Construções e Serviços Ltda. – Por apresentar a uma declaração inválida de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras e serviços e ao local de sua execução, descumprindo o Item 7.12.8 do Edital e por descumprir o Item 9.1.2.4 do Edital ao apresentar declaração inválida, subscrita por representante legal da licitante, afirmando que sua Proposta foi elaborada de maneira independente.
• Inova Construções, Serviços e Telecomunicações Ltda. – Por não apresentar a declaração que dispõe de capacidade para obter recursos financeiros suficientes ao devido cumprimento das obrigações descumprindo o Item 7.13.6 do Edital e por apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta comercial de sua sede vencida, descumprindo os Itens 9.1.3 e 9.1.3.1 do Edital.
• M D M Construção e Locação Ltda. - Por não apresentar a Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC atendendo parcialmente ao Item 7.13.2.1 do Edital e por apresentar as Notas Explicativas do banco sem o devido arquivamento na Junta Comercial, descumprindo o Item 7.13.3 do Edital.
• MED Projetos e Construção Ltda. - Por não possuir o Cadastro da Administração Pública Municipal, descumprindo o Item 7.1 do Edital, por não apresentar a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) descumprindo o Item 7.11.4 do Edital, por não apresentar a Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC atendendo parcialmente ao Item 7.13.2.1 do Edital, ainda por descumprir o Item 9.1.2.2 do Edital ao não apresentar a declaração Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, por descumprir o Item 9.1.2.3 do Edital ao não apresentar a declaração cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho e por descumprir o Item 9.1.2.4 do Edital ao não apresentar a Declaração subscrita por representante legal da licitante, afirmando que sua Proposta foi elaborada de maneira independente.

• F. J. C. Sant Ana Engenharia Ltda. – Por apresentar certidão inválida como prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, descumprindo o Item 7.11.8 do Edital, por não apresentar a prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal descumprindo o Item 7.11.6 do Edital e por não apresentar a declaração que dispõe de capacidade para obter recursos financeiros suficientes ao devido cumprimento das obrigações descumprindo o Item 7.13.6 do Edital.
• J. G. S. dos Santos Serviços Ltda. - Por apresentar a Declaração inválida de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras e serviços e ao local de sua execução, descumprindo o Item 7.12.8 do Edital e por não apresentar a Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC atendendo parcialmente ao Item 7.13.2.1 do Edital.
• lnjetec Construções e Serviços Ltda. – por apresentar o Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) inválido, descumprindo o Item 7.12.1 do Edital, por não apresentar o registro ou inscrição dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, descumprindo o Item 7.12.5 do Edital, por apresentar a uma declaração inválida de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras e serviços e ao local de sua execução, descumprindo o Item 7.12.8 do Edital, por apresentar a certidão negativa de falência ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial vencida, descumprindo o Item 7.13.1 do Edital e por apresentar as Notas Explicativas do Balanço insuficientes, descumprindo o Item 7.13.2 e 7.13.2.1 do Edital.
• Solar Construções Ltda. - Por apresentar a uma declaração inválida de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras e serviços e ao local de sua execução, descumprindo o Item 7.12.8 do Edital.

Anadia/AL, 27 de Novembro de 2023

VANEUSTON QUINTINO DÂMASO GRAÇA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:30684B60

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Arapiraca **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 030/2023**, nos termos do Art. 24, Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para aquisição de Medalha Fundida, para atender as necessidades desta Câmara Municipal**, tendo como contratado: **JOSÉ MÁRIO PEREIRA DE JESUS, CNPJ: 23.050.531/0001-94, situada na Rua Agenor Brito, s/nº, Centro, CEP: 48.440-000, RIBEIRA DO AMPARO / BA**, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$: 8.980,00 (Oito mil, novecentos e oitenta reais),** em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.
Arapiraca/AL, 23 de Novembro de 2023.
SERGIO FÁBIO NUNES
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:B0516A3D

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N. º 1.323/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23.467/2018 SMGP ;

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de contribuição e Idade, com Proventos integrais a **ELITA MARIA DE FARIAS ,** matrícula n.º 4844-5, CPF. 533.679.604-20 e RG. 766.025 SSP/AL, ocupante do Cargo de Atendente de Saúde, do Quadro de Cargos Parte Suplementar do Poder Executivo do Município, na conformidade do Art. 40, *§* 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88, com a nova redação dada pelo Art. 6º da EC 41/2003, c/c Art.30, inciso I, II e III, da Lei nº 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 30% (trinta por cento) de quinquênios, sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71, do texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Arapiraca, 07 de novembro de 2018.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTÔNIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2018.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:26306409

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N. º 1.246/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 21.850/2018 – SMGP:

R E S O L V E:
Art.1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais a **MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA,** matrícula n.º5473-9, CPF. 564.116.694-49 e RG. 445.240 SSP/AL, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo Município, na conformidade do Art. 40, *§* 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88, com a nova redação dada pelo Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 30, inciso I, II e III, da Lei nº 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 30% (trinta por cento) de quinquênios, sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71, do texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Arapiraca, 19 de outubro de 2018

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTÔNIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2018.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:58196611

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N. º 1.451/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 24.346/2018 SMGP ;

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Aposentadoria com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a **MARIA DE LOURDES RAMOS SILVA ,** matrícula n.º 8453-0, CPF.542.916.234-53 e RG.1179379 SSP/AL, ocupante do Cargo de Gari, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município, na conformidade do Art. 40, *§* 1º, inciso III, alínea "b", da CF/88, com a nova redação dada pelo Art. 6º da EC 41/2003, c/c Art.30, inciso I, II e III, da Lei nº 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados a base de 24/30 (vinte e quatro trinta avos) sobre a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 15% (quinze por cento) de quinquênios, sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71, do texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Arapiraca, 29 de novembro de 2018.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTÔNIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2018.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:4E652953

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N. º 1047/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.845/2017 ;

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de contribuição e Idade, com Proventos integrais a **MARTA FREITAS DA SILVA,** matrícula n.º 5607-3, CPF. 759.066.004-34 e RG. 1.071.284 SSP/AL, ocupante do Cargo de Professor, matriz A-25, Classe G, Nível 08 I (Licenciatura Plena) do Quadro de Cargos Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, na conformidade do Art. 40, *§* 1º, inciso III, alínea "a", *§ 5º* da CF/88, com a nova redação dada pelo Art. 6º da EC 41/2003, c/c Art.30, inciso I, II e *§* 1º, da Lei nº 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 20% (vinte por cento) de quinquênios, sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71, do texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 19 de setembro de 2018

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTÔNIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2018.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:2D10E2E0

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N. º 1.247/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20.133/2018 – SMGP:

R E S O L V E:

Art.1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais a **NEIRE VANIA CLAUDINO FERREIRA,** matrícula n.º5018-0, CPF. 553.765.334-68 e RG. 783188 SEDS/AL, ocupante do Cargo de Professor, matriz A - 25 de vencimentos A-25, Classe I, Nível 06 (Especial Magistério), do Quadro de Cargos Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, na conformidade do Art. 40, *§* 1º, inciso III, alínea "a", *§ 5º* da CF/88, com a nova redação dada pelo Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 30, inciso I, II , *§* 1º da Lei nº 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 30% (trinta por cento) de quinquênios, sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71, do texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Arapiraca, 19 de outubro de 2018

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTÔNIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2018.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:33C2EE00

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N. º 1.018/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica

Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.648/2018 – SMGP:

R E S O L V E:

Art.1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais a **RITA DE ALMEIDA ALEXANDRE,** matrícula n.º5292-2, CPF. 559.115.794-72 e RG. 1.490.746 SSP/AL, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativo Educacionais, do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, na conformidade do Art. 40, *§* 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88, com a nova redação dada pelo Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 30, inciso I, II e III, da Lei nº 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 30% (trinta por cento) de quinquênios, sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71, do texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Arapiraca, 12 de setembro de 2018

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTÔNIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2018.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:B4BAA4F8

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N. º 1.464/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 27.941/2018 SMGP ;

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de contribuição e Idade, com Proventos integrais a **TELMA CAETANO DOS SANTOS,** matrícula n.º 5571-9, CPF. 636.961.424-68 e RG. 871.187 SSP/AL, ocupante do Cargo de Professor, matriz A-25, Classe I, Nível 09(Especialização) do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, na conformidade do Art. 40, *§* 1º, inciso III, alínea "a", e *§ 5º* da CF/88, com a nova redação dada pelo Art. 6º da EC 41/2003, c/c Art.30, inciso I, II e *§* 1º da Lei nº 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 30% (trinta por cento) de quinquênios, sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71, do texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Arapiraca, 29 de novembro de 2018

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTÔNIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2018.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:8C9F391C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 32135/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA **HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 17.124.851/0001-49.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO AS RESERVAS, ALTERAÇÕES (REMARCAÇÕES), CANCELAMENTOS, EMISSÕES DE BILHETES/VOUCHERS E EVENTUAIS REEMBOLSOS, PARA OPORTUNIZAR A AQUISIÇÃO, FRACIONADA E CONFORME DEMANDA DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, CLASSE ECONÔMICA (VOOS DOMÉSTICOS) E HOSPEDAGENS, DESTINADOS AS AUTORIDADES E DEMAIS SERVIDORES INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARAPIRACA – AL.

DO VALOR: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DOS PROGRAMAS DE TRABALHO: 02.20.04.122.0020.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, NO ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.33 - FONTE 0.1.500.1.000010 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, O VALOR DE R$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS), E NO ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39 - FONTE 0.1.500.1.00001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, O VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);
NO PROGRAMA DE TRABALHO: 11.13.11.334.1010.1154 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, NO ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.33 - FONTE 0.1.700.1.002100 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, O VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), E NO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 - FONTE 0.1.700.1.002100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, O VALOR DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, APÓS FIRMADO, SERÁ DE 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, E PODERÁ SER PRORROGADO, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, DA LEI N° 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE E LUIZ AUGUSTO DE SA ARNAUD – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Everton José Lúcio Silva
Código Identificador:410CA316

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 (UASG: 982705)

O Município de Arapiraca – AL, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 052/2023, que tem por objeto a Aquisição de prêmios (carro, motocicletas, aparelhos telefônicos, notebooks e TVs) que serão destinados ao programa IPTU premiado, através da Lei n° 3.484 de 26 de outubro de 2021, considerando a alteração das especificações do objeto do Termo de Referência. A nova data para realização do certame será publicada nos mesmos meios de comunicação onde se deu o aviso inicial.

Arapiraca – AL, 27 de novembro de 2023.

MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO
Pregoeira – Portaria nº 918/2023

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:9D1309B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO) AO CONTRATO Nº 2211/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N° 27.390.230/0001-60

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 24,96% DO CONTRATO N° 2211/2023.

DO VALOR: O VALOR DESTE TERMO ADITIVO EQUIVALE A R$ 70.008,29 (SETENTA MIL, OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor (R$)
05.51.08.123.2030.6082 – Ações do SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias	3390.30.026601.020004 – Material de Consumo	R$ 68.307,16 (sessenta e oito mil, trezentos e sete reais e dezesseis centavos)
05.51.08.244.2030.6081 – Manutenção das Ações do Centro POP – Cofinanciamento Estadual	3390.30, Fonte 026611.020002 – Material de Consumo	R$ 1.701,13 (um mil, setecentos e um reais e treze centavos)

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA.

DATA DE ASSINATURA: 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N° 2211/2023.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF Nº 049.077.394-00, P/INTERVENIENTE; WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS, CPF N° 001.020.904-24, P/CONTRATADA

Publicado por:
Marta Marques Dos Santos
Código Identificador:7198CAE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 22241/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ N° 41.927.615/0001-45.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS FEDERAIS, ATRAVÉS DO PROCAD-SUAS E OS 09 (NOVE) CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, ATRAVÉS DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – BL PSB.

DO PREÇO: O PRESENTE CONTRATO TEM VALOR GLOBAL DE R$ 161.692,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.2030.5002 – PROGRAMAS ESPECIAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ELEMENTO DE DESPESA 4490.52, FONTE 01660.1.020001 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, NO VALOR DE R$ 59.400,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS); E PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.2030.6015 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – BL PSB, ELEMENTO DE DESPESA 4490.52, FONTE 01660.1.020001 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, NO VALOR DE R$ 102.292,00 (CENTO E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DATA DE ASSINATURA: 17 DE NOVEMBRO DE 2023

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF Nº 049.077.394-00, P/INTERVENIENTE; FERNANDA DE AVELOES RESENDE, CPF N° 186.718.038-30, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Marques Dos Santos
Código Identificador:CB0753AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 016/2023, CUJO OBJETO É OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO BAIRRO NILO COELHO, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

Aos 27 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 13 horas, no Centro Administrativo Antônio Rocha, situada à Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180, nesta cidade, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela **Portaria nº 441/2023**, de 18 de abril de 2023**,** composta por MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO, YAGO DUARTE DE OLIVEIRA e ANDERSON FERRO NEVES, reuniu-se para sessão de retomada de análise dos documentos de habilitação do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 016/2023,** com valor orçado pela Administração de **R$ 7.759.973,17 (SETE MILHÕES E SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS),** sob a presidência do primeiro, procedeu a análise e julgamento dos Documentos de Habilitação da licitação em epígrafe. Na verificação da conformidade e compatibilidade da documentação apresentada, verificada pelos membros da Comissão, e após análise técnica acerca dos documentos de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, a qual foi assinada pelo engenheiro: Yago Duarte de Oliveira CREA 0216772486, a Comissão julgou **HABILITADAS** as licitantes: **BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA**, **portadora do CNPJ N° 19.761.605/0001-23; INO9VARE ENGENHARIA LTDA, portadora do CNPJ N° 31.327.937/0001-08; MARDAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, portadora do CNPJ N° 22.664.491/0001-08; MAREC CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, portadora do CNPJ N° 13.873.535/0001-19; RCMS CONSTRUÇÕES LTDA, portadora**

do CNPJ N° 28.880.585/0001-09; M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA, portadora do CNPJ N° 17.872.922/0001-91; CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA, portadora do CNPJ N° 42.876.135/0001-65; CONSTRUTORA ALFA LTDA, portadora do CNPJ Nº 04.020.209/0001-78; VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA, portadora do CNPJ Nº 08.418.714/0001-26; J R A CONSTRUTORA LTDA, portadora do CNPJ Nº 19.971.010/0001-00; GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, portadora do CNPJ N° 03.956.769/0001-76; pois tais empresas ATENDERAM a todos os itens do Edital. Além disto, julgou também que, as empresas, **R.R. CONSTRUTORA LTDA**, i**nscrita no CNPJ n° 24.533.891/0001-00, NÃO ATENDEU** ao ITEM 7.1.3.3 do Edital, e, **AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, **inscrita no CNPJ n° 86.808.243/0001-76, NÃO ATENDEU** aos itens 7.1.1.2., 7.1.4.1 e 7.1.4.2., exigidos no Edital, sendo assim, encontram-se **INABILITADAS.** Fica aberto prazo recursal, na forma da Lei, até o dia 06/11/2023, às 14h00min, horário de funcionamento do Centro Administrativo Antônio Rocha e, automaticamente, para apresentação de contrarrazões aos recursos eventualmente apresentados. Por oportuno, destaca-se novamente que os recursos não serão publicados em imprensa oficial, apenas o resultado de seus julgamentos. Caso não haja a interposição de recurso administrativo, a Sessão Pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preço das empresas habilitadas será realizada no dia **07/11/2023 (quinta-feira), às 09h00min**, no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180, ficando desde já convocadas as licitantes. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, datando e assinando este relatório junto aos demais membros da Comissão, sendo o resultado da análise em comento publicado em imprensa oficial em data oportuna.

Arapiraca, 27 de novembro de 2023.

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente
Portaria 441/2023

YAGO DUARTE DE OLIVEIRA
Membro
Portaria 441/2023

ANDERSON FERRO NEVES
Membro
Portaria 441/2023

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:75BF6716

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, **RATIFICO** à contratação da prestação de serviços laserterapia para troca de curativos para o município de Barra de São Miguel/AL, através da pessoa física **DANIELLE MARQUES DOS SANTOS, CPF: 042.739.014-12,** com o valor global de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, art. 24. IncisoII.

Barra de São Miguel/AL, 22 de Setembro de 2023

BENEDITO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:CADFF804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA
CONTRATO Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0929.0009/2023
Das Partes: - Prefeitura da Barra de São Miguel/AL.
Pça. Valdomiro Otávio, s/n, Centro, Barra de São Miguel/AL.
CNPJ: 12.263.869/0001-08.
- L. PEREIRA & CIA.
Rua Engº Otávio Cabral nº 1123, Bairro da Gruta de Lourdes, Maceió/AL
CNPJ: 12.316.402/0001-89.
Do Objeto: Execução das Obras e Serviços de Drenagem e Pavimentação de 19 ruas do Loteamento Barramar em Barra de São Miguel.
Do Valor: R$ 6.487.118,44 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).
Da Dotação Orçamentária: Órgão: 0700 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Acessibilidade e Transporte
Unidade Orçamentária: 0770 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Acessibilidade e Transporte.
Dotação: 07.0770.15.451.0005.1001 – Pavimentação Asfáltica ou Paralelepípedo em Ruas e Avenidas.
Órgão: 0700 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Acessibilidade e Transporte
Unidade Orçamentária: 0770 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Acessibilidade e Transporte.
Dotação: 07.0770.15.451.0005.1001 – Pavimentação Asfáltica ou Paralelepípedo em Ruas e Avenidas.
44905100000000000-008000000 – Obras e Instalações
44905100000000000-170000000 – Obras e Instalações
44905100000000000-001000000 – Obras e Instalações
Do Prazo: O prazo de execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço.
Da Data: 24.11.2023
Dos Signatários:
Benedito de Lira - CPF: 003.225.984-00
Luiz Pereira da Silva - CPF: 008.180.034-872

Republicado por incorreção

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:51F55159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA nº 142, de 16 de novembro 2023.
(Republicada por incorreção)

Nomeia Assessor Técnico Nível 3 - CC05 junto a Secretaria de Educação do Município da Barra de São Miguel e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º – Nomeia a Senhora **JULLYANA MACIEL DUARTE COUTINHO,** brasileira, inscrita sob o CPF de Nº 148.547.844-82, no cargo em comissão de Assessor Técnico Nível 3 - *CC05 junto a Secretaria Municipal de Educação da Barra de São Miguel,* Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e demais providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:CCC3A7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE LICENÇA

PORTARIA nº 144 de 23 de novembro de 2023.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei orgânica deste município;

RESOLVE

Art. 1º – **Conceder**, a pedido, licença sem vencimentos pelo período total de até 02 (dois) anos a partir do dia 01/12/2023, tendo retorno previsto até o dia 30/11/2025**,** ao servidor **Rubem César de Holanda Araújo,** portador do **RG 1.585.123 SSP-AL** e **CPF 027.272.474-27,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação,** na função de Vigia Escolar – 40hs, pertencente ao quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e demais providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:387079A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

PORTARIA nº 145 de 23 de novembro de 2023.

Designa Servidor para responder como o AGENTE DE DESENVOLVIMENTO de que trata a LEI Nº 533/2013 no Âmbito do Municipal do Município de Barra de São Miguel e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal Nº 533 de 04 de novembro de 2013 que "**INSTITUI A LEI GERAL MUNICIPAL DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º – Designar, sem prejuízo das suas funções, a Senhora **ANA PAULA DE FRANÇA,** brasileira, servidora efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo, inscrita sob o CPF de Nº 028.102.014-04, para exercer a função de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO de que trata o artigo 10º da lei 533/2013, no âmbito do Município de Barra de São Miguel /AL.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:DEBD8A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº 143, de 23 de novembro de 2023.

Exonera SubControladora Interna CC01 junto a Controladoria Geral do Município de Barra de São Miguel e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º – **EXONERAR,** a pedido, Senhora **ADILANE BEATRIZ CALIXTA DOS SANTOS,** brasileira, inscrita sob o CPF de Nº 087.682.794-69, no cargo em comissão de **SUBCONTROLADORA INTERNA** *CC02, junto a Controladoria Geral Municipal do Município da Barra de São Miguel*, Estado de Alagoas, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e demais providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:3DB375F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 0808.0017/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 09.2023
Tipo: com critério de julgamento MENOR PREÇO.
Objeto: O objeto da licitação é o registro de preços para a aquisição de MATERIAIS DE INFORMÁTICA, a fim de atender a execução dos serviços do Município de Barra de São Miguel/AL.
Data de realização: 12/12/2023, às 09 horas, horário de Brasília.
Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras - BNC
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 -
Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br
Dados para contato CPL:
e-mail: licitabarrasm@gmail.com

ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:ADD50754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 0223.0016/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 11.2023
Tipo: com critério de julgamento MENOR PREÇO.
Objeto: O objeto da licitação é o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET, COFFEE BREAK E SIMILARES, para atender às necessidades de futuro e prováveis eventos da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias participantes.
Data de realização: 12/12/2023, às 14 horas, horário de Brasília.
Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras - BNC
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 -
Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br
Dados para contato CPL:
e-mail: licitabarrasm@gmail.com

ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
Pregoeira

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:42CCDED8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
DECRETO Nº 42 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

EXTINÇÃO E BAIXA DO CNPJ – CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COOPDEC.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO MONTE-AL**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS:
DECRETA:
Art. 1º - De forma voluntária, o Município de Belo Monte/AL, extingue para baixa no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COOPDEC**, CNPJ nº. 20.639.392/0001-40.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 27 de novembro do ano de 2023

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito de Belo Monte/AL

Publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, aos 28 do mês de novembro de 2023. (http://www.diariomunicipal.com.br/)

ODILO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:372FDFF9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 140/2023

Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 8.078/90.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **EDUARDO CESAR DE OLIVEIRA**
Objeto: **Contratação de empresa para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção, tais como: Pré-Moldados, Agregados e Minerais destinados as Secretarias Municipais de Branquinha-AL.**
Valor: R$ 2.407.622,00 (dois milhões, quatrocentos e sete mil e seiscentos e vinte e dois reais)
Celebração: 20/09/2023;
Prazo: 12 (doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Eduardo Cesar de Oliveira**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:B5B02ADE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

Aviso de Homologação
Pregão Eletrônico nº 27/2023
Processo nº 16/08-002/2023
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 27/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 16/08-002/2023, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de Preços nº PE27/2023-1 – Processo nº 16/08-002/2023 – Pregão Eletrônico nº 27/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 20/2021 e Decreto Municipal nº 21/2021 – Fornecedor Registrado: SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.648.801/0001-19 – Objeto: registro de preços para aquisição de material odontológico (LOTES 1 E 3) Valor: R$ 4.478,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais) – Vigência: 12 meses.
Ata de registro de Preços nº PE27/2023-2 – Processo nº 16/08-002/2023 – Pregão Eletrônico nº 27/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 20/2021 e Decreto Municipal nº 21/2021 – Fornecedor Registrado: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08 – Objeto: registro de preços para aquisição de material odontológico (LOTES 2, 4 E 5) Valor: R$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais) – Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:F81CD036

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0928002/2023 OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE MATE

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Adesão, a qual está
devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o
corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano
Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo
16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a presente ADESÃO tombada sob o nº 018/2023 e
os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor
da pessoa jurídica REDE EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – ME, inscrita no
C.N.P.J./M.F. sob o nº 23.220.094/0001-00, cujo valor total perfaz a ordem de R$
292.687,19 (duzentos e noventa e dois mil e seiscentos e oitenta e sete reais e dezenove
centavos), referente à adesão a Ata de Registro de Preços nº nº 191/2023, decorrente do
pregão eletrônico nº 045/2023, gerenciada pelo Município de Teotônio Vilela/AL, que tem
por objeto o fornecimento de materiais gráficos – parte 03, para suprir as necessidades da
Administração Pública Municipal de Campo Alegre/AL, sob os fundamentos da Lei Federal
nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 007/2013.

Campo Alegre/AL, 24 de Novembro de 2023.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:0E2E30A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1003047/2023 OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2023, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Adesão, a qual está
devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o
corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano
Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo
16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a presente ADESÃO tombada sob o nº 019/2023 e
os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor
da pessoa jurídica REDE EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – ME, inscrita no
C.N.P.J./M.F. sob o nº 23.220.094/0001-00, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 76.279,00
(setenta e seis mil e duzentos e setenta e nove reais), referente à adesão a Ata de
Registro de Preços nº nº 191/2023, decorrente do pregão eletrônico nº 193/2023,
decorrente do pregão eletrônico nº 049/2023, gerenciada pelo Município de Teotônio
Vilela/AL, que tem por objeto o fornecimento de materiais gráficos – parte 04, para suprir
as necessidades da Administração Pública Municipal de Campo Alegre/AL, sob os
fundamentos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto
Municipal nº 007/2013.

Campo Alegre/AL, 24 de Novembro de 2023.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:02548C13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 089

PROC. ADM. Nº 1005092/2023 - EDITAL Nº 089/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (MADEIRAS, PORTAS, JANELAS E ACESSÓRIOS CORRELATOS), COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006. Data da disputa: 12 de dezembro de 2023, às 09h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 28/12/2023 às 08h30min, até 12/12/2023 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: https://bnc.org.br/ - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br/. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.
Campo Alegre/AL, 27 de novembro de 2023

MÁRCIA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:93BE24D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
OUTROS PROCESSOS: 0511045/2023 SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0113009/2023 PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – TIPO D QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA NOBELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.

Ao dia primeiro do mês de novembro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº 252, Centro, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 19.296.278/0001-86, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde do Município, Senhora Isys Roberta Costa Maynart Vieira, brasileira, alagoana, casada, inscrito no CPF sob nº 044.683.104-21, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **NOBELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**,

inscrita no CNPJ sob n.º 12.648.292/0001-52, com sede na Avenida Imperatriz Leopoldina, 1248, Conjunto 507, Sala 1, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, FONE: (11) 98155-8559 / 5076-6269, E-mail: licitacaonobela@gmail.com/nobela2017@gmail.com, neste ato, representada pelo Sr. Alberto Fernando Fontolan, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 14230552-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 128.132.398-52, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0113009/2023 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – TIPO D - ADESÃO N° 009/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº 0511045/2023, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO.** Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 0113009/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: Secretaria Municipal De Saúde Unidade Orçamentária: 10002 fundo municipal de saúde Dotação: 10.302.0011.2237 - Garantir Manutenção da Média Complexidade na Municipalidade Elemento: 449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de recurso: 17550000 Recursos de alienação de bens ativos Fonte de recurso: 16210000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA SEXTA– **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Contratante

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:773CAD32

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Canapi, através do Setor de Cotações, informa que está recebendo cotações de preços, conforme especificações técnicas e quantitativos contidas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Saúde, visando instruir processo licitatório, conforme objeto descrito a seguir.

OBJETO: Aquisição de Materiais para Fisioterapia, atendendo a demanda da secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.

Informações: A planilha de itens/Termo de Referência para cotação se encontra disponível no setor de Cotações, do dia 28/11/2023 das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 17:00h à Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – Canapi e através do e-mail: setor.cotacoes.canapi@outlook.com, pelo período de 03 (cinco) dias.

JOSÉ ARAÚJO DE LUNA NETO
Setor de Cotações

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:13161F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0078/2023

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0078/2023

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E EDVANIO CIRILO DOS SANTOS.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) EDVANIO CIRILO DOS SANTOS, residente e domiciliário no povoado capia da igrejinha, zona rural, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 135.636.164-18 e RG: 3209376-4

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem por objeto o apoio financeiro para a Realização **DO 02º CONGRESSO DE JOVENS REALIZADO PELA ASSEMBLEIA DE DEUS DO POVOADO CAPIA DA IGREJINHA, MUNICIPIO DE CANAPI_AL.** pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Edvanio Cirilo dos Santos inscrito no CPF sob o nº 135.636.164-18, residente e domiciliário no povoado capia da igrejinha, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado nos dias 03 e 04 de novenbro de 2023, no povoado capia da igrejinha município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 1.000,00 (Mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;

5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 19 de outubro de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário (a) Municipal

EDVANIO CIRILO DOS SANTOS
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:8C125ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0076/2023

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0076/2023

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E JOSE GRACIAS DA SILVA BEZERRA.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) JOSE GRACIAS DA SILVA BEZERRA, residente e domiciliário no povoado Logrador, zona rural, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 445.497.048-37 e RG: 55.138.115-2

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem por objeto o apoio financeiro para a Realização **DA 01º VAQUEJADA DO POVOADO LOGRADOR, MUNICIPIO DE CANAPI_AL.** Pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Jose Gracias da Silva Bezerra inscrito no CPF sob o nº 445.497.048-37, residente e domiciliário no povoado Logrador, S-N, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 04 de novembro de 2023, no povoado logrador, município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 2.000,00 (Dois Mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 19 de outubro de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário (a) Municipal

JOSE GRACIAS DA SILVA BEZERRA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:8832C41D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REALIZAÇÃO DE LEILÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS – AL
Torna público que no dia 18 de dezembro de 2023, ás 10hs. Na sede da Agência de Leilões Freire, Av. Fernandes Lima, 1560, Farol, cidade de Maceió - AL, realizará o leilão Público, de bens móveis inservíveis, bem como: 01 I/FIAT DUCATO ENGES, ANO/MOD 2021, COR BRANCA A DIESEL, PLACA: QWH0J99 e 01 I/CITROEN C4L THP A ORIG, ANO/MOD 16/17, COR PRETA A ALCO/GASOL, PLACA: PCZ4A26, conforme discriminados em edital de leilão de Nº 002/2023, através do Leiloeiro Oficial Alexandre Almeida de Souza e Silva, matriculado JUCEAL nº 2057. Das Condições: o leilão está amparado pela Lei Federal 8.666/93 e IN/DREI 52/2022. Informações: Agência de Leilões Freire (82) 3223-5212 e site www.leiloesfreire.com.br

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:EF0AD165

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 10 - COITÉ DO NOIA/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

ADIAMENTO DO FERIADO DO DIA 30/11/2023 PARA O DIA 01/12/2023 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NOITE/AL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NOIA/AL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na legislação em pertinente:
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado o adiamento do feriado do dia do evangélico do dia 30/11/2023 para o dia 01/12/2023, nos termos da lei estadual nº 7.530, de 8 de agosto de 2013, nas repartições públicas do Município de COITÉ DO NOIA/AL;
Art. 2º Excluem-se do referido decreto todos os serviços essenciais.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Coité do Noia/AL, 27 de NOVEMBRO de 2023.

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:3234C299

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202307030003

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 202307030003, **HOMOLOGO** o pregão eletrônico nº 17/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL**, que teve por empresa ora arrematantes: TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 24.564.626/0001-99, vencedora dos itens: 02, 91, 92, 93, 96, 100, 127, 133, 140, 146, 150, 151, 159, 175, 181, 182, 213, 214, 216, 238 e 239, com valor global de R$ 305.448,00 (Trezentos e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais); CIRURGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n°

12.200.325/0001-05, vencedora dos itens: 09, 10, 14, 15, 17, 18, 23, 24, 30, 32, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 51, 55, 56, 59, 60, 65, 69, 76, 99, 101, 102, 103, 124, 132, 192, 193, 197, 199, 200, 220, 121, 222, 223, 228, 229, 230, 231, 241, 242, 243, 261, 262, 263, 264, 266, 267, 268, 276, 279, 280, 281, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335 e 336, com valor global de R$ 588.589,60 (Quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos); ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.162.170/0001-23, vencedora dos itens: 109, 110, 337, 338, 339, 341, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350 e 351, com valor global de R$ 169.761,00 (Cento e sessenta e sessenta e nove mil setecentos e sessenta e um reais); MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 11.195.977/0001-28, vencedora dos itens: 04, 06, 08, 12 e 174, com valor global de R$ 12.240,00 (Doze mil duzentos e quarenta reais); SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 47.783.547/0001-74, vencedora dos itens: 05, 45, 62, 106, e 131, com valor global de R$ 25.350,00 (Vinte e cinco mil trezentos e cinquenta reais); OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 48.368.182/0001-84, vencedora dos itens: 01, 13, 95, 126, 144, 158 e 183, com valor global de R$ 20.596,00 (Vinte mil quinhentos e noventa e seis reais); R2 FARMA COMÉRCIO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 35.241.572/0001-47, vencedora dos itens: 16, 19, 20, 21, 22, 25, 27, 28, 35, 37, 39, 46, 47, 52, 57, 58, 61, 68, 70, 72, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 115, 116, 119, 162, 163, 164, 165, 166, 194, 195, 202, 203, 204, 205, 207, 209, 210, 212, 244, 246, 247, 248, 251, 258, 269, 570, 271, 277, 278, 283, 285 e 1297, com valor global de R$ $ 709.546,30 (Setecentos e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos); FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 48.778.881/0001-00, vencedora do item: 226, com valor global de R$ 3.108,00 (Três mil cento e oito reais); QUALIMMED – COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF sob n° 35.514.416/0001-02, vencedora do item: 225, com valor global de R$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais); HOSPITALMED EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 29.868.059/0001-88, vencedora dos itens: 71, 94, 111, 167, 168, 169 e 184, com valor global de R$ 14.838,00 (Quatorze mil oitocentos e trinta e oito reais); DM COMERCIAL MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 35.880.234/0001-55, vencedora dos itens: 257, 265, 284 e 307, com valor global de R$ 3.954,00 (Três mil novecentos e cinquenta e quatro reais); GM FARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.638.214/0001-41, vencedora do item: 219, com valor global de R$ 15.260,00 (Quinze mil duzentos e sessenta reais) e BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.200.325/0001-05, vencedora do item: 272, com valor global de R$ 2.280,00 (Dois mil duzentos e oitenta reais**).** FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. Coqueiro Seco/AL, 06 de novembro de 2023.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202307030003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL**.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário: **TEMPO COMERCIAL DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 24.564.626/0001-99**.
Valor Global da ARP R$ **305.448,00 (Trezentos e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais).**
PRAZO: 12 (doze) meses - Coqueiro Seco/AL, em 06 de novembro de 2023.

Maria Decele Damaso de Almeida
Órgão Gerenciador
Givaldo Vieira de Santana
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202307030003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL**.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário: **CIRURGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.200.325/0001-05**.
Valor Global da ARP R$ **588.589,60 (Quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).**
PRAZO: 12 (doze) meses - Coqueiro Seco/AL, em 06 de novembro de 2023.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

ROMILSON TRIBUTINO DA SILVA
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202307030003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL**.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário: **ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.162.170/0001-23**.
Valor Global da ARP R$ **169.761,00 (Cento e sessenta e sessenta e nove mil setecentos e sessenta e um reais).**
PRAZO: 12 (doze) meses - Coqueiro Seco/AL, em 06 de novembro de 2023.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

WALDIR FELIZOLA DE MORAES
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202307030003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL**.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, com o CNPJ sob n° 11.195.977/0001-28.
Valor Global da ARP R$ **12.240,00 (Doze mil duzentos e quarenta reais).**

PRAZO: 12 (doze) meses - Coqueiro Seco/AL, em 06 de novembro de 2023.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

ANNA PAULA ARAGÃO D. DE OLIVEIRA
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202307030003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL**.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, com o CNPJ sob n° 47.783.547/0001-74.
Valor Global da ARP R$ **25.350,00 (Vinte e cinco mil trezentos e cinquenta reais).**
PRAZO: 12 (doze) meses - Coqueiro Seco/AL, em 06 de novembro de 2023.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

FELIPE LONGA DA FONTE
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202307030003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL**.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com o CNPJ sob n° 48.368.182/0001-84.
Valor Global da ARP R$ **20.596,00 (Vinte mil quinhentos e noventa e seis reais).**
PRAZO: 12 (doze) meses - Coqueiro Seco/AL, em 06 de novembro de 2023.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

JOÃO PAULO LENHAEDT
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202307030003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL**.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário R2 FARMA COMÉRCIO HOSPITALAR EIRELI, com o CNPJ sob n° 35.241.572/0001-47.
Valor Global da ARP R$ **709.546,30 (Setecentos e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).**
PRAZO: 12 (doze) meses - Coqueiro Seco/AL, em 06 de novembro de 2023.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

JOSÉ RODRIGO SANTOS
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202307030003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL**.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, com o CNPJ sob n° 48.778.881/0001-00.
Valor Global da ARP R$ **3.108,00 (Três mil cento e oito reais).**
PRAZO: 12 (doze) meses - Coqueiro Seco/AL, em 06 de novembro de 2023.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

YAGO BIENIEK MENDES
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202307030003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL**.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário HOSPITALMED EIRELI, com o CNPJ sob n° 29.868.059/0001-88.
Valor Global da ARP R$ **14.838,00 (Quatorze mil oitocentos e trinta e oito reais).**
PRAZO: 12 (doze) meses - Coqueiro Seco/AL, em 06 de novembro de 2023.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202307030003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL**.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL

Fornecedor Beneficiário GM FARMA COMERCIAL LTDA, com o CNPJ sob n° 10.638.214/0001-41.
Valor Global da ARP R$ **15.260,00 (Quinze mil duzentos e sessenta reais).**
PRAZO: 12 (doze) meses - Coqueiro Seco/AL, em 06 de novembro de 2023.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

JORGE ALBERTO REZENDE
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202307030003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL**.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, com o CNPJ sob n° 12.200.325/0001-05.
Valor Global da ARP R$ **2.280,00 (Dois mil duzentos e oitenta reais).**
PRAZO: 12 (doze) meses - Coqueiro Seco/AL, em 06 de novembro de 2023.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:56C1C92B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04010041/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022 3° CHAMADA

ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para aquisição de ferramentas.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **ADJUDICO** o presente, em favor das empresas:

SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ N° 19.650.212/0002-23, valor global de R$ 153.935,70 (Cento e cinquenta e três mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos) e SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ N° 29.843.035/0001-74, valor global de R$ 105.745,60 (Cento e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 21 de novembro de 2023.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04010041/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022 3° CHAMADA

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para aquisição de ferramentas.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor das empresas:

SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ N° 19.650.212/0002-23, valor global de R$ 153.935,70 (Cento e cinquenta e três mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos) e SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ N° 29.843.035/0001-74, valor global de R$ 105.745,60 (Cento e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 21 de novembro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:42375917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0500.007365/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048.2023

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de gelo.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/DELMIRO GOUVEIA torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 21 de novembro de 2023 foi fracassada a primeira chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 048/2023. Desta forma, será publicada a 2° (segunda) chamada.

Delmiro Gouveia/AL, 27 de novembro de 2023.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:3F83DB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0803/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0803/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação aos servidores abaixo relacionados:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo/Função	Valor da Gratificação
23931	Gilmara Soares Lima Ferreira	Assessor Jurídico	R$ 1.400,00
23936	Kelcio Souza Silva	Chefe de Unidade	R$ 500,00
23935	Eliezer Vieira Gonçalves	Chefe de Unidade	R$ 500,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 27 de novembro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:126ABEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0804/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0804/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional Noturno ao servidor JOSE FAUSTINO DA SILVA, mat. 142, de 15 (quinze) dias.

Delmiro Gouveia/AL, 27 de novembro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A12CE34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 0700.012412/2023 - Terceiro termo aditivo de prazo
Objeto: Contratação de empresa para serviços funerários.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: Funerária Nossa Senhora do Rosário Ltda - ME CNPJ n° 00.473.798/0001-99
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da expiração do segundo termo.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretaria Municipal de Administração
Decreto n° 01 de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:94A751FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 0800.011576/2023
Pregão Eletrônico n° 051/2023 2° Chamada
Tipo: Menor Preço por lote
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde - rss dos grupos “a”, “b” e “e” gerados no município de delmiro gouveia - al, em conformidade com a resolução conama nº. 358/2005, resolução rdc anvisa nº 306/2004.
Data de realização: 11 de dezembro de 2023 às 11:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:77DE9157

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia – AL, convida empresas a participar da pesquisa de preço referente a contratação direta para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde - rss dos grupos “a”, “b” e “e” gerados no município de Delmiro Gouveia - Al, em conformidade com a resolução conama nº. 358/2005, resolução RDC anvisa nº. 306/2004. O termo de referência deverá ser solicitado através do e-mail comprassaudedelmiro@outlook.com.

As cotações deverão ser enviadas até o dia 30 de novembro de 2023

JANAINA DA SILVA CORREIA
Departamento de Compras

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:DABEADDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS– CMPC DELMIRO GOUVEIA - AL

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 08h, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, situada na Praça Manoel Monteiro, nº75, Centro, nesta Cidade, os Senhores Cosmo Luiz Soares de Souza, Maria Liciane Peixoto e Silvio José dos Santos como membros da Comissão Eleitoral, conforme Portaria nº0772/2023, para análise documental e homologação das inscrições apresentadas ao Edital nº06/2023 – Edital de Convocação para Assembleia Geral para formação do quadro de conselheiros e conselheiras representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, biênio 2023/2025. No total foram recebidas 18 inscrições, conforme lista abaixo:

COLEGIADO SETORIAL DE ARTES VISUAIS E AUDIOVISUAL		
Nº	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	Lucas Rodrigues Matos	Deferido
2	Mario Israel Rodrigues Silva	Deferido
COLEGIADO SETORIAL DE ARTESANATO		
Nº	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	Alessandra Rodrigues Pereira Nunes	Deferido
2	Maria das Neves Nascimento Gomes	Deferido
3	Maria Silva do Nascimento	Deferido
4	Maria Shirley Gonzaga dos Anjos	Deferido
COLEGIADO SETORIAL DE MÚSICA		
Nº	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	Alberto dos Santos Pauferro da Silva	Deferido
2	Luiz Epaminondas da Silva Neto	Deferido
3	Marcel Silva Garrido	Deferido
COLEGIADO SETORIAL DE ARTES CÊNICAS		
Nº	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	Maxuel Rodrigues Alves	Deferido
2	Tiago dos Santos	Deferido
COLEGIADO SETORIAL DE CULTURA POPULAR, CULTURA AFRO-BRASILEIRA E LGBTTQIAP+		
Nº	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	Ana Lucia de Moura Bernardino	Indeferido
2	Aparecida Alvarez Rodrigues	Deferido
3	Maxuel Soares dos Santos Souza	Deferido
COLEGIADO SETORIAL DE EMPRESAS E PRODUTORES CULTURAIS		
Nº	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	Luiz Felipe Gonzaga Santos	Deferido
2	Rita Maria do Nascimento Souza	Deferido
COLEGIADO SETORIAL DE LIVRO, LEITURA E LITERATURA		
Nº	NOME	HOMOLOGAÇÃO
1	Ana Vilma Francisco de Souza Aragão	Deferido
2	Renata Maria Sebastião Alves	Deferido

Delmiro Gouveia – AL, 22 de novembro de 2023.

COSMO LUIZ SOARES DE SOUZA
Comissão Eleitoral – Portaria nº0772/2023

MARIA LICIANE PEIXOTO
Comissão Eleitoral – Portaria nº0772/2023

SILVIO JOSÉ DOS SANTOS.
Comissão Eleitoral – Portaria nº0772/2023

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:5D5882C5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2023, referente ao Processo Administrativo nº 11080001/2023. Objeto: Contratação de Show Artístico Musical do Cantor Rey Vaqueiro, para comemorar as festividades tradicional/cultural da Padroeira (Nossa Senhora da Conceição) do Povoado Pai Mané do Município de Dois Riachos/AL. AUTORIZO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (CNPJ/MF 49.350.817/0001-89). Valor Total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Extrato do Contrato

Espécie: Contrato nº 046/2023. Processo Administrativo nº 11080001/2023. Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2023. Fundamentação Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: Contratação de Show Artístico Musical do Cantor Rey Vaqueiro, para comemorar as festividades tradicional/cultural da Padroeira (Nossa Senhora da Conceição) do Povoado Pai Mané do Município de Dois Riachos/AL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF 12.250.908/0001-32). Contratado: REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (CNPJ/MF 49.350.817/0001-89). Valor Total: R$ R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Signatários: RAMON CAMILO SILVA e VINICIUS NOBREGA FARIAS.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:31AC4346

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Orçamento para ressonânca magnética com sedação.
PROCESSO: 1018.0002.053/2023
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:2B7B4ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
CONCORRÊNCIA PUBLICA DE Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Flexeiras informa a instauração do processo licitatório na Modalidade de CONCORRÊNCIA PUBLICA de nº 003/2023.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA GERENCIAMENTO, ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS DE SERVIÇOS E OBRAS PREDIAIS, NO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS/AL.
Data: 29/12/2023, às 10h00min.
Local: Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL,
Editais disponíveis na sede da prefeitura no endereço acima e no sítio www.flexeiras.al.gov.br ou ainda pelo e-mail licitacao@flexeiras.al.gov.br.
Flexeiras, 22 de novembro de 2023.

AMBROZIO LISBOA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:11A76607

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2023; **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023**; **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 021/2023; **OBJETO:** Registro de Preços para a Eventual Aquisição de Material de Expediente destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Girau do Ponciano/AL; **VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada; **FORNECEDOR REGISTRADO:** LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL LTDA – ME; CNPJ nº 06.125.169/0001-54; **VALOR REGISTRADO:** R$ 159.548,70 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2023; **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023**; **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 021/2023; **OBJETO:** Registro de preços para a Eventual Aquisição de Material de Expediente destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Girau do Ponciano/AL; **VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada; **FORNECEDOR REGISTRADO**: LRF DISTRIBUIDORA LTDA - ME; CNPJ nº 49.464.926/0001-27; **VALOR REGISTRADO:** R$ 570.108,80 (quinhentos e setenta mil, cento e oito reais e oitenta centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2023; **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023**; **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 021/2023; **OBJETO:** Registro de preços para a Eventual Aquisição de Material de Expediente destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Girau do Ponciano/AL; **VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada; **FORNECEDOR REGISTRADO:** LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-EPP; CNPJ nº 10.849.617/0001-30; **VALOR REGISTRADO:** R$ 124.144,70 (cento e vinte e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2023; **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023**; **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 021/2023; **OBJETO:** Registro de preços para a Eventual Aquisição de Material de Expediente destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Girau do Ponciano/AL; **VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada; **FORNECEDOR REGISTRADO:** BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS LTDA-EPP; CNPJ nº 21.189.579/0001-52; **VALOR REGISTRADO:** R$ 220.443,65 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023; **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 021/2023; **OBJETO:** Registro de preços para a Eventual Aquisição de Material de Expediente destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Girau do Ponciano/AL; **VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada; **FORNECEDOR REGISTRADO:** SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA-EPP; CNPJ nº 93.577.427/0001-38; **VALOR REGISTRADO:** R$103.960,68 (cento e três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2023; **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023**; **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 021/2023; **OBJETO:** Registro de preços para a Eventual Aquisição de Material de Expediente destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Girau do Ponciano/AL; **VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada; **FORNECEDOR REGISTRADO:** BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA-EPP; CNPJ nº 04.609.906/0001-69; **VALOR REGISTRADO:** R$ (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2023; **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023**; **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 021/2023; **OBJETO:** Registro de preços para a Eventual Aquisição de Material de Expediente destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Girau do Ponciano/AL; **VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada; **FORNECEDOR REGISTRADO:** ZL COMERCIO LTDA; CNPJ nº 05.946.524/0001-93; **VALOR REGISTRADO:** R$ 548.131,00 (cento e três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2023; **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023**; **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 021/2023; **OBJETO:** Registro de preços para a Eventual Aquisição de Material de Expediente destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Girau do Ponciano/AL; **VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada; **FORNECEDOR REGISTRADO**: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA-ME; CNPJ nº47.190.313/0001-13; **VALOR REGISTRADO:** R$ 23.889,24 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2023;**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023**; **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 021/2023; **OBJETO** Registro de preços para a Eventual Aquisição de Material de Expediente destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Girau do Ponciano/AL; **VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada; **FORNECEDOR REGISTRADO**: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO – ME; CNPJ nº51.228.218/0001-39; **VALOR REGISTRADO:** R$ 63.578,63 (sessenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2023; **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023**; **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 021/2023; **OBJETO:** Registro de preços para a Eventual Aquisição de Material de Expediente destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Girau do Ponciano/AL; **VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada; **FORNECEDOR REGISTRADO**: VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME; CNPJ nº 37.528.899/0001-20; **VALOR REGISTRADO:** R$ 15.552,10 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dez centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2023; **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023**; **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 021/2023; **OBJETO:** Registro de preços para a Eventual Aquisição de Material de Expediente destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Girau do Ponciano/AL; **VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada; **FORNECEDOR REGISTRADO**: UNA DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ nº 33.204.941/0001-04; **VALOR REGISTRADO:** R$ 212.151,72 (duzentos e doze mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:719D2712

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente (Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021) e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa:

OPAE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, representante exclusiva de Sued Silva e Banda**,** inscrita no CNPJ nº 19.778.340/0001-76, com sede na Das Hortas, nº 22B, 1º Andar, Bairro: Lobato, Salvador-BA, CEP: 40.484-755, no valor total: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

Atenciosamente,
Girau do Ponciano/AL, 23 de novembro de 2023.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:688A1890

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 2227/2023 **- Contrato de Inexigibilidade nº 96/2023.**
Objeto: Contratação de show artístico musical da Cantora Sued Silva e Banda, a se realizar em comemoração ao Dia do Evangélico, no Município de Girau do Ponciano/AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano/AL.
Contratada: **OPAE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA,** representante exclusiva de Sued Silva e Banda**,** inscrita no CNPJ nº 19.778.340/0001-76, com sede na Das Hortas, nº 22B, 1º Andar, Bairro: Lobato, Salvador-BA, CEP: 40.484-755.
Valor total: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Conforme dispositivo legal: Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Vigência: 30 dias, a contar da sua assinatura.

Girau do Ponciano/AL, 24 de novembro de 2023.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:9C224621

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente (Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021) e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa:

ULTRA ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED LTDA, representante exclusiva de Diácono Rômulo**,** inscrita no CNPJ nº 27.869.744/0001-01, com sede na Rua Território do Amapá, nº 390, Bairro: Siqueira Campos, Aracaju-SE, CEP: 49.075-060, no valor total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Atenciosamente,
Girau do Ponciano/AL, 23 de novembro de 2023.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:ACDF5EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 2226/2023 **- Contrato de Inexigibilidade nº 97/2023.**
Objeto: Contratações de show artísticos musicais para as festividades da 3º Expogirau, nos dias 08, 09 e 10 de dezembro, no Município de Girau do Ponciano/AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano/AL.
Contratada: **ULTRA ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED LTDA,** representante exclusiva de Diácono Rômulo**,** inscrita no CNPJ nº 27.869.744/0001-01, com sede na Rua Território do Amapá, nº 390, Bairro: Siqueira Campos, Aracaju-SE, CEP: 49.075-06.
Valor total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Conforme dispositivo legal: Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Vigência: 30 dias, a contar da sua assinatura.

Girau do Ponciano/AL, 27 de novembro de 2023.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:730F6B45

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO ADITIVO DE VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11140018/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, E A EMPRESA ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL**, com sede administrativa localizada na Praça professor Agnelo Moreira – Centro – CEP 57280-000**,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, representado neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 445.049.264.15, portador da carteira de identidade RG n°2.158.31 SSP/AL, residente e domiciliado na fazenda Bela Vista s/n Zona rural de Igreja Nova/AL.
CONTRATADA: **ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 09.066.964/0001-07 e estabelecida na Praça do Pirulito, 222, 1º Andar – Prado - Maceió/AL, representada pelo Sr. Leonardo Edmundo Costa Esequiel, inscrito no CPF sob o nº 034.835.204-22.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2023, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o ajuste ao contrato em 5,73% do valor total, em conformidade com o art. 65, §1º da Lei nº 8666/93.
1.2. Fica alterado o valor total de R$ 1.407.973,22 (um milhão quatrocentos e sete mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos), passando para R$ 1.488.681,04 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e quatro centavos), conforme justificativa nos autos e planilha de preços apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato nº 28/2023 não alteradas pelo presente termo aditivo.
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

Igreja Nova/AL, em 23 de novembro de 2023.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA	Aliança Construções LTDA
Prefeita	***LEONARDO EDMUNDO COSTA ESEQUIEL***
Contratante	Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:E4200C7A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n° PP 004/2022 - oriundo do Pregão Presencial n° 004/2022. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Inhapi/AL. **CONTRATADA:** J M C GOMES SERVIÇOS, CNPJ nº 13.543.789/0001-79. **OBJETO:** O presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até 15 de Junho de 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Art. 57 da Lei ° 8.666/93, Cláusula Quinta do contrato original, suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

Inhapi/AL, 15 de Junho de 2023.

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:45B96258

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
PORTARIA Nº 11, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA nº 11/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO, Prefeito do Município de Inhapí – Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a Lei que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Inhapí/Al, e ainda, do que consta no processo IPREVI n º 6260962102023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício de **PENSÃO POR MORTE, a contar de 20 de outubro de 2023, em** favor do Sr. **CÍCERO FERREIRA LIMA, cônjuge da ex-segurada e aposentada MARIA SANTANA MATIAS LIMA, Matrícula nº 1348-1 ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nos Termos do Art. 40, §7º, da Constituição Federal de 1988, Redação determinada peça Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, nos arts. 52 e 54 da Lei Municipal nº 119, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º É assegurado o reajustamento do benefício de pensão por morte concedida, para preserva-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme a variação do índice oficial de atualização.

Art. 3º O valor inicial do benefício requerido, será calculado com base no valor do benefício concedido a ex-segurada aposentada na data anterior ao óbito.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapí/Al, 27 de novembro de 2023

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

SILAS NUNES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPREVI
Portaria PMI nº 029/21

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:BEC0879D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM RATIFICA **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023**, do procedimento administrativo n. º 20231108.013, em conformidade com o art. art. 25 II c/c art. 13 VI, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor do **INSTITUTO NEGÓCIOSPÚBLICOSDO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃOPUBLICA - INP - LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 10.498.974/0001-09, no valor global de R$ 5.399,00 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais), cujo objeto é a contratação de empresa para inscrição do 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros. Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato.

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 27 de novembro de 2023.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:E4D461D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0105/2023

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município –**PGM, RATIFICA *A DISPENSADELICITAÇÃO DE Nº 0105/2023 E AUTORIZA O FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO*a*SER FORNECIDO/EXECUTADO***pela(s) empresa(s) **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-EPP**, inscrita no **CNPJ.: 05.980.425/0001-28**, localizada na **RUA DOM JONAS BATINGA, 414. OURO PRETO, ARAPIRACA-AL CEP.: 57.301-130,** no qual propôs o menor preço para os itens **1, 3, 11, 20 e 21** do presente objeto no valor de **R$ 10.885,60** (dez mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), **WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrita no **CNPJ.: 24.550.559/0001-53**, localizada na **RUA ALEIXO NETTO, 322 SALA 704, SANTA LUCIA, CEP. 29.056-100 -VITÓRIA-ES** no qual propôs o menor preço para os itens **2, 4, 5, 6, 7, 9, 12, 14, 15, 16, 17 e 18** do presente objeto no valor de **R$ 22.013,45 (vinte e dois mil treze reais e quarenta e cinco centavos)** e a empresa **CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ.: 00.236.193/0001-84**, localizada na **RUA MANOEL RABELO, S/N, SANTOS DA FIGUEIRA, QUADRA E, LOTE 6, HÉLIOPOLIS, GARANHUNS-PE, CEP 55.293-000**, no qual propôs o menor preço para os itens 8, 10, 13 e 19 no valor de **R$ 3.433,56 (três mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos)** de acordo com o procedimento administrativo de n.º**20230925.001** cujo objeto é a contratação de empresa **especializada no fornecimento de material e equipamento de fisioterapia** de acordo com as necessidades apresentadas pela secretaria solicitante, no valor global de***R$*** **R$ 36.332,61 (trinta e seis mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos)** em conformidade com o inciso VIII e parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato**(quando for o caso).**

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 23 de novembro de 2023.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:7F8E9C59

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 720/2023.

Lei nº 720/2023.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Vigente, Crédito Adicional, do Tipo Suplementar, e Dá Outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JAPARATINGA/AL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Japaratinga aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento vigente, Créditos Adicionais, do Tipo Suplementar, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, na referida Lei.

Art. 2º A autorização solicitada no art. 1º visa reforçar as dotações orçamentárias consignadas no orçamento, sem prejuízo das autorizações orçamentárias anteriormente concedidas.

Art. 3º A abertura dos créditos de que trata esta Lei fica condicionada à demonstração, nos referidos decretos dos recursos disponíveis para ocorrer a despesa, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, 27 de novembro de 2023

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:AC49653E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

3º Termo Aditivo aoContrato PE n° 38/2023 – Processo nº0524002/2023 – PREGÃO ELETRONICO 38/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado (a):AUTO POSTO SÃO JOSÉ JEQUIA LTDA, inscrita no CNPJsob o nº03.538.830/0001-65- Objeto:2.1. 2.1.O presente termo aditivo tem por objeto é a**redução**do valor do combustível Gasolina Comum e o aumento dos combustíveis Diesel S10 e Diesel Comum, sendo a partir da assinatura desse termo o valor da**gasolina Comum**, que era de R$ 6,06 (seis reais e seis centavos), passará para R$ 5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos),**Diesel S10**, que era de R$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos), passará para R$ 6,56 (eis reais e cinquenta e seis centavos) e o**Diesel Comum**que era de R$ 6,35 (eis reais e trinta e cinco centavos), passará para R$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos), e que permanecendo inalteradas as demais clausulas.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:9A1B1C09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

16º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2022 – processo nº 03/2022– Procedimento de Contratação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado(a): AUTO POSTO SÃO JOSÉ JEQUIÁ LTDA CNPJ nº 03.538.830/0001-65 – Objeto contratual: O presente termo aditivo tem por objeto é a redução do valor do combustível: **Gasolina Comum,** sendo a partir da assinatura desse termo o valor da **gasolina Comum**, que era de 6,06 (seis reais e seis centavos), passará R$ 5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos), que permanecendo inalteradas as demais clausulas.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:CAA62E02

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO - PE 28/2023 - OXIGENIO

AVISO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, através do Setor de Licitações, avisa que Acha-se SUSPENSO o PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2023, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de gás comprimido e oxigênio medicinal, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Gomes/AL, em virtude de correções a serem realizadas no Termo de Referência. A nova data da seção pública será informada oportunamente.

Joaquim Gomes/AL, 27 de novembro de 2023.

PAULIANA MARIA REGO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:D573433F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO CC 02.2023

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2023
JULGAMENTO FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Junqueiro, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade concorrência nº 02/2023, como segue:

1 – LC ENGENHARIA E EMPREEDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 38.240.209/0001-03, RVV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 04.895.340/0001-89 e BWS CONSTRUÇÕEMLTDA – CNPJ: 00.079.526/0001-09, apresentaram os documentos de habilitação jurídica e técnica em conformidade com o edital, desta forma estão HABILITADAS

2 - INABILITAÇÃO dos licitantes: CONSTRUTORA FERNANDES LTDA – CNPJ: 39.547.343/0001-06, apresentou a certidão de Municipal POSITIVA em desconformidade com o item 7.5.5, também não apresentou acervo operacional em desconformidade com o item 7.7.3 e a empresa JC3 ENGENHARIA – CNPJ: 27.263.594-80, não apresentou acervo técnico compatível com o objeto da licitação, desta forma estar INABILITADA.
Ficam os licitantes intimados, a partir da publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis, para, caso desejem, apresentem recursos contra suas inabilitações ou em desfavor dos licitantes habilitados, conforme previsão do art. 109, da Lei n. 8.666/93 e item 10.20. do edital. Cientificando, desde já, conforme previsão do edital item 11.4, que os recursos deverão ser entregues sob protocolo à Comissão de Licitação.
Caso não haja a apresentação de recurso por nenhum interessado, fica estabelecido o dia 06 de dezembro de 2023, às 10:00, para abertura dos envelopes nº 2, da proposta de preço. Havendo interposição de recurso, fica suspensão a mencionada sessão

ROSELÂNIA ALVES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:DB74C9A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 09270016/2022. CONTRATO 069/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 058/2022. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 12.265.468/0001-97 E A SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.345.698/0001-69. VALOR: R$ 171.000,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0113 – FUNDO DE M E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUDAMENTAL – FUNDEB FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO

FUNDAMENTAL PROGRAMA: 0008 – EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO PARA A CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 4013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL – 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.544.0000 – FUNDEF E FONTE DE RECURSO: 1.540.0000 – FUNDEF DO OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA EDUCACIONAL COMO SERVIÇOS (SAAS – SOFTWARE AS A SERVISSE) COM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM, CONSULTORIA, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, PARA PROVIMENTO DE PROCESSOS EDUCACIONAIS, PLATAFORMA DE GESTÃO E OPERAÇÃO DOS MACROPROCESSOS DA SECRETARIA PARA OTIMIZAÇÃO OPERACIONAL E GERENCIAL DAS INFORMAÇÕES E PROCESSOS NO INTUITO DE INTEGRAR, MODERNIZAR E GERAR EFICIÊNCIA A TODA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FUNDAMENTO: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DA LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. DA VIGÊNCIA12 MESES. DATA DA ASSINATURA: 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:022A3296

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 17/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 17/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER – E O MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA.
P.A.: Processo nº 140.566.347/2019;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parecer PGE/PLI Nº 551/2015, PGE/ASS Nº 068/2018, ratificado pelo PARECER PGE/PLIC Nº 212/2019, e art. 57, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

COMPROMITENTE: O **INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER,** pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual**,** inscrita no CNPJ/MF nº 15.731.016/0001- 41, com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 502, Jaraguá, Maceió-AL, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Moisés Leandro da Silva, inscrito no CPF sob o nº 584.901.164-15.

COMPROMISSADO: O MUNICÍPO ALAGOANO DE LAGOA DA CANOA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.551/0001-00, com sede na Praça Vereador Benício Alves de Oliveira, Centro – Lagoa da Canoa/AL, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Tainá Corrêa de Sá Lucio da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 986.518.034-00,

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do termo de Cooperação Técnica nº 17/2019.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 36 meses;
SIGNATÁRIOS: acima mencionados.

Publicado por:
Pedro Henrique Gracindo Santos
Código Identificador:140A2A3D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 407 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Na **portaria nº 407 de 23 de novembro de 2023**
, publicado em 23 de novembro de 2022, no **Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA**, onde **SE LÊ**: **"**Nomear para o cargo de Professora de Ciências a Sra. Ana Paula Teixeira Costa de Souza**". LEIA-SE: "**Convocar para o cargo de Professora de Ciências a Sra. Ana Paula Teixeira Costa de Souza**"**.
As demais informações permanecem inalteradas.

Limoeiro de Anadia/AL, 27 de novembro de 2023

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Camillo de Souza Santos
Código Identificador:D7B58195

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 032/2023

Processo Administrativo nº 002.004.101023
Pregão Eletrônico nº 032/2023

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 032/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 002.004.101023, Objeto: Aquisição de Água e Gás para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Major Izidoro.**HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e conforme Decreto Municipal nº 002/2021, a presente licitação para que a adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jackeline Meire da Silva Custódio
Código Identificador:94B5268E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 030/2023

Processo Administrativo nº 001.004.280823
Pregão Eletrônico nº 030/2023

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 030/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 001.004.280823, Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrodomésticos e Eletrônicos e para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Major Izidoro.**HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e conforme Decreto Municipal nº 002/2021, a presente licitação para que a adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jackeline Meire da Silva Custódio
Código Identificador:DF5DA5C4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Termo de Convalidação
Considerandoas Disposições da Lei Nº.8.666/93, Especialmente Seu Artigo 61, Parágrafo único, Que Determina Como Condição Indispensável Para a Eficácia Dos Contratos da Administração a Providência Relativa à Publicação Resumida do Respectivo Instrumento;
Considerandoo Poder-dever da Administração de Convalidar os Atos Que Não Possuam Vícios Insanáveis, Como os de Objeto, Motivo e Finalidade, Nem Mesmo Prejuízo a Direitos de Terceiros;
Considerandoque Não se Constata, na Ausência de Publicação do Extrato do Contrato, Qualquer Lesão ao Interesse Público, Uma Vez Que os Respectivos Procedimentos Transcorreram na Forma da Lei;
Considerando, Ainda, o Disposto no Art.55da Lei Nº.9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, Que Autoriza a Convalidação, Pela Própria Administração, de Atos em Que se Evidencie Não Acarretarem Lesão ao Interesse Público Nem Prejuízo a Terceiros, Nos Quais Sejam Constatados Apenas Defeitos Sanáveis:
Ficaconvalidadoo Ato Relativo ao Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 82/2022 Que Celebram Estre si o Município de Maragogi – Al, e a Empresa Jza Serviços Técnicos e Construções Ltda, Inscrita no Cnpj Nº 11.119.094/0001-96 Mediante Cláusulas e Condições do Processo, Devendo Ocorrer as Suas Respectivas Publicações, na Forma da Lei Nº.8.666/93, Convalidação Esta, Respaldada Nos Princípios da Administração Pública e na Lei Federal Nº.9.784/99, Visto Que Não se Verifica Lesão ao Interesse Público Nem Prejuízo a Terceiros, Sendo o Vício Sanável na Forma da Lei.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo

Termo Aditivo de Contrato N° 82/2022, Entre o Município de Maragogi – al e a Empresa Jza Serviços Técnicos e Construções Ltda, Inscrita no Cnpj Nº 11.119.094/0001-96.
Objeto: Contratação de Empresa Para a Execução Terraplanagem, Pavimentação e Drenagem de águas Pluviais de Diversas Ruas no Povoado de Barra Grande, em Maragogi/al.

Da Prorrogação: Prorroga-se a Vigência do Contrato Para Execução do Serviço, Por Mais 12 (doze) Meses, Tendo Início em 06/11/2023 e Término em 06/11/2024.

Fundamento Legal: Nos Termos do Art. 57, Inciso Ii, da Lei Nº 8.666/93 a Alterações Posteriores.

Da Ratificação: as Demais Cláusulas do Contrato em Referência Permanecem Inalteradas e São Pelo Presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Maragogi-al, 30 de Outubro de 2023.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:2E32603D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 77, DE 24 DE NOVEMBRO 2023.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREAS PARA EXECUÇÃO DE TRAVESSIA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, LOCALIZADO NO BAIRRO DO FRANCÊS, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado a utilidade pública, para fins de desapropriação, das seguintes áreas: **Uma área de 343,09 m² (trezentos e quarenta e três vírgula zero nove metros quadrados), referente a um terreno localizado no Povoado Francês, Lote 09**, iniciando a descrição deste perímetro no ponto **P-01,** limitando-se com o Lote 10 de coordenadas N 8.919.327,79m e E 186.619,42m; deste segue confrontando com Rua com azimute de 287º28'59,30" por uma distância de 10,00m, até o pontoo **P-02,** de coordenadas N 8.919.330,79m e E 186.609,87m; deste segue confrontando com o Lote 08 com azimute 18º05'38,66" por uma distância de 35,00m, até o ponto **P-03**, de coordenadas N 8.919.364,02m e E 186.620,73m; deste segue com azimute de 110º13'27,58" por uma distância de 9,76m, até o ponto **P-04,** de coordenadas N 8.919.360,64m e E 186.629,89m; deste segue confrontando com o Lote 10 com azimute de 197º39'43,91" por uma distância de 34,48m, até o ponto **P-01**, onde teve início essa descrição; e **Uma área de 400,77m² (quatrocentos vírgula setenta e sete metros quadrados) referente a um terreno localizado no Povoado Francês, Lote 11**, iniciando a descrição deste perímetro no ponto **P-01,** limitando-se com o Lote 12 de coordenadas N 8.919,279,55m e E 186.603,79m; deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia AL 101 Sul com azimute de 292º 52'09,62" por uma distância de 10,00m, até o ponto **p-02**, de coordenadas N8.919.283,42m e E 186.594,60m ; deste segue confrontando com o Lote 10 com azimute de 21º31'52,67" por uma distância de 39,68m, até o ponto **P-03,** de coordenadas N 8.919.320,34m e E 186.609,17m ; deste segue confrontando com Rua com azimute de 106º40'04,69" por uma distância de 10,00m, até o ponto **P-04**, de coordenadas N 8.919.317,47m e E 186.618,75m ; deste segue confrontando com Lote 12 com azimute de 201º31'59,67" por uma distância de 40,77m, até o ponto **P-01**, onde teve início essa descrição.
Art. 2º. O imóvel identificado no artigo anterior será desapropriado, mediante justa e prévia indenização ao seu atual proprietário, para fins de execução de obras de travessia de drenagem de águas pluviais, com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, e no art. 5º, alínea "i", do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada ainda a **urgência da medida** para que se efetive a imissão na posse do aludido imóvel.
Art. 3º. A verba necessária ao pagamento da indenização correrá por conta da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Programa nº 0001/ Manutenção das ações de duração continuada, Ação - Projeto Atividade 2013 Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura, Função 15 Urbanismo, Subfunção 122 Administração Geral, Elemento de despesa nº: 3.4.4.9.0.61– AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.
Art. 4º. A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto terá validade de 05 (cinco) anos, para fins da desapropriação aqui regulada.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 24 de novembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 77, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023
Descrição do Imóvel

Uma área de 343,09 m² (trezentos e quarenta e três vírgula zero nove metros quadrados), referente a um terreno localizado no Povoado Francês, Lote 09, iniciando a descrição deste perímetro no ponto **P-01,** limitando-se com o Lote 10 de coordenadas N 8.919.327,79m e E 186.619,42m; deste segue confrontando com Rua com azimute de 287º28'59,30" por uma distância de 10,00m, até o pontoo **P-02,** de coordenadas N 8.919.330,79m e E 186.609,87m; deste segue confrontando com o Lote 08 com azimute 18º05'38,66" por uma distância de 35,00m, até o ponto **P-03**, de coordenadas N 8.919.364,02m e E 186.620,73m; deste segue com azimute de

110º13’27,58” por uma distância de 9,76m, até o ponto **P-04,** de coordenadas N 8.919.360,64m e E 186.629,89m; deste segue confrontando com o Lote 10 com azimute de 197º39’43,91” por uma distância de 34,48m, até o ponto **P-01**, onde teve início essa descrição; e **Uma área de 400,77m² (quatrocentos vírgula setenta e sete metros quadrados) referente a um terreno localizado no Povoado Francês, Lote 11**, iniciando a descrição deste perímetro no ponto **P-01,** limitando-se com o Lote 12 de coordenadas N 8.919,279,55m e E 186.603,79m; deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia AL 101 Sul com azimute de 292º 52’09,62” por uma distância de 10,00m, até o ponto **p-02**, de coordenadas N8.919.283,42m e E 186.594,60m ; deste segue confrontando com o Lote 10 com azimute de 21º31’52,67” por uma distância de 39,68m, até o ponto **P-03,** de coordenadas N 8.919.320,34m e E 186.609,17m ; deste segue confrontando com Rua com azimute de 106º40’04,69” por uma distância de 10,00m, até o ponto **P-04**, de coordenadas N 8.919.317,47m e E 186.618,75m ; deste segue confrontando com Lote 12 com azimute de 201º31’59,67” por uma distância de 40,77m, até o ponto **P-01**, onde teve início essa descrição, definido pelas coordenadas conforme Levantamento Topográfico.

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:A77DCD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
TERMO DE RESCISÃO DA ARP 030.5/2023 E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Partes: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1 – Rescindir ARP 030.5/2023, referente ao P.E nº 030/2023, firmado com a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17, cujo objeto é a aquisição de materiais de higiene pessoal, em razão, resumidamente, de inexecução total ou parcial dos serviços. Com fundamento nos Artigo 77 da Lei 8666/93; Artigo 78, I; II; III da Lei 8666/93; Artigo 79, I da Lei 8666/93; Artigo 87, II; III da Lei 8666/93; em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 09180051/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 – A rescisão da ARP 030.5/2023, referente ao P.E nº 030/2023, foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
3.1 – Aplica-se a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este município pelo prazo de 02 (dois) anos.
CLÁUSULA QUARTA – DA MULTA
4.1 – Fica fixado o valor da multa em R$ 446,00 (quatrocentos e quarenta e seis reais), por descumprimentos conforme rege as cláusulas do edital/T.R. e a Lei 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA
5.1 – Deve-se ao fato de a contratada descumprir com as suas obrigações contratuais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia a partir da sua publicação na Imprensa Oficial.
Data da assinatura: 21 de novembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito
Prefeitura de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:3B18B359

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gerador (SMS). Tipo: Menor preço. Data da realização: 12 de dezembro de 2023, às 10:00h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento/aquisição de gás liquefeito de petróleo. Tipo: Menor preço. Data da realização: 12 de dezembro de 2023, às 10:30h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal. Tipo: Menor preço. Data da realização: 12 de dezembro de 2023, às 11:00h.
Local: Banco Nacional de Compras - BNC. O edital encontra-se a disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*

Marechal Deodoro/AL, 27 de novembro de 2023.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:1ABB68BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 090.2/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **CENUTRI CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA,** inscrita sob o CNPJ **11.705.404/0001-05.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplemento nutricional
Valor global **R$ 361.280,00 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta reais**)
Data de Assinatura: 08 de novembro de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Taislândia Dos Santos Gama
CENUTRI CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:4F09D3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 11230035/2023 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Contratação direta (dispensa de licitação) de pessoa jurídica especializada para fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:0A116150

SUPERINTENDENCIA MUN DE TRANSPORTE SMTT
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Diretoria Administrativa, bem como, as informações procedentes do Procurador da SMTT, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa M e C TINTAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 22.454.634/0001-57, sediada na Av. Dona Constança de Goes Monteiro, Nº 406, Jatiúca, CEP 57.036-370, Maceió – AL, no valor de R$ 19.947,70 (Dezenove mi, novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), visando a contratação de empresa para aquisição de tintas de sinalização horizontal para manutenção de demarcação das vias urbanas, sob os fundamentos do artigo 75, da Lei Federal Nº 14.133/2021.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 3 (três) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 27 de novembro de 2023.

GILVANO SILVA SANTOS
Superintendente - SMTT/MD

Publicado por:
Katia Carolina Santos de Medeiros
Código Identificador:EBDE6FE3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO
DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 015/2022-IL
(Serviços técnicos profissionais especializados para recuperação do índice de participação do ICMS)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ: 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: GOMES PEREIRA ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 07.270.919/0001-44. DO OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 015/2022-IL, por mais 12 (doze) meses. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original celebrado entre as partes 04/11/2022, iniciando-se o presente em 06/11/2023 e findando sua vigência em 04/11/2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93. FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Prefeito do Município, exarada no Processo Adm. nº 008.008.231023/2023, e amparo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas não atingidas por este termo, do contrato original firmado sob nº 015/2022-IL, ref. ao Processo Administrativo nº 001.008.241022/2022. ASSINATURA DO TERMO: 01/11/2023. PELA CONTRATANTE: André Brandão de Almeida-Prefeito. PELA CONTRATADA: Rubens Marcelo Pereira da Silva-Representante Legal.
Mar Vermelho, 01 de novembro de 2023.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:8135CFA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023-PE/ARP
CONTRATO Nº. 010/2023-PE/ARP. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 159/2023, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023-SRP (Prefeitura de Pilar-AL-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL - CNPJ: 12.333.761/0001-44. Contratada: AMARU-COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES COM MADEIRA TRATADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.658.090/0001-30**.** Objeto: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUDS EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO E EUCALÍPTO TRATADO. Celebração: 16/11/2023. Vigência: até 16/112/2024. Valor global: R$ 581.649,00 (quinhentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais)). Fundamentação: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/13. Signatários: André Brandão de Almeida-Prefeito, Contratante e Rosemary Holanda Madeiros, Contratada.
Mar Vermelho-AL, 16 de novembro de 2023.
ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:1570DD99

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;
Contratada: **MILLANE FABRICIA DA HORA FIGUEIREDO FORTES**, inscrita no CNPJ sob o n° **27.115.993/0001-01**; Localizada na Avenida Senador Rui Palmeira, n° 350, Bairro: Ponta Verde,CEP: 57.035-250, Cidade: Maceió/AL.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical para apresentação da cantora **MILLANE HORA** em comemoração ao São João, a se realizar no dia 23 de junho de 2023.
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Celebrado 02/06/2023;
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Millane Fabrícia da Hora Figueiredo

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:919B967E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023.

O Prefeito do Município de Messias no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 23/2023 (**BNC – BOLSANACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é : **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanente, contidos na proposta nº 11292555000120001, destinados a unidade de atenção especializada em Saúde (Centro especializado Luiza**

Oliveira Suruagy), localizado no Município de Messias/AL, em favor das empresas **W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.529.181/0001-20, **O.S. DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 32.975.060/0001-16, **GM FARMA COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 10.638.214/0001-41, **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** inscrita no CNPJ sob nº24.564.626/0001-99, **LRF DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 49464926000127, **ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.134.552/0001-03, **J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 84.972.926/0001-39, **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 42.650.279/0001-07, **SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 04.648.801/0001-19**,** uma vez que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Messias/AL, 27 de novembro de 2023.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:10B5B987

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

O Município de Monteirópolis/AL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Membros e Setor de Engenharia Municipal, torna público o julgamento da **HABILITAÇÃO** da **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023**, cujo OBJETO: Construção de 01 (uma) UBS (Unidade Básica de Saúde) Porte I na cidade de Monteirópolis/AL, das empresas que segue.

PAULO RACARDO DA S ALMEIRA, CNPJ nº 46.939.083/0001-80:
Apresentou vencida a certidão do FGTS; •
Não apresentou as quantidades mínimas dos serviços de relevância dos seguintes itens: ➢ Laje pré-moldada;
➢ Emboço ou massa única em argamassa; Infringindo assim item 4.2.2.3. do Edital

INOVE CONSTRUÇÕES EIREI, CNPJ nº 18.818.196/0001-91:
• Apresentou documentação técnica de acordo com edital e anexos.

PERFIL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 17.963.960/0001-50:
• Apresentou documentação técnica de acordo com edital e anexos.

ZEFERINO SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 32.452.840/0001- 81:
• Apresentou documentação técnica de acordo com edital e anexos.

CP CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 12.070.635/0001- 44:
• Apresentou o mesmo responsável técnico, que a empresa, SIGA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIREI, conforme consta na CND – PESSOA JURÍDICA do CREA das mesmas. Infringindo assim o item 4.2.2.3.d.4 do edital.

SIGA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIREI, CNPJ nº 30.144.632/0001- 90:
• Apresentou o mesmo responsável técnico, que a empresa, CP CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, conforme consta na CND – PESSOA JURÍDICA do CREA das mesmas. Infringindo assim o item 4.2.2.3.d.4 do edital.

M D M CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 26.399.954/0001- 02:
• Apresentou documentação técnica de acordo com edital e anexos.

INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 28.660.503/0001-02:
• Apresentou documentação técnica de acordo com edital e anexos.

9. BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA, CNPJ nº 48.477.037/0001-31:

Apresentou vencida a certidão dívida ativa da união;
• Não apresentou as quantidades mínimas dos serviços de relevância dos seguintes itens:
➢ Laje pré-moldada;
➢ Composição paramétrica para execução de estruturas de concreto armado; ➢ Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos;
➢ Emboço ou massa única em argamassa; Infringindo assim item 9.12.2 Capacidade Técnico operacional do Termo de referência.

10.PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 18.737.938/0001-54.
• Apresentou documentação técnica de acordo com edital e anexos.

11.PREENGE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 02.072.980/0001-63.
• Apresentou documentação técnica de acordo com edital e anexos.

12. CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA, CNPJ nº 10.578.355/0001-16.
• Apresentou documentação técnica de acordo com edital e anexos.

13. J R V ENGENHARIA - EIRELI, CNPJ nº 24.486.271/0001-67.
• Não apresentou as quantidades mínimas dos serviços de relevância dos seguintes itens:
➢ Laje pré-moldada;
➢ Composição paramétrica para execução de estruturas de concreto armado;
➢ Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos;
➢ Emboço ou massa única em argamassa; Infringindo assim item 9.12.2 Capacidade Técnico operacional do Termo de referência.

14. R J DOS SANTOS EIRELI, CNPJ nº 11.446.462/0001-53.
• Apresentou documentação técnica de acordo com edital e anexos.

15. ADVANCE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 34.131.228/0001-32:
• Não apresentou as quantidades mínimas dos serviços de relevância dos seguintes itens:
➢ Laje pré-moldada;
➢ Composição paramétrica para execução de estruturas de concreto armado;
➢ Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos;
➢ Emboço ou massa única em argamassa; Infringindo assim item 9.12.2 Capacidade Técnico operacional do Termo de referência.

16. CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA, CNPJ nº 05.541.344/0001- 21.
• Não apresentou as quantidades mínimas dos serviços de relevância dos seguintes itens:
➢ Laje pré-moldada;
➢ Composição paramétrica para execução de estruturas de concreto armado;
➢ Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos;
➢ Emboço ou massa única em argamassa; Infringindo assim item 4.2.2.3. do edital, visto que os acervos apresentados não são

autenticados pelas entidades competentes e nem mesmo o número do processo para se fazer diligência.

17. SOL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 47.638.423-0001-03:
• Apresentou documentação técnica de acordo com edital e anexos

18.F J C SANTANA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 37.565.730/0001-40:
• Apresentou documentação técnica de acordo com edital e anexos.

19.FERRARI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 27.025.488/0001-68:
• Não apresentou as quantidades mínimas dos serviços de relevância dos seguintes itens:
➢ Laje pré-moldada;
➢ Composição paramétrica para execução de estruturas de concreto armado;
➢ Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos;
➢ Emboço ou massa única em argamassa; Infringindo assim item 9.12.2 Capacidade Técnico operacional do Termo de referência

20.W L ENGENHARIA, CNPJ nº 42.831.657/0001-40:
• Apresentou documentação técnica de acordo com edital e anexos.

21. CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, CNPJ nº 39.547.343/0001-06:
• Não apresentou as quantidades mínimas dos serviços de relevância dos seguintes itens:
➢ Laje pré-moldada;
➢ Composição paramétrica para execução de estruturas de concreto armado;
➢ Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos;
➢ Emboço ou massa única em argamassa; Infringindo assim item 9.12.2 Capacidade Técnico operacional do Termo de referência.

22. A R ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 11.091.079/0001-20:
• Apresentou documentação técnica de acordo com edital e anexos

Diante do exposto fica aberto o prazo para apresentação de Recurso conforme cláusula prevista em Edital

Monteirópolis/AL, 28/11/2023

MARCOS VINÍCIUS NOVAIS FÉLIX
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:7FEA2688

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 18 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DECLARA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO LINO, FERIADO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO LINO, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a ocorrência do Feriado Municipal em 30 de novembro de 2023, dia do evangélico.
CONSIDERANDO a ocorrência do Feriado Municipal em 01 de dezembro de 2023, dia da Emancipação Política de Novo Lino, sexta-feira e a continuidade das festividades na cidade,
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta,
CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal na proximidade da referida data comemorativa seria contraproducente,
DECRETA:
Art. 1º - **FERIADO MUNICIPAL,** nos dia 30 de novembro de 2023, dia do evangélico e 1º dezembro de 2023, Emancipação Política de Novo Lino, decretando, ainda, ponto facultativo no dia 04 de dezembro de 2023 (segunda-feira), não havendo expediente em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, incluindo a Entidade Financeira localizada no munícipio (Agência do Banco do Brasil), **EXCETO, necessariamente, nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis, tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões, como o Pronto Atendimento e socorros urgentes**.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se- e publique-se.

Novo Lino/AL, 27 de novembro de 2023.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:A52308E2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 040/2023
Tipo: Menor preço por lote de itens.
Processo n.º 20231004044QHEJ
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de kits escolares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte
Data de realização: 13 de dezembro de 2023, às 09h00min.
Informações: cploafloresalagoas@outlook.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:7F34F5B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023 120232509008

Na Homologação e Adjudicação do Processo Administrativo nº 2023 120232509008, relativo ao Pregão Eletrônico nº 21/2023, publicada na data 24 de novembro de 2023 no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, Ano XI, nº 2181, cujo objeto é o Registro de Preços para uma futura e eventual contratação de empresa especialização para realização de ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS, destinados a atender as necessidades das secretarias deste município durante o período de 12 (doze) meses:

ONDE- SE LÊ:
Processo Administrativo nº 2023 120232808005.

LEIA-SE:
Processo Administrativo nº 2023 120232509008.

Ouro Branco/AL, 27 de novembro 2023.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:60C0916B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

AVISO DE COTAÇÃO Nº 024/2023

Visando o conhecimento das empresas interessadas, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Palestina/AL, através do Setor de Compras, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição do preço estimado da futura licitação, cujo objeto é o contratação de empresa para prestação de serviços técnico-profissionais de execução de projeto de iluminação e decoração de natal de 2023 do Município Palestina, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de cotação a seguir:

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/**2023** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO DE NATAL 2023, COM OS SEGUINTES SERVIÇOS: 1. LEVANTAMENTO DE MATERIAIS EXISTENTES E ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE REUTILIZAÇÃO; 2. LISTA DE MATERIAIS NOVOS; 3. DETALHAMENTO; 4. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO; 5. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO.	UND	1

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome
CPF
Representante

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
3. A cotação deverá ser entregue no setor de compras municipal, sito na Praça José Tomaz Nonô Neto, 109, Centro, Palestina/AL, nos horários de expedientes, ou mediante simples envio para o e-mail: **cplpalestinaal@gmail.com.**
4. O período de entrega/envio de cotação dos interessados é de **3 (três) dias**, considerando a eventualidade, sendo de **28 de novembro de 2023** a **30 de novembro de 2023.**

JESSICA FERNADA DE DEUS SANTOS
Setor de Compras – Responsável pelas cotações

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:88F6447B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 34/2023 – 3ª Chamada
Tipo: Menor preço por km
Processo n.º 09050008/2023
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços com locação de veículos de médio e grande porte para Transporte Escolar, visando atender as necessidades desta secretaria com o objetivo de transportar alunos matriculados na rede pública de ensino do Município de Pariconha-AL.
Data de realização: 08 de dezembro de 2023, às 09h00.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:B4FD9FC1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA NO 11/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE - AL, em conjunto com a Diretora Presidente da**AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no**AMPREV.**

Considerando o Laudo Médico Pericial, que entendeu pela possibilidade do segurado voltar à atividade.

RESOLVE:

Art. 1o–Revertera Aposentadoria por Invalidez concedida através da Portaria nº 003/2011 a segurada**MARIA DE FATIMA LOPES**, inscrita no CPF/MF nº 296.563.464-91 e portadora do RG nº 510.794 SSP/AL.

Art. 2o–Determinar o retorno do segurado à atividade para laborar em atividade compatível com a limitação referida no laudo médico pericial de revisão.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Passo de Camaragibe-AL, 30 de junho de 2023.

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

VANESSA DE OLIVEIRA ALMEIDA BONFIM
Diretora Presidente - AMPREV

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:1B036749

PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA NO 12/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE - AL, em conjunto com a Diretora Presidente da**AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no**AMPREV.**

RESOLVE:

Art.1o-Conceder,**PENSÃO POR MORTE**, conforme dispõe o Art. 23 da Emenda Constitucional no103/2019 c/c art. 5º da Lei Municipal Complementar nº 04/2022, em razão do falecimento da segurada falecida a Sra.**Odete Maria da Conceição**, inscrita no CPF/MF sob no383.571.274-87, aposentada do quadro de servidores inativos da AMPREV, ao seu Cônjuge o Sr.**EDGAR BENEDITO DA SILVA,**portador de cédula de Identidade RG nº 552026 SSP-AL e do CPF nº 022.454.974-06.

Art. 2º -O valor dos proventos corresponderá a60% do valor que o servidor falecido teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, retroativos a 01 de junho de 2023, data do requerimento.

Cumpre-se e Publique-se.

Passo de Camaragibe-AL, 30 de junho de 2023.

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

VANESSA DE OLIVEIRA ALMEIDA BONFIM
Diretora Presidente - AMPREV

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:E2024C27

PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA NO 13/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE - AL, em conjunto com o Diretor Presidente da**AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no**AMPREV.**

RESOLVE:

Art.1o-Conceder,**PENSÃO POR MORTE**, conforme dispõe o Art. 23 da Emenda Constitucional no103/2019 c/c art. 5º da Lei Municipal Complementar nº 04/2022, em razão do falecimento do segurado falecido o Sr.**JOSÉ FILHO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob no842.799.904-68, que ocupava o cargo de Gari, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe, a sua Companheira a Sra.**DAMIANA DOS SANTOS,**portadora de cédula de Identidade RG nº 3201124-5 SSP-AL e do CPF nº 874.828.364-11.

Art. 2º -O valor dos proventos corresponderá a60% do valor que o servidor falecido teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, retroativos a 03 de maio de 2023, data do requerimento.

Cumpre-se e Publique-se.

Passo de Camaragibe-AL, 30 de junho de 2023.

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

VANESSA DE OLIVEIRA ALMEIDA BONFIM
Diretora Presidente – AMPREV

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:8566D779

PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA NO 14/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE - AL, em conjunto com a Diretora Presidente da**AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no**AMPREV.**

RESOLVE:

Art.1o-Conceder,**PENSÃO POR MORTE**, conforme dispõe o Art. 23 da Emenda Constitucional no103/2019 c/c art. 5º da Lei Municipal Complementar nº 04/2022, em razão do falecimento da segurada falecida a Sra.**HILDA NAIR DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob no724.897.234-72, aposentada do quadro de servidores inativos da AMPREV, ao seu Cônjuge o Sr.**CARLOS ROBERTO DOS SANTOS,**portador de cédula de Identidade RG nº 1.117.221 SSP-AL e do CPF nº 724.896.854-49.

Art. 2º -O valor dos proventos corresponderá a60% do valor que o servidor falecido teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, retroativos a 09 de abril de 2023, data do óbito.

Cumpre-se e Publique-se.

Passo de Camaragibe-AL, 30 de junho de 2023.

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

VANESSA DE OLIVEIRA ALMEIDA BONFIM
Diretora Presidente - AMPREV

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:4008C84A

PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA NO 15/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE - AL, em conjunto com a Diretora Presidente da**AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no**AMPREV.**

RESOLVE:

Art. 1o-Conceder, Aposentadoria por Incapacidade por Incapacidade Permanente ao Trabalho, na forma do Art. 40, §1º da Constituição Federal, c/cArt. 3º,I, da Lei Municipal Complementar nº 04/2022, a Sra.**ROSENILDA DA SILVA NASCIMENTO ROCHA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 991, portadora de cédula de identidade RG nº 1.379.508 - SSP/AL e do CPF/MF sob o nº 842.788.704-34.

Art. 2o–Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão serinferiores ao salário mínimo nacional na forma do§ 2º do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 3o-Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 4889/10950, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Camaragibe – AL., 30 de junho de 2023.

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

VANESSA DE OLIVEIRA ALMEIDA BONFIM
Diretora Presidente - AMPREV

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:7C64C3E4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2023

Fundamento Legal:Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE /AL E **JODIVALDO DIONIZIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob n.º**41.304.233/0001-65**.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica no âmbito administrativo em procedimentos licitatório e contratos, destinados a Secretaria de Administração do Poder Executivo domunicípio de Passo de Camaragibe /AL.

Valor Mensal: 15.000,00 (quinze mil reais);
Valor Global:R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);
VIGÊNCIA:12 meses.

FIRMADO EM: 06/11/2023

SIGNATÁRIOS: Ellisson Santos da Silva e Jodivaldo José da Silva Dionízio

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Passo de Camaragibe /AL em 06/11/2023

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:5CE52AFC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICOa inexigibilidade de licitação para contratação da empresa**JODIVALDO DIONIZIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob n.º**41.304.233/0001-65**, com sede na Rua Severino Ferreira de Lima, 95, Centro – Colônia Leopoldina/AL, neste ato, representada pelo Sr.**Jodivaldo José da Silva Dionísio**,portador da Cédula de identidade RG nº 1749298 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob n.º 758.968.934-34, inscrito na OAB/AL sob nº 16.932, residente e domiciliado na Rua Clodoaldo da Fonseca nº 142, Centro – Colônia Leopoldina/AL, paraprestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica no âmbito administrativo em procedimentos licitatório e contratos, destinados a Secretaria de Administração do Poder Executivo Municipalde acordo comoArt. 74, III, c/c da Lei nº 14.133 de 2021.

Passo de Camaragibe, 06 de novembro de 2023

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:3E0D2EDA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA EVENTO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para fornecimento de estrutura para evento de emancipação política do município para atender as necessidades da secretaria municipal de cultura do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 11.23.0001/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:C585A580

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 145/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº 1116-0005/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4FORMATO 210X297MM, 75G/M, ULTRA BRANCO, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,27 de novembro de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 338/2021
Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:4B99E723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 149/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº 1026-0008/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESTRUTURAS DE EVENTOS, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,27 de novembro de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 338/2021
Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:285A32AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMEC N.° 111 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Escolar Única, constituída pela Portaria SEMEC 107/2023, que versa sobre a Avaliação de Desempenho dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar-AL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o que dispõe a Portaria SEMEC N° 103 de 05 de outubro de 2023.

Considerando, a Lei Municipal de n° 819 de 16 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Educação do Município de Pilar/Alagoas no que toca a SEÇÃO III-DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA, em seu Art. 16, sobre o processo de desenvolvimento na Carreira;
Considerando, a Portaria SEMEC nº 103 de 14 de setembro de 2023, **Art. 7°, V, § 1°,** que regulamenta a Avaliação de Desempenho Profissional dos servidores públicos efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar/AL;
Considerando, a Portaria SEMEC nº 107 de 05 de outubro de 2023, que dispõe sobre a criação da Comissão Escolar Única dos servidores públicos efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir da data, os membros da Comissão Escolar Única de Avaliação Desempenho dos Servidores Efetivos, objeto da Lei Municipal de n° 819 de 16 de dezembro de 2021, a ser composta pelos seguintes membros/servidores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino:
I- Designar a servidora Alene Cavalcante da silva, Gestora, matrícula nº 12059, como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Creche Médici;
II- Designar a servidora Vanessa Bastos dos Santos, Coordenadora, matrícula nº 20894, como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Creche Médici**;**
III- Designar a servidora Talma de Carvalho, Diretora Escolar, matrícula nº 11360, como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Manoel Ramos;
IV- Designar a servidora Danielle Vivian Silva Santos, Coordenadora, matrícula nº 21612, como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Manoel Ramos;
V- Designar a servidora Alaine Araújo Biló, Professora, matrícula nº 20048, como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Manoel Ramos;
VI- Designar a servidora Anne Thaise da Silva, Vigilante Escolar, matrícula nº 20268, como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Manoel Ramos;
VII- Designar a servidora Maria José Costa Cavalcante, Diretora Escolar, matrícula nº 11091, como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Creche Afonso Cavalcante da Silva;
VIII- Designar a servidora Maria Vânia Costa da Silva, Professora, matrícula nº 11091, como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Creche Afonso Cavalcante da Silva;
IX- Designar a servidora Joseane dos Santos Araújo, Agente Administrativo, matrícula nº 20431, como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Creche Afonso Cavalcante da Silva**;**
X- Designar a servidora Genilda da Silva, Merendeira, matrícula nº 20795, como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Creche Afonso Cavalcante da Silva**;**
XI- Designar a servidora Maria Aparecida da Silva, Diretora Escolar, matrícula nº 20190, como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Creche Rosilene Mota;
XII- Designar a servidora Maria Girlene Costa de Souza, Coordenadora, matrícula nº 20840, como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Creche Rosilene Mota;
XIII- Designar a servidora Berivania da Silva, Merendeira, matrícula nº 11320, como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Creche Rosilene Mota;
XIV- Designar a servidora Maria Benedita da Silva, Serviços Gerais, matrícula nº 20430, como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Creche Rosilene Mota;
XV- Designar a servidora Ana Cristina de Almeida, Diretora Escolar, matrícula nº 20798, como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Creche Tia Mariinha;
XVI- Designar a servidora Adriana Avelino Rodrigues da Silva, Coordenadora, matrícula nº 20609, como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Creche Tia Mariinha;
XVII- Designar a servidora Rosângela Oliveira Marques, Agente Administrativa, matrícula nº 20114, como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Creche Tia Mariinha;
XIII- Designar a servidora Geovânia dos Santos, Serviços Gerais, matrícula nº 20114, como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Creche Tia Mariinha;
XIX- Designar a servidora Edilene Maria Ferreira, Diretora Escolar, matrícula nº 20188, como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Creche Enoch;

XX- Designar a servidora Carmem Mariana Barros da Costa, Coordenadora, matrícula nº 22506, como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Creche Enoch;
XXI- Designar a servidora Carmem Maria José dos Santos Silva, Professora, matrícula nº 21613, como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Creche Enoch;
XXII- Designar a servidora Carmem Carolina Francina Gomes Almeida Lima, Professora, matrícula nº 2611, como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Creche Cria;
XXIII- Designar a servidora Ana Patrícia Silva Lima Santana, Professora, matrícula nº 2611, como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Creche Pe. Eduardo;
XXIV- Designar a servidora Núbia Michele da Silva, Coordenadora, matrícula nº 23884, como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Creche Pe. Eduardo;
XXV- Designar a servidora Maxcilene Santana dos Santos, Professora, matrícula nº 12031, como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Creche Pe. Eduardo;
XXVI- Designar a servidora Lusiana de Almeida, Vigilante, matrícula nº 20449, como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Creche Pe. Eduardo;
XXVII- Designar a servidora Darcilane Santana da Silva Lima, Diretora Escolar, matrícula nº 1129, como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Escola de Educação Infantil Anísio de Souza;
XXVIII- Designar a servidora Josiane Galdino de Almeida, Coordenadora, matrícula nº 20134, como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Escola de Educação Infantil Anísio de Souza;
XXIX- Designar a servidora Vera Lúcia Santana de Oliveira, Professora, matrícula nº 12446, como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Escola de Educação Infantil Anísio de Souza;
XXX- Designar a servidora Maria Celma Chagas de Lima, Agente Administrativo, matrícula nº 12023, como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Escola de Educação Infantil Anísio de Souza;
XXXI- Designar a servidora Edleuza dos Santos Nascimento, Diretora Escolar, matrícula nº 11194, como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Centro de Educação Infantil Rubens Cavalcante;
XXXII- Designar a servidora Itayane da Silva Rodrigues Cordeiro, Coordenadora, matrícula nº 29294, como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada no Centro de Educação Infantil Rubens Cavalcante;
XXXIII- Designar a servidora Maria José Gomes de Aquino, Diretora escolar, matrícula nº 12058, como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Creche professora Iraci F. Santos;
XXXIV- Designar a servidora Cristiane Silva Cruz Santos, Coordenadora, matrícula nº 11232, como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Creche professora Iraci F. Santos;
XXXV- Designar a servidora Lenilda Ribeiro dos Santos, Merendeira, matrícula nº 21926, como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Creche professora Iraci F. Santos;
XXXVI- Designar a servidora Claudia Jorge de Oliveira Pinto, Diretora Escolar, matrícula nº 20833, como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Escola Deputado Oséas Cardoso;
XXXVII- Designar a servidora Alessandra Ferreira da Silva Oliveira, Coordenadora, matrícula nº 29194, como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Escola Deputado Oséas Cardoso;
XXXVIII- Designar a servidora Ivonete Bomfim da Silva, Professora, matrícula nº 12057 como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Escola Deputado Oséas Cardoso;
XXXIX- Designar a servidora Marlene Farias Costa, Agente Administrativo, matrícula nº 20195 como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Escola Deputado Oséas Cardoso;
XL- Designar a servidora Gildete Silva de Almeida, Diretora Escolar, matrícula nº 11113 como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Escola Professora Lourinete Barbosa Pereira;
XLI- Designar a servidora Josete Silva Santos, Coordenadora, matrícula nº 20064 como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Escola Professora Lourinete Barbosa Pereira;
XLII- Designar a servidora Andressa Lima dos Santos, Secretária Escolar, matrícula nº 23148 como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Escola Professora Lourinete Barbosa Pereira;
XLIII- Designar a servidora Maria Aparecida da Silva, Professora, matrícula nº 21007 como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Escola Professora Lourinete Barbosa Pereira;
XLIV- Designar a servidora Mauricéa Lima dos Santos, Diretor Escolar, matrícula nº 21005 como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Escola Professora Maria Gorete da Silva;
XLV- Designar a servidora Lêda Maria dos Santos, Coordenador, matrícula nº 21840 como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Escola Professora Maria Gorete da Silva;
XLVI- Designar a servidora Rute Ferreira de Mendonça, Coordenador, matrícula nº 21840 como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Escola Professora Maria Gorete da Silva;
XLVII- Designar a servidora Teônia Barreto de Souza, Professora, matrícula nº 20850 como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Escola Professora Maria Gorete da Silva;
XLVIII- Designar a servidora Jairan dos Santos, Diretora Escolar, matrícula nº 21757 como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Escola Tempo Integral Professora Suely Cristina dos Santos Chagas;
XLIX- Designar a servidora Maria das Graças Câmara da Silva, Secretária Escolar, matrícula nº 21999 como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada Escola Tempo Integral Professora Suely Cristina dos Santos Chagas;
L- Designar o servidor Carlos Alberto dos Santos, Professor, matrícula nº 21029 como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Escola Tempo Integral Professora Suely Cristina dos Santos Chagas;
LI- Designar a servidora Elizane Bernardo Silva, Professora, matrícula nº 21029 como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Escola Tempo Integral Professora Suely Cristina dos Santos Chagas;
LII- Designar a servidora Eliane Maria Mendonça Paz, Diretor Escolar, matrícula nº 20311 como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Escola Embaixador Renato de Mendonça;
LIII- Designar a servidora Oscarlina Maria Batista Neta, Coordenadora, matrícula nº 20648 como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Escola Embaixador Renato de Mendonça;
LIV- Designar o servidor Carlos Pereira de Araujo, Professor, matrícula nº 21754 como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Escola Embaixador Renato de Mendonça;
LV- Designar a servidora Claudete Melo dos Santos, Agente Administrativo, matrícula nº 22501 como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Escola Embaixador Renato de Mendonça;
LVI- Designar a servidora Luciana Gerônimo dos Santos, Diretor Escolar, matrícula nº 20864 como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Escola Jarbas Passarinho;
LVII- Designar a servidora Emanuelle Deise Santos, Coordenadora, matrícula nº 25933 como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Escola Jarbas Passarinho;
LVIII- Designar a servidora Gislayne Maria Matos de Melo, Professora, matrícula nº 26517 como membro da Comissão Escolar

Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Escola Jarbas Passarinho;
LIX- Designar a servidora Jocilene Lopes de Moura, Agente Administrativo, matrícula nº 21997 como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Escola Jarbas Passarinho;
LX- Designar a servidora Elianai de Lima, Diretora Escolar Adjunta, matrícula nº 22092 como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Escola Vereador Washington Maia;
LXI- Designar a servidora Cintia Moura, Coordenadora, matrícula nº 26408 como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Escola Vereador Washington Maia;
LXII- Designar a servidora Cícera Magnólia Santos da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 20783 como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Escola Vereador Washington Maia;
LXIII- Designar a servidora Juliana Maria Bispo dos Santos, Professora, matrícula nº 25935 como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Escola Vereador Washington Maia;
LXIV- Designar a servidora Iristema Silva, Diretora Escolar, matrícula nº 12003 como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Escola Nossa Senhora do Pilar;
LXV- Designar a servidora Cássia Roberta da Silva Maranhão, Coordenadora, matrícula nº 12003 como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Escola Nossa Senhora do Pilar;
LXVI- Designar a servidora Deodina Medeiros, Professora, matrícula nº 20857 como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Escola Nossa Senhora do Pilar;
LXVII- Designar a servidora Maria Telma Nunes Santos, Psicóloga, matrícula nº 20659 como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Escola Nossa Senhora do Pilar;
LXVIII- Designar a servidora Aridelma Cristina dos Santos, Diretora Escolar Adjunto, matrícula nº 11193 como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Escola Professor Jacy da Costa Ayres;
LXIX- Designar o servidor Cicero José dos Santos, Coordenador, matrícula nº 26339 como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotado na Escola Professor Jacy da Costa Ayres;
LXX- Designar a servidora Sandra Cristina dos Santos, Professora, matrícula nº 20884 como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Escola Professor Jacy da Costa Ayres;
LXXI- Designar o servidor Pedro Maraba, Agente Administrativo, matrícula nº 20549 como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotado na Escola Professor Jacy da Costa Ayres;
LXXII- Designar a servidora Valesca Florentino da Silva, Diretora Geral, matrícula nº 21791 como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Escola Prof. Jorge Barros;
LXXIII- Designar a servidora Vanessa Santos da Silva, Professora, matrícula nº 20884 como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Escola Prof. Jorge Barros;
LXXVI- Designar o servidor Alessandro Santos Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 21107 como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotado na Escola Prof. Jorge Barros;
LXXV- Designar a servidora Edenilda Alves Omena de Amorim, Diretora Escolar, matrícula nº 20065 como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada no Centro Integral de Educação Fundamental de Pilar Professora Maria Euda de Melo Omena - Bilíngue;
LXXVI- Designar a servidora Patrícia Carla da Silva Pinheiro, Professora, matrícula nº 29741 como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada no Centro Integral de Educação Fundamental de Pilar Professora Maria Euda de Melo Omena - Bilíngue;
LXXVII- Designar o servidor Euder Pereira da Silva, Diretor Escolar Adjunto, matrícula nº 26581 como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotado na Escola Municipal Professor Arthur Ramos;
LXXVIII- Designar a servidora Maria José de Barros, Diretor Escolar Adjunto, matrícula nº 21586 como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Escola Municipal Professor Arthur Ramos;
LXXIX- Designar o servidor Herivelton Fabrício Rodrigues, Professor, matrícula nº 26387 como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotado na Escola Municipal Professor Arthur Ramos;
LXXX- Designar a servidora Ana Lúcia Francisco Rodrigues, Agente Administrativo, matrícula nº 20202 como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Escola Municipal Professor Arthur Ramos;
LXXXI- Designar a servidora Zilvania Mara Albuquerque Crisóstomo, Diretora Escolar, matrícula nº 12442 como membro da Comissão Escolar Única de Avaliação de Desempenho, lotada na Escola Antônio Eustáquio de Melo;

Art. 13 – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pilar, Alagoas, 27 de novembro de 2023.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
Secretário de Educação
Portaria: 111 / 2021

Publicado por:
Yuri Torres Vital
Código Identificador:3FAF1A39

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N° 40/00013-3.

FINANCIADO:PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA/AL,inscrita noCNPJ/MF sob n° 12.335.436/0001-10,**e o FINANCIADOR**:**O BANCO DOBRASIL S.A**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 00.000.000/0001-91, objeto: OFINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e aceita, um créditofixo no valor de até R$ 3.222.000,00 (três milhões, duzentos e vinte e dois mil reais), aser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, na linha Programa EficiênciaMunicipal- MAIS Sustentável, tendo por objeto o financiamento de despesas de capitalconstantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dosexercícios subsequentes, do Município de Pindoba, nos termos das definições e regrasestabelecidas na Lei n° 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar n° 101, de04/05/2000. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos deste Contrato se destinam, únicae exclusivamente, á aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal n° 390, de25/10/2023, o qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os finsde direito a partir da data de sua assinatura até 10/12/2033,
Pindoba/AL, 22/11/2023;
Signatários: José Cicero Cardoso Costa. Financiado e Jezrael Anizio de Aguiar.Financiador.

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:53D697AF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Decreta feriado no âmbito do município de Poço das Trincheiras na data que menciona e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do inciso IV do art. 51 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º. Fica Transferido o Feriado alusivo ao dia do Evangélico no âmbito do Município nas datas que menciona:
I. 1º de dezembro de 2023 – sexta-feira – Feriado – transferido do dia 30 de novembro – Dia do Evangélico;
Art. 2º O Feriado constante do Art. 1º inclui as instituições bancárias e operadoras financeiras atuantes no município

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as suas respectivas áreas de competência.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Poço das Trincheiras/AL, 27 de novembro de 2023.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

O referido decreto foi registrado na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ em 27 de novembro de 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:7EDD5ADD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 013, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHOR MUNICIPAL DE TURISMO DE PORTO DE PEDRAS – AL – COMTUR PARA O BIÊNIO 2023/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, resolve e, **DECRETA**:

Art. 1°. Com base na Lei Municipal nº 747, de 16 de junho de 2021, nomeiam-se os seguintes membros do Conselho Municipal de Turismo de Porto de Pedras (COMTUR) para o biênio 2023/2024:

I – Representante da Secretaria Municipal de Turismo
Titular: **Zélia Pereira Cavalcanti Barros (Presidente)**
Suplente:

II - Representante da Secretaria Municipal de Cultura
Titular:
Suplente:

III - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: **Tertuliana Flávia C. do Rego**
Suplente:

IV - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Titular:
Suplente:

V - Representante do Poder Legislativo do Município de Porto de Pedras
Titular: **Judith Correia**
Suplente: **Gilvacir Francisco da Silva**

VI - Representante do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas – IMA/AL
Titular:
Suplente:

VII - Representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo do Estado de Alagoas
Titular: **Sandra Lopes Villanova Mendonça**
Suplente: **Andrea Lessa**

VIII - Representante Estabelecimentos de Alimentação (Bares e Restaurantes)
Titular: **Ana Meires Ferreira Constant Galindo**
Suplente:

IX - Representante dos Meios de hospedagem
Titular: **Bruno Filipe Cunha Ferreira**
Suplente:

X - Representante dos Receptivos de praia
Titular: **Cláucio Barbosa Abreu**
Suplente:

XI - Representante das transportadoras turísticas
Titular:
Suplente:

XII - Representante de ONGs
Titular: **Juciano Pinto da Silva**
Suplente:

XIII - Representante de Associações Turísticas
Titular: **Aline Isidoro da Silva**
Suplente:

XIV - Representante da Associação dos Artesãos de Porto de Pedras
Titular: **Lívia Crisiane do Nascimento Silva**
Suplente: **Ana Maria Ferreira do Nascimento**

Art. 2º. Com a publicação deste decreto, fica ratificada/homologada a indicação membros do Conselho do COMTUR indicados pela Secretaria Municipal de Turismo de Porto de Pedras.

Art. 3º. O presente Decreto, desde a data da sua publicação, tem o condão de tornar empossados os membros elencados no art. 1º.

Parágrafo único. Os membros nomeados para o COMTUR posteriormente a este decreto serão empossados mediante portaria editada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Porto de Pedras/AL, 17 de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:28280810

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - 02 CHAMADA PÚBLICA N° 06/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07070006/2023)

Aos 27 de novembro de 2023, na sala do Setor de Licitações (27/11/2023), reuniu-se os componentes da CPL nomeados através da portaria de n° 02 de 04 janeiro de 2023 e publicada no dia 13 de janeiro de 2023 (com eficácia a contar da publicação) visando a

abertura da segunda sessão pública referente ao **credenciamento de estabelecimentos comerciais interessados no fornecimento de refeições prontas que proporcionem aos servidores e colaboradores da Prefeitura Municipal de Quebrangulo/AL**, conforme normas disciplinadoras que regem o presente processo e Edital.
Dando início aos trabalhos pontualmente as 08h00min (horário local), foi constatado que se encontra apenso ao processo administrativo em apreço uma solicitação de credenciamento, sendo estas recebida pelo Sr. Rubem Tadeu Holanda Correia Tenório (componente da CPL) no dia 27/10/2023 oriunda do setor de protocolo da municipalidade, sendo um envelope com as identificações e devidamente lacrada.
Aberta a sessão, encontram-se presentes os componentes da CPL, onde estes rubricaram o envelope e atestam que se encontra devidamente lacrados e inviolados. Prosseguindo, promovemos a abertura dos mesmos, sendo as solicitações de credenciamento da seguinte empresa:
E P GOMES COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob o n° 28.889/0001-39, localizada na rua Major Cícero de Goes Monteiro, n° 074, cidade de Quebrangulo/AL. **Solicitando o credenciamento para ao fornecimento do cardápio de Coffe Break, café, almoço e janta.**
Prosseguindo, todos os componentes da CPL rubricaram e iniciaram a análise dos documentos constantes dentro dos envelopes, em ato contínuo foi baixado as certidões de cada solicitante (CNPJ e CPF) no sítio eletrônico dos órgãos de Controle.
Dando início a análise do cumprimento as exigências do Edital, foi constatado que toda a documentação exigida no Projeto Básico, requerimento de habilitação e Edital; **encontram-se em conformidade com o requisitado,** estando as solicitantes aptas a firmar vínculo com a municipalidade.
Desta feita, concluímos pela **HABILITAÇÃO** da **E P GOMES COMÉRCIO,** inscrita no CNPJ sob o n° 28.889/0001-39 ao credenciamento em apreço e em ato contínuo informamos que ficará aberto o prazo para recurso, a contar do dia subsequente da publicação da presente ata.
Por derradeiro, reiteramos **que o credenciamento permanecerá aberto pelo tempo previsto no Edital,** salvo disposição contrária, visando o recebimento dos envelopes com as documentações de demais interessados, devendo ser lavrado atas periodicamente conforme as solicitações de credenciais forem apresentadas. Nada mais havendo a realizar, eu, **Otto Brasileiro Monteiro**, secretariei esta reunião e lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros desta CPL. Ressaltando que será publicado um extrato da presente ata no Diário Oficial dos municípios Alagoanos – AMA.

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO
Presidente da CPL

LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA
Titular

ALEX FERREIRA DE ASSIS
Titular

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Suplente

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:736C4B6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA N° 04/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03230018/2023)

Aos 27 de novembro de 2023 (27/11/2023), na sala do Setor de Licitações, reuniu-se os componentes da CPL nomeados através da portaria de n° 02 de 04 janeiro de 2023 e publicada no dia 13 de janeiro de 2023 (com eficácia a contar da publicação) visando o retorno dos trabalhos do CREDENCIAMENTO de Microempreendedores Individuais – MEIs, para prestação de serviços de estofador(a), costureiro(a), carpinteiro(a), chaveiro(a), **mecânico(a),** vidraceiro(a), gesseiro(a), telhador(a) para atendimento às demandas da Administração do Município de Quebrangulo, conforme normas disciplinadoras que regem o presente processo e Edital.
Dando início aos trabalhos pontualmente as 09h30min (horário local), foi constatado que se encontra apenso ao processo administrativo em apreço uma solicitação de credenciamento, sendo a mesma recebida pelo Sr. Rubem Tadeu Holanda Correia Tenório (componente da CPL) oriunda do setor de protocolo da municipalidade (conforme consta no P.A), constando um envelope com a identificação e devidamente lacrado.
Prosseguindo com os trabalhos, foi apresentado o envelope para todos os componentes desta CPL, sendo atestado que os mesmos se encontravam em perfeitas condições e devidamente lacrado. Após a rubrica dos presentes, iniciamos a abertura, constamos a solicitação da seguinte:
EDNALDO GOMES DA SILVA 069433544442, inscrito no CNPJ sob o n° 47.733.632/0001-28. Solicitando o credenciamento para Mecânico;
Dando início a análise do cumprimento as exigências do Edital, foi constatado a existência de divergências entre o solicitado e o apresentado. Observa-se que nas certidões de regularidade (Receita Federal, FGTS e trabalhista) consta uma numeração de CNPJ (48.631.764/0001-01) divergente da informada nos demais documentos e requerimentos (47.733.632/0001-28).
Desta feita, concluímos pela **INABILITAÇÃO** da **EDNALDO GOMES DA SILVA 069433544442**, inscrita no CNPJ sob o n° 47.733.632/0001-28 ao **credenciamento de mecânicos** (solicitado) em face da divergência supracitada e em ato contínuo informamos que ficará aberto o prazo para recurso, a contar do dia subsequente da publicação da presente ata no Diário dos Municípios Alagoanos - AMA.
Por derradeiro, reiteramos **que o credenciamento permanecerá aberto pelo tempo previsto no Edital,** salvo disposição contrária, visando o recebimento dos envelopes com as documentações de demais interessados, devendo ser lavrado atas periodicamente conforme as solicitações de credenciais forem apresentadas. Nada mais havendo a realizar, eu, **Otto Brasileiro Monteiro**, secretariei esta reunião e lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros desta CPL. Ressaltando que será publicado um extrato da presente ata no Diário Oficial dos municípios Alagoanos – AMA.

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO
Presidente da CPL

LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA
Titular

ALEX FERREIRA DE ASSIS
Titular

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Suplente

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:2245AC2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 143/2023

Processo Nº 04110005/2023; Ata de Registro nº 143/2023; Pregão Eletrônico nº 028/2023; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: **TECHNO SOLUÇÕES EIRELI-ME** CNPJ Nº 27.499.665/0001-48; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 27 de novembro 2023.

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:AD4FED44

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04007/2023 – 4ª Chamada– SRP. OBJETO: Aquisição de material de expediente. Abertura: 13 de dezembro de 2023 as 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com. Rio Largo/AL, 27 de novembro de 2023.

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Eduardo da Silva Cavalcante
Código Identificador:BD7C5B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo – Alagoas, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL. Processo Nº 10170040/2023**. Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (plsriolargo159@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 27 de novembro de 2023.

CRISTIANE HONORATO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:C07CBB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N° 0104-0085/2023
DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. DISTRATADO: EUDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 09.520.357/0001-75.
OBJETO: fica Rescindido o **Contrato nº** 0104-0085/2023**, oriundo da dispensa de nº** 0104-0085/2023 **cujo o objeto é a** locação do imóvel na rua rua 15 de agosto, nº 198, nesse município. A presente rescisão tem como fundamentação legal o art. 78, XII e art. 79, I, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com

Rio Largo/AL, 27 de Novembro de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:5AA348D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO N° 122/2023
PROCESSO N° 1020-0005/2023
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. ÓRGÃO INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
LOCADOR: **J C M ALUGUEIS DE IMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.263.797/0001-90. OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do ALMOXARIFADO CENTRAL do município de Rio Largo/AL. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. Valor mensal: R$ 56.812,40 (cinquenta e seis mil oitocentos e doze reais e quarenta centavos) tendo um total de R$ 681.748,80 (seiscentos e oitenta e um mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). CELEBRAÇÃO: 27/11/2023. Fundamentação Legal: Lei Federal n° 8.245/1991 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
Rio Largo/AL, 27 de novembro de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:82558F47

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	10200005/2023
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal N° 8.666/93, resolve RATIFICAR a Dispensa de Licitação n° 1020-0005/2023 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL TENDO COMO FINALIDADE O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, Processo Administrativo n° 1020-0005/2023. CONTRATADA: J C M ALGUEIS DE IMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 21.263.797/0001-90, com um período de 12 (doze) meses, no valor mensal para as áreas B1 e B2 de R$ 56.812,40 (cinquenta e seis mil oitocentos e doze reais e quarenta centavos) totalizando R$ 681.748,80 (seiscentos e oitenta e um mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). Com base no parecer referencial n° 008/2022/PGM/RL emitido pela Procuradoria Geral e parecer normativo pela Controladoria Geral do Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: Art. 24, X, Lei Federal n° 8.666/93.

Rio Largo/AL, 27 de novembro de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:35807206

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.143, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado a Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e ao Microempreendedor Individual – MEI, em consonância com o artigo 146, inciso III, alínea "d", o artigo 170, inciso IX, e o artigo 179, todos da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, no âmbito do Município de Santana do Ipanema.

Art. 2º. Esta Lei estabelece normas relativas a:

I – incentivos fiscais e ao enquadramento e tratamento tributário dispensado às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos microempreendedores individuais;
II – inovação tecnológica e à educação empreendedora;
III – associativismo e às regras de inclusão;
IV – incentivo à geração de empregos;
V – incentivo à formalização de empreendimentos;
VI – unicidade do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas;
VII – simplificação, racionalização e uniformização dos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para fins de registro, legalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas.
VIII – simplificação dos processos de abertura, alterações e baixa de inscrição;
IX – regulamentação do parcelamento de débitos municipais de qualquer natureza;
X – preferência nas aquisições de bens e serviços pelos órgãos públicos municipais, inclusive em licitações.

Art. 3º. Fica criado o Comitê Gestor Municipal, que gerenciará o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que trata o art. 1º desta Lei, com as competências a seguir especificadas:

I – coordenar as parcerias necessárias para atender as demandas específicas decorrentes dos capítulos da Lei Geral Municipal e normas correlatas;
II – coordenar e gerir a implantação da Lei Geral Municipal;
III – orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;
IV – acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Nacional e Estadual de apoio aos pequenos negócios;
V – sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional;
VI – promover encontro com entidades envolvidas com o objetivo de fomentar e discutir as questões relativas aos pequenos negócios no âmbito municipal.
§ 1°. Com o objetivo de viabilizar o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Comitê Gestor Municipal poderá garantir a formulação de políticas relacionadas aos temas previstos no art. 2º desta Lei.
§ 2°. O Comitê Gestor Municipal reger-se-á pelos princípios da oralidade, informalidade e celeridade, pelo debate prévio dos textos de suas propostas, para posterior encaminhamento ao Executivo, da seguinte forma:
I – projeto de lei ou recomendação, quando houver consenso entre os membros do Comitê;
II – relatório, fixando os pontos de convergência ou divergência, quando não houver consenso entre os membros do Comitê;
§ 3°. As funções de membro do Comitê Gestor não serão remuneradas, sendo consideradas como relevantes serviços prestados ao Município.
§ 4°. As reuniões do Comitê deverão ser relatadas em atas e poderão acontecer de forma presencial e/ou virtual.

Art. 4º. O Comitê Gestor Municipal, será presidido por representantes do Poder Executivo Municipal, podendo ser composto por representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo e outros, devendo ser regulamentado por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, com nomeação feita através de Portaria.

CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 5º. Considera-se Microempreendedor Individual - MEI, para efeitos desta lei, o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta nos limites estabelecidos na Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.

§ 1º. A teor do § 3º, do artigo 18-E da LC 123/2006, o MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica.
§ 2º. Observado o disposto no caput e nos §§ 1º ao 25 do artigo 18-A da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, poderá enquadrar-se como MEI o empresário individual ou empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural que possua um único empregado que receba exclusivamente um salário mínimo ou piso salarial da categoria profissional.
§ 3º. O empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural que efetuar seu registro como MEI não perderá a condição de segurado especial da Previdência Social, devendo manter todas as obrigações relativas à condição de produtor rural ou de agricultor familiar.

Art. 6º. Para efeitos desta lei, consideram-se Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que tenham auferido receita bruta nos limites estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

Art. 7º. Aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º o disposto nos arts. 6º e 7º, nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI e no Capítulo XII da Lei Complementar 123/2006, ressalvadas as disposições da Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008.
Parágrafo Único. A equiparação de que trata o caput não se aplica às disposições do Capítulo IV da Lei Complementar 123/2006.

Art. 8º. Os dispositivos desta Lei, com exceção dos aspectos tributários, são aplicáveis a todas as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, assim definidas nos artigos 5º, 6º e 7º, ainda que não enquadradas no regime tributário do Simples Nacional, por vedação ou por opção.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO E DA BAIXA

Seção I
Da Inscrição, da Baixa e do Alvará.

Art. 9º. Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de inscrição e baixa das personalidades jurídicas constituídas na forma de Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observarão a unicidade do processo de registro e de legalização, devendo para tanto, articular as competências próprias com aquelas dos demais órgãos de outras esferas envolvidas na formalização empresarial, buscando em conjunto compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo da perspectiva do usuário.

Parágrafo único. A Administração Municipal poderá firmar convênio com outros órgãos para adesão ao cadastro sincronizado ou banco de dados, buscando padronização e informatização das informações constantes no cadastro de empresários e pessoas jurídicas de qualquer porte ou tipo societário.

Art. 10. Ressalvados os aspectos tributários, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento.

Art. 11. O Município de Santana do Ipanema poderá adotar documento único de arrecadação das taxas referentes a aberturas das microempresas e empresa de pequeno porte.

§ 1º. Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações, as renovações, à dispensa e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e as demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.
§ 2º. O agricultor familiar, definido conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica, bem como o MEI e o empreendedor de economia solidária, ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.

Art. 12. Fica vedado às concessionárias municipais de serviço público o aumento das tarifas pagas pelo MEI por conta da modificação da sua condição de pessoa física para pessoa jurídica.

Art. 13. A resposta da consulta prévia referente à abertura ou alteração de empresa no município deverá baseada na legislação municipal de zoneamento, principalmente no Plano Diretor Municipal – PDM, nos casos que for exigida.

§ 1º. O Município permitirá que o Microempreendedor Individual, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte exerçam suas atividades em endereço residencial**,** desde que não exerçam atividade considerada de risco, não tenham circulação de pessoas, nem causem transtornos para vizinhança e à mobilidade urbana, obedecendo às normas relativas à atividade exercida.
§ 2º. No caso de Empresa de Pequeno Porte, além dos requisitos descritos no parágrafo primeiro deste artigo, somente será permitido o exercício em endereço residencial de atividades de prestação de serviço e comércio eletrônico, desde que não demande o armazenamento em estoque.
§ 3º. O exercício das atividades do Microempreendedor Individual, da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte em endereço residencial implicará, automaticamente, autorização à autoridade municipal para realizar os procedimentos fiscalizatórios pertinentes, não configurando, em absoluto, violação de domicílio.
§ 4º. O exercício das atividades do Microempreendedor Individual em endereço residencial não implicará em cobrança de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU como se imóvel comercial fosse, exceto nos casos em que houver a descaracterização do imóvel enquanto residencial, hipótese em que será procedido o desmembramento.
§ 5º. A tributação municipal do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU deverá assegurar tratamento mais favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente.
§ 6º. A permissão contida no parágrafo 1º não será aplicada, em hipótese alguma, para as atividades em que o grau de risco seja considerado alto, conforme previsto na legislação do Município.
§ 7º. O Município terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para emissão do Alvará Provisório de Funcionamento para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se estabelecer na região, nos casos em que seja cabível a sua expedição, observando-se o risco da atividade econômica.
§ 8º. O Alvará Provisório de Funcionamento terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo, justificadamente, ser renovado pelo mesmo período, a critério da Administração Pública e mediante requerimento de prorrogação do requerente, devidamente fundamentado.

Art. 14. Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências.

§1º. Os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento realizarão vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
§ 2º. Fica facultada à Administração Pública Municipal estabelecer visita conjunta dos órgãos municipais no ato de vistoria para abertura e ou baixa de inscrição municipal, quando for o caso.

Art. 15. A baixa do empresário ou da pessoa jurídica não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da falta do cumprimento de obrigações ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.

§ 1º. A solicitação de baixa do empresário ou da pessoa jurídica importa responsabilidade solidária dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores no período da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
§ 2º. O Município poderá proceder a transferência de eventuais débitos da pessoa jurídica existentes perante a Receita Municipal para o CPF – Cadastro de Pessoa Física do(s) sócio(s) ou titulares, emitindo, assim, Certidão Negativa de Débitos Municipais para a pessoa jurídica.
§3º. A baixa do MEI via portal eletrônico dispensa a comunicação aos órgãos da administração pública.

Art. 16. Considerando que o Município de Santana do Ipanema possui regulamentação própria de classificação de risco e o respectivo processo simplificado de inscrição e legalização, em conformidade com esta Lei Complementar n.º 123/2006 e com as resoluções do CGSIM, o MEI poderá ter sua inscrição automaticamente cancelada após período de 12 (doze) meses consecutivos sem recolhimento ou declarações, independentemente de qualquer notificação, devendo a informação ser publicada no Portal de Empresas e Negócios, na forma regulamentada pelo CGSIM.

Art.17. As multas relativas à falta de prestação ou à incorreção no cumprimento de obrigações acessórias para com os órgãos e entidades municipais, quando em valor fixo ou mínimo, e na ausência de previsão legal de valores específicos e mais favoráveis para MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte, terão redução de:

I - 90% (noventa por cento) para os MEI;
II - 50% (cinquenta por cento) para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional.

Parágrafo Único. As reduções de que tratam os incisos I e II do caput não se aplicam na:

I - hipótese de fraude, resistência ou embaraço à fiscalização;
II - ausência de pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação.

Art. 18. Consideram-se atividades de alto risco, além das previstas na classificação adotada pelo Município, as que sejam prejudiciais ao sossego público, tragam risco ao meio ambiente, ou ainda, que contenham entre outros:

I – material inflamável;
II – aglomeração de pessoas em número superior ao estabelecido na regulamentação municipal;
III – possam produzir nível sonoro superior ao estabelecido em Lei;
IV – material explosivo;
V – área de risco classificada pela Defesa Civil, diante da possibilidade de ocorrência de desastres naturais, como desabamentos e inundações no local.

Art. 19. Na falta de legislação municipal específica relativa à definição do grau de risco da atividade, aplicar-se-á as resoluções do CGSIM.

Art. 20. A classificação de baixo grau de risco permite ao empresário ou à pessoa jurídica o início da atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações do titular ou responsável.

Art. 21. Esta Lei não exime o contribuinte de promover a regularização perante os demais órgãos competentes, assim como nos órgãos fiscalizadores do exercício profissional.

Seção II
Da Isenção de Atos Públicos e do Alvará de Funcionamento

Art. 22. Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o Alvará de Localização e Funcionamento, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística, excetuando-se apenas as atividades enquadradas na dispensa de atos públicos de liberação nos termos do art. 3º, I, da Lei n.º 13.874/2019 – Lei da Liberdade Econômica; observado o seguinte:

I – quando o grau de risco da atividade for considerado de baixo risco, baixo risco A ou nível de risco I, estará dispensado de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica e não comportará vistoria prévia para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;
II – quando o grau de risco da atividade for considerado médio risco, baixo risco B ou nível de risco II, será emitido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, sem a realização de vistoria prévia para a comprovação prévia do cumprimento de exigências por parte dos órgãos responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento;
III – sendo o grau de risco da atividade considerado alto ou nível de risco III, a licença para localização e funcionamento será concedida após a vistoria prévia para a comprovação do cumprimento de exigências decorrentes das atividades sujeitas à fiscalização municipal.

Parágrafo Único. O grau de risco será determinado considerando todas as atividades do estabelecimento, sejam atividades primárias ou secundárias e, em havendo mais de uma atividade, será considerado o risco mais grave.

Art. 23. A conversão do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento exigirá que o empresário, a sociedade empresária, a sociedade simples, a sociedade limitada unipessoal e a empresa individual de responsabilidade limitada, apresentem as licenças, dispensas ou autorizações de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, conforme a natureza da atividade e o local de instalação do empreendimento.

Art. 24. As atividades exercidas de forma exclusivamente digital devem receber tratamento simplificado e desburocratizado, segundo determinado na legislação.

Art. 25. Nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado médio risco, baixo risco B ou nível de risco II, poderá o Município conceder Alvará de Localização e Funcionamento para Microempresas e para Empresas de Pequeno Porte instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se.

Art. 26. É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do alvará de licença para localização e funcionamento, exceto nos casos de dispensa previstos em Lei.

Art. 27. A Administração Municipal poderá instituir o alvará *online* que permitirá o início de operação do estabelecimento, imediatamente após o protocolo dos documentos necessários para o registro da empresa, ressalvadas as restrições previstas na legislação em vigor.

§ 1º. O alvará previsto no *caput* deste artigo não se aplica no caso de atividades eventuais e de comércio ambulante, os quais dispõem de regras definidas em norma específica.
§ 2º. O alvará previsto no *caput* deste artigo não se aplica no caso de atividades cujo grau de risco seja considerado alto, conforme previsto em regulamentação do Município.

Art. 28. Todas as atividades econômicas exercidas pelo Microempreendedor Individual - MEI serão consideradas de baixo risco e ficam dispensadas da necessidade de Alvarás e Licenças de Funcionamento para o exercício do negócio.

§ 1º A dispensa de Alvarás e Licenças de Funcionamento exigirá do MEI à apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI com efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento;
§ 2º A inscrição municipal será obrigatória após a formalização do MEI no Portal de Empresas e Negócios e deverá ser emitida pela Prefeitura, preferencialmente, através de mecanismos instantâneos, integrados e automatizados entre o sistema municipal competente, os sistemas da REDESIM e o Portal de Empresas e Negócios;
§ 3º As fiscalizações dos órgãos municipais responsáveis, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, poderão ser efetuadas a qualquer tempo, de acordo com a natureza do empreendimento, sendo que:

I – Devem ser realizadas posteriormente ao início da atividade;
II – Deverá ser observado o critério da dupla visita ou fiscalização orientadora;
III – Em caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos pelo poder público relativamente ao funcionamento regular da atividade do MEI no território, será procedido o cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade e, consequentemente, do CCMEI com efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.
§ 4º As ocupações passíveis de serem registradas na condição de Microempreendedor Individual – MEI serão definidas por Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN.

Subseção I
Da Consulta Prévia

Art. 29. A consulta prévia de localização municipal informará ao interessado:

I – a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;

II – os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 30. Poderão ser implementadas ferramentas e plataformas eletrônicas que permitam à automatização da resposta locacional municipal, primando que seja realizada de forma instantânea, imediata e sem intervenção humana.

Art. 31. A consulta prévia para o Microempreendedor Individual seguirá as definições estabelecidas pelas Resoluções do CGSIM.

CAPÍTULO IV
DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 32. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se instalarem no Município de Santana do Ipanema - AL, aquelas já em atividade e, ainda, as que reativarem suas atividades empresariais, desde que devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ gozarão de incentivos e benefícios nos termos desta lei.

Art. 33. Serão adotadas as alíquotas conforme tabela de alíquotas das empresas do Simples Nacional da Receita Federal para as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes por esse regime no âmbito municipal.

CAPÍTULO V
DA CASA DO EMPREENDEDOR

Art. 34. Com o objetivo de orientar os empreendedores, simplificando os procedimentos de registro de empresas no Município, poderá ser criada a Casa do Empreendedor, com a atribuição de disponibilizar aos interessados:

I – consulta prévia;
II – cadastro no Portal de Empresas e Negócios;
III – emissão da inscrição municipal e do alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficial;
IV – consulta a certidão de zoneamento na área do empreendimento;
V – emissão do Alvará Provisório;
VI – orientação acerca dos procedimentos necessários para a regularização da situação fiscal e tributária dos contribuintes;
VII – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária.
VIII - unificar, simplificar e integrar o processo de registro e licenciamento mercantil entre os órgãos e entes municipais, sendo local de referência na redução da burocracia e do tempo de abertura de novos empreendimentos;
IX - promover, em parceira com instituições especializadas, programas de acesso ao microcrédito e suporte em temas de gestão, associativismo, treinamentos e capacitações para o público municipal;
X - organizar dados e adotar procedimentos capazes de instruir e mobilizar potenciais fornecedores locais ou regionais para participarem das compras públicas municipais;
XI - implementar ações, processos, indicadores e estratégias na busca de um ambiente de negócios empresarial e rural que favoreça e promova a obtenção de resultados de crescimento econômico para o município.

§ 1º.Na hipótese de indeferimento de alvará ou inscrição municipal, o interessado será informado a respeito dos fundamentos e será oferecida orientação para adequação à exigência legal na Casa do Empreendedor.
§ 2º.Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Casa do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas de comprovada capacidade técnica, científica, tecnológica, de ensino, de qualificação profissional e de crédito para agregar funções e/ou serviços na Casa do Empreendedor no Município.

Art. 35. A Casa do Empreendedor deverá ser composta, em havendo a sua implantação pela Administração Pública Municipal, de pelo menos 01 (um) representante dos órgãos municipais que fazem parte do processo de inscrição, registro, abertura, alteração, legalização, licenciamento e baixa empresarial, sendo a sua estrutura de funcionamento e a designação de seus membros definida por regulamentação municipal.

CAPÍTULO VI
DO ACESSO AOS MERCADOS

Art. 36. Nas contratações públicas da administração municipal será concedido tratamento diferenciado e simplificado para os Microempreendedores, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos disciplinados pelos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

CAPÍTULO VII
DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

Art. 37. Caberá ao Poder Executivo Municipal a designação de servidores e suas respectivas áreas responsáveis em sua estrutura funcional para a efetivação dos dispositivos previstos na presente lei, observadas as especificidades locais.

§ 1º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 2º. O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:
I – residir na área da comunidade em que atuar;
II – haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
III – possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;
IV – ser preferencialmente servidor efetivo do Município.
§ 3º. Caberá ao Agente de Desenvolvimento indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal buscar junto ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as demais entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, o suporte para ações de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

CAPÍTULO VIII
DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO

Art. 38. A Administração Pública Municipal poderá estimular a criação e o funcionamento de linhas de microcrédito operacionalizadas por meio de instituições, tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) – dedicadas ao microcrédito, com atuação no âmbito do município ou da região.

Art. 39. A Administração Pública Municipal poderá estimular a criação e o funcionamento de estruturas legais focadas na garantia de crédito com atuação no âmbito do município ou da região.

Art. 40. A Administração Pública Municipal poderá estimular a instalação e a manutenção, no município, de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, públicas e privadas, que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito com as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 41. A fiscalização municipal, no que se refere aos aspectos sanitário, ambiental e de uso e ocupação do solo das microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 1°. Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada infração grave, ou, ainda, na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.
§ 2°. A orientação a que se refere este artigo dar-se-á por meio de Termo de Notificação.
§ 3°. Configura-se superada a fase da primeira visita quando ocorrer reincidência de não cumprimento do Termo de Notificação.
§ 4°. Os autos onde conste Termo de Notificação são públicos, acessíveis para consulta ou cópia, na repartição, a quem protocolize pedido de vistas.
§ 5º. A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.
§ 6º. A inobservância do disposto no caput deste artigo implica atentado aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional da atividade empresarial.
§ 7º. O disposto no caput deste artigo não se aplica a infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

CAPITULO X
DO ASSOCIATIVISMO

Art. 42. O Poder Executivo incentivará Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a organizarem-se em Sociedades de Propósito Específico, na forma prevista no artigo 56, da Lei Complementar 123/2006, ou outra forma de associação para os fins de desenvolvimento de suas atividades.

Art. 43. A Administração Pública Municipal deverá identificar a vocação econômica do Município e poderá incentivar o fortalecimento das principais atividades empresariais relacionadas a ela, por meio de associações e cooperativas.

Art. 44. O Poder Executivo poderá adotar mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município através de:

I – estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;
II – estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando a inclusão da população do Município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;
III – criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;

Art. 45. Fica vedada aos conselhos representativos de categorias econômicas a exigência de obrigações diversas das estipuladas na Lei Complementar 123/2006 e nesta Lei Municipal para inscrição do MEI em seus quadros, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO XI
DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 46. O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias ou convênios, nos termos da legislação específica, com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimentos sobre gestão de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e assuntos afins.

§ 1º. Estão compreendidos no âmbito do *caput* deste artigo ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas, assim como a alunos do ensino médio e superior.

§ 2º. Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público; ações de capacitação de professores, e outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

Art. 47. O Poder Público Municipal poderá celebrar parcerias ou convênios, nos termos da legislação específica, com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino superior, para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com os objetivos de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional, e capacitação no emprego de técnicas de produção.

Parágrafo Único. Compreende-se no âmbito do *caput* deste artigo a concessão de bolsas de iniciação científica; a oferta de cursos de qualificação profissional; a complementação de ensino básico público e ações de capacitação de professores.

CAPÍTULO XII
DA AGROPECUÁRIA E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

Art. 48. O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias, nos termos da legislação específica, com órgãos governamentais, instituições de ensino superior, entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos rurais, mediante orientação, treinamento e aplicação prática de conhecimento técnico e científico, nas atividades produtoras de microempresas e de empresas de pequeno porte.

§ 1º. Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte ainda: sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implantação de projetos de fomento à agricultura, mediante geração e disseminação de conhecimento; fornecimento de insumos a pequenos e médios produtores rurais; contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento, e o desenvolvimento de outras atividades rurais de interesse comum.
§ 2º. Estão compreendidas também, no âmbito deste artigo, as atividades de conversão do sistema de produção convencional para sistema de produção orgânica, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que otimizem o uso de recursos naturais e socioeconômicos corretos, com o objetivo de promover a autossustentação; a maximização dos benefícios sociais; a minimização da dependência de energias não renováveis e a eliminação do emprego de agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, assim como de organismos geneticamente modificados ou de radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, armazenamento e consumo.

CAPÍTULO XIII
DO TURISMO E SUAS MODALIDADES

Art. 49. O Poder Público Municipal poderá promover parcerias, nos termos da legislação específica, com órgãos governamentais e não governamentais, entidades de apoio ao desenvolvimento do turismo sustentável, circuitos turísticos e outras instâncias de governança, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade de produtos turísticos do município.

§ 1º. Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte associações e sindicatos de classe, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implementação de projetos, mediante geração e disseminação de conhecimento.
§ 2º. Competirá à Secretaria responsável pela pasta do Turismo no âmbito municipal disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo, atendidos os dispositivos legais pertinentes.

§ 3º. O Município concentrará seus esforços no sentido de promover o desenvolvimento do turismo nas modalidades características da região.

CAPÍTULO XIV
DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 50. A Administração Pública Municipal poderá realizar parcerias, nos termos da legislação específica, com entidades de classe, instituições de ensino superior, ONGS, e outras instituições semelhantes, a fim de orientar e facilitar o acesso à Justiça para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, priorizando a aplicação do disposto no art. 74 e 75 da Lei Complementar 123/2006.

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta lei, terão 90 (noventa) dias para realizarem a inscrição e/ou alteração de cadastro. Passado este prazo sem terem sido tomadas as medidas necessárias para a regularização, as empresas terão sua situação cadastral lançada como suspensa.

Art. 52. Fica instituído o Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa e do Desenvolvimento, que será comemorado em 5 de outubro de cada ano.

Art. 53. Todos os órgãos vinculados à Administração Pública Municipal deverão incorporar em seus procedimentos, no que couber, o tratamento diferenciado e facilitado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e aos Microempreendedores Individuais.

Art. 54. O Poder Executivo deverá dar ampla divulgação do teor e benefícios desta lei para a sociedade, com vistas a sua plena aplicação.

Art. 55. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação.

Art. 56. Revogam-se as demais disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 825, de 20 de setembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema (AL), 15 de Dezembro de 2021.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicada no mural do prédio da sede da Prefeitura e nos lugares públicos, em 15 (quinze) de Dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:540535FB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Srª. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção tais como: madeiras, portas, esquadrias e telhas destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL.

DATA DA REALIZAÇÃO:entre 06/12/2023 às 10h00 (horário de Brasília), Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira através do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Santana do Mundaú, 27 de novembro de 2023.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:044696D2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 27 de novembro de 2023.

Chefe do Setor de Compras

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 27 de novembro de 2023.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:7347C3A5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EMENDA N.° 006, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSE DA TAPERA - ALAGOAS
Avenida Deputado Elísio da Silva Maia - Centro - CEP 57.445-000
CNPJ 12.420.81610001-53

PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no § 3° do artigo 48 da

Lei Orgânica Municipal, promulga a Emenda aprovada em dois Turnos de Votação, conforme segue:

EMENDA N.° 006, de 27 de junho de 2023.

Modifica a redação do Art. 104-A da Lei Orgânica do Município e dá outras providências

Art. 1° - O Art. 104-A da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 104-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o § 11 do art. 166 da Constituição Federal.

§ 1° As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, em conformidade com o § 9° do art. 166 da Constituição Federal.

§ 2° A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no § 1°, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2°, do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3° É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1° deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei prevista no § 9° do art. 165 da Constituição Federal.

§ 4° As programações orçamentárias previstas no § 1° deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, nos termos do § 13 do art. 166 da Constituição Federal.

CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSE DA TAPERA - ALAGOAS
Avenida Deputado Elísio da Silva Maia - Centro - CEP 57.445-000
CNPJ 12.420.81610001-53

§ 5° Quando o Município for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para a execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculos da receita corrente liquida para fins de aplicação dos limites de despesas de pessoal de que trata o caput do art. 169 da Constituição Federal.

§ 6° Para fins de cumprimento do disposto no § 3° deste artigo, o município deverá observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes, em conformidade com o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição Federal.

§ 7° Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, no montante previsto no § 3° deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 8° Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria."

Art. 2° - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação.

Câmera municipal de São José da Tapera – AL 27 de junho 2023

Ver. Amair Ribeiro de melo Ver. Ernandes Rodrigues dos Santos
Presidente Vice-Presidente

Ver. Felipe Samuel Cardosos Barros Ver. José Antônio Pereira
Primeiro Secretário segundo Secretário

Certifico, para os devidos fins, que a Promulgação da Emenda à Lei Orgânica Municipal n.° 006/2023,
foi devidamente publicada e registrada, nesta data, em local próprio desta Secretaria e
no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

São José da Tapera – AL 27 de junho 2023

Diretor de Secretaria

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:854318E8

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO PARA POSTERIOR LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Cotação para Posterior Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº002.002.231123 cujo objeto é **contratação de empresa especializada em locação de impressoras.** Aos interessados solicitar o **Termo de Cotação nº002.271123** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 05(cinco) úteis contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:FBAE1D94

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO PARA POSTERIOR LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Cotação para Posterior Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº001.002.231123 cujo objeto é **aquisição de ar condicionado.** Aos interessados solicitar o **Termo de Cotação nº001.271123** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 05(cinco) dias úteis contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:2EB9D29C

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 311/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 311/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **REGINALDO FONTES GADI**, lotado(a) no(a) E.M.E.I.F. João Vieira Gomes, ocupante do cargo de Aux. de Vigilância Escolar a quantia de 02 (duas) diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para fazer face às despesas de

viagem à cidade de Maceió - AL, no período de 07/12/2023 a 08/12/2023, para participar da Conferência Nacional de Educação – CONAE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 23 de novembro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 311/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:E59835E8

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 312/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 312/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **AGILSO ALVES DA SILVA**, lotado(a) no(a) E.M.E.I.F. Nossa Senhora de Fátima, ocupante do cargo de Professor a quantia de 02 (duas) diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió - AL, no período de 07/12/2023 a 08/12/2023, para participar da Conferência Nacional de Educação – CONAE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 23 de novembro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 311/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:1506F321

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 313/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 313/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **JOSÉ DOS SANTOS SILVA,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo Professor a quantia de 02 (duas) diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió - AL, no período de 07/12/2023 a 08/12/2023, para participar da Conferência Nacional de Educação – CONAE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 23 de novembro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 313/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:8633A135

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 002.002.290823
Ata SRP nº 68/2023
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.038/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: M CAMPOS COSTA PECAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 30.949.579/0001-02
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de veículos, mediante o sistema de registro de preços, a fim de atender as necessidades da frota de automóveis do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 27 de novembro de 2023.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Magdo Campos da Costa, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:8F0DEFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor de Rede Soluções, inscrita no CNPJ nº 32.279.348/0001-56, situada na Av Hermano Plech, nº 113, centro, município de União dos Palmares, /AL, no valor de R$ 13.800,00 (Treze mil, e oitocentos reais), fundamentada no art. 24, a Lei Federal 8.666/93, a ser empenhado na dotação orçamentária, Órgão:002, unidade Orçamentaria;0010 SECRETARIA DE SAÚDE. Atividade:10.302.0007.6011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL ENIO RICARDO GOMES. Fonte de recurso: 1.600.0000. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000, Outras Atividades de Terceiros.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:697D2C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 001.008.171023
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.044/2023
Tipo: Menor preço;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São José da Tapera/AL.
Data de realização: 12 de dezembro de 2023, às 10h:30min (horário de Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.saojosedatapera.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Rua do Comércio, 209, CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosjtapera@gmail.com.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

São José da Tapera/AL, 27 de novembro de 2023.

ALINE OBERGARIA TORRES
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:4F4C7697

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
CONTRATO N° 024/2023

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
CONTRATADA: T WEDJA DOS S CALADO, inscrito no CNPJ sob o 28.964.612/0001-13;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LAVA JATO) DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 20 de Outubro de 2023.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DO VALOR: R$ 172.608,00(cento e setenta e dois mil, seiscentos e oito reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0012 – Secretaria Municipal de Educação – SME; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação – SME; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
UO: 0012 – Secretaria Municipal de Educação – SME; Funcional Programática: 0012.12.361.0005.4004 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – QSE; Elemento de despesas 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica;
UO: 0013. – Fundo Municipal de Educação Básica – FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 – Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly Dos Santos Nascimento
Código Identificador:388C3AC9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (FORNECIMENTO DE CORRELATOS HOSPITALARES)

Pregão Eletrônico Nº 25/2023 Tipo MENOR PREÇO, POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços objetivando a Contratação de Empresa Especializada visando ao futuro e eventual Fornecimento de Correlatos Hospitalares destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de São Sebastião/AL.
DATA, HORA E LOCAL: Dia 11 de dezembro de 2023, às 10h, (Horário de Brasília) https://bnc.org.br
São Sebastião - AL, 27 de novembro de 2023.

MARIA DE LOURDES C. COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:B64294F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO)

Pregão Eletrônico Nº 27/2023 Tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada, visando à Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, destinados ao suprimento das necessidades rotineiras da secretaria municipal de Viação e Obras de São Sebastião/AL.
DATA, HORA E LOCAL: Dia 15 de dezembro de 2023, às 10h, (Horário de Brasília). https://bnc.org.br
São Sebastião - AL, 27 de novembro de 2023.

WELVIS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:CF91B9C4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Decreto nº 23, de 21 de novembro de 2023.

Decretar Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Satuba/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SATUBA, no uso das atribuições e prerrogativas legais, com base no art. 182, § 3°, da Constituição Federal de 1988, nos arts. 5° e 6° do Decreto-Lei n° 3.365/41 e alterações posteriores, conforme segue:

DECRETA:
Art. 1º - Que por conta do feriado da Padroeira do Município Nossa Senhora da Guia (23 de novembro), fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Satuba/AL, no dia 24 de novembro de 2023, Sexta-Feira, exceto serviços essenciais:
· **Secretária de Transporte e Trânsito**
· **Secretária de Saúde**
· **Secretária de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.**
· **Secretária de Infraestrutura e Urbanização**
·

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Art. 3 ° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2023.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Taina Gomes Nobre Silva
Código Identificador:C4548B12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Portaria nº 63, de 13 de novembro de 2023.

DISPÕES SOBRE A DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTORA DA LEI PAULO GUSTAVO, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE SATUBA-AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SATUBA/AL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o interesse do Município de Satuba em garantir o acesso a recursos e ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, por meio da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo;
CONSIDERANDO as disposições previstas no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo e dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.
CONSIDERANDO, por fim, o conteúdo do Decreto Municipal nº 19, de 19 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores como membros da Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do município de Satuba/AL:
I- **Chrystian Giovanni da Graça Vera Cruz**, Secretário de Cultura Eventos e Turismo;
II- **José Barros e Silva Filho**, Secretário Adjunto de Cultura, Eventos e Turismo; e
III- **Adrianne D'annely Lopes de Farias**, Assistente Especial de Secretaria.
Parágrafo Único – O servidor designado no inciso I atuará como presidente da comissão.
Art. 2º Compete à Comissão Gestora, principalmente:
I- A análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise dos projetos;
II- A análise de eventuais recursos;
III- O acompanhamento e a fiscalização da execução; e
IV- A elaboração do relatório final e prestação de contas, conforme orienta a legislação vigente.
Art. 3º As demais competências da comissão constam no Decreto Municipal nº 19, de 19 de outubro de 2023.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Satuba/AL, 13 de novembro de 2023.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Taina Gomes Nobre Silva
Código Identificador:921384CA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do **Município de Senador Rui Palmeira/AL.**

Deste modo, esta Prefeitura Municipal torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais voltados as atividades típicas culturais do nosso município, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de **Senador Rui Palmeira/AL**, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 45.390,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa reais)**, dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **05.0552.13.392.0003.XXXX – AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL – LEI PAULO GUSTAVO**.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no**Município de Senador Rui Palmeira/AL**.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I – Pessoa Física, que tenha tempo de moradia e de atividade cultural no município em, no mínimo, 2 (dois) anos;
II - Microempreendedor Individual (MEI);
III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc); e
V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do

recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - procedimento de heteroidentificação;
II - solicitação de carta consubstanciada;

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **27/11/2023 e 05/12/2023.**

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ou no e-mail semedsenador82@gmail.com., com o título do e-mail “Inscrição de Proposta LPG”.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo III).
b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no **Município de Senador Rui Palmeira/AL**, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF,ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em **apenas uma categoria**, e pode ser contemplado com no máximo **um** prêmio.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **Município de Senador Rui Palmeira/AL**, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção formada por Ivaneide Vieira de Melo Rodrigues; Maria Lúcia da Silva; e José Marcos da Silva Oliveira.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada por Ivaneide Vieira de Melo Rodrigues.

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes **ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas** quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à própria comissão, que submeterá os recursos para a assessoria técnica contratada que dará a análise final do recurso.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município, ou pelo e-mail semedsenador82@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site senadorruipalmeira.al.gov.br.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 5 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA
I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.1.2. Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA
I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do e-mail ou no email semedsenador82@gmail.com ou na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
I – Será destinado as propostas subsequentes que estejam classificadas de acordo com o disposto neste edital.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site https://www.senadorruipalmeira.al.gov.br/portal/. Demais informações podem ser obtidas através da solicitação pelo e-mail semedsenafor82@gmail.com.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão

contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na sede da secretaria municipal de educação cultura esporte e lazer e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o **Município de Senador Rui Palmeira** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **31/12/2023**, data limite para a execução dos recursos da LPG.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site senadorruipalmeira.al.gov.br.
Anexo I – Categorias
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo VII - Declaração étnico-racial.

Senador Rui Palmeira, 27 de novembro de 2023.

REJANE DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:F3BF49D3

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
AVISO Nº 08/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Senador Rui Palmeira/AL informa que pretende contratar empresa para execução dos Serviços de confecção e montagem de PEÇAS EM EUCALÍPTO TRATADO, convidando as empresas interessadas a apresentarem proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis. O Termo de Referência ou quaisquer esclarecimentos, deverão ser solicitados através do e-mail: compras.pmsrp@gmail.com. O envio da Proposta, favor realizar através do mesmo endereço eletrônico.

Senador Rui Palmeira/AL, 24 de novembro de 2023.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita de Senador Rui Palmeira/AL.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:2446EF68

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 089/2023

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA – CNPJ Nº 12.207.445/0001-26 E A EMPRESA ALAGOAS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA – CNPJ Nº 21.821.278/0001-08.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA-AL.
DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA SECRETARIA DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
SECRETARIA DE SAÚDE
13.1314.10.301.0004.5013 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM) - AQ.DE
VEÍC. E EQUIPAMENTOS
4490.52.00.00.00.0000 - 1601.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13.1314.10.305.0004.5015 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (VIG.EM SAÚDE) -
AQ.DE EQUIPAMENTOS
4490.52.00.00.00.0000 - 1601.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.0303.04.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4490.52.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.
DOS SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA – CPF Nº 255.528.304-82 – P/CONTRATANTE; VIVIANNE ALBUQUERQUE PEREIRA CAVALCANTE P/INTERVENIENTE; JOSÉ RODRIGUES DA COSTA JUNIOR P/INTERVENIENTE E ERASMO JOSÉ DE ALMEIDA NETO – CPF Nº 973.993.884-15 – P/CONTRATADA. DA DATA DE ASSINATURA: 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:E163103E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DECISÓRIO – CONCORRENCIA Nº 001/2023

Consoante as informações emanadas dos autos, RATIFICO o julgamento do recurso da Comissão Exclusiva de Licitação, adotando a fundamentação nele contida com razão para decidir, para fim de **INDEFERIR** os recursos administrativos interpostos pela licitante **SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.514.128/0001-36, mantendo a decisão da Comissão.
Outrossim, HOMOLOGO o Parecer Técnico nº 100/2023 emitido pelo Setor de Engenharia, que fundamentou o julgamento da comissão exclusiva de licitação, bem como a decisão deste.
Diante do exposto encaminho a Comissão Exclusiva de Licitação para que proceda com a convocação para abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas.
INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações, localizado na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no site da Prefeitura no endereço: www.teotoniovilela.al.gov.br e pelo fone (82) 3543-1221, para os que tiverem interesses.

Teotônio Vilela/AL, 27 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:DEF80632

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 160/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 160/2023** – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE BANDA E/OU ARTISTA "TOQUE DEZ", QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNÍCIPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, E DO OUTRO A EMPRESA A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Pedro Cavalcante, nº 162 – 1º Andar -, Centro, cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 12.830.291/0001-24, com sede na Avenida Manoel Novais, nº1056, Centro, Serrinha/BA, neste ato representada por seu administrador Sr. José Clenilson Jesus dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº08.1770.65-00, inscrito no CPF nº 776.815.925-04, residente e domiciliado Avenida Deput. Manoel Alves Novaes, nº 1056, Centro, Serrinha/BA, CEP nº 487000000, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **1024068/2023**, e em observância às disposições do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente 1º Termo de aditivo, alteração da Cláusula Nona do Contrato nº 160/2023, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação n. 024/2023** cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o, mediante as seguintes condições:

FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 65, II, "c", §1°, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona, alínea "a" do Contrato N° 160/2023, originado da **Inexigibilidade de Licitação n. 024/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: Fica alterado a Cláusula Nona, alínea "a" do Contrato nº 160/2023, originado da Inexigibilidade de Licitação nº 024/2023, passando a ter a seguinte redação:

"O pagamento apenas ocorrerá nas seguintes condições:

a) O pagamento será realizado em 03(três) parcelas, a serem realizados de acordo com cronograma financeiro, nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, porém na data do show o valor deverá estar devidamente quitado, através de ordem bancária para crédito em **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 4329, Op. 003, Conta Corrente nº 112-5**, indicado pelo **Contratado na proposta** e comprovação da regularidade fiscal dos contratados, nos termos dos artigos27, IV, e 29 dessa mesma lei."

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato n° 160/2023, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 160/2023, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 23 de novembro de 2023.

Município de Teotônio Vilela/AL
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA **-**
PrEfeito
Contratante

A Fabrica de Sentimentos LTDA
JOSÉ CLENILSON JESUS DOS SANTOS **-**
Representante
Contratada

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:C27E05F6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 154/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 154/2023** – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE BANDA E/OU ARTISTA "XAND AVIÃO", QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNÍCIPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, E DO OUTRO A EMPRESA ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Pedro Cavalcante, nº 162 – 1º Andar -, Centro, cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA,** pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 28.791.264/0001-20, sede na Rua Gilberto Stuart, nº55, Torre Sul, 3º Andar – Salas 301/302, Edifício Duetts Office Towers – Bairro: Cocó, CEP: 60192-105 – Fortaleza – CE, neste ato representado pelos Srs. Antônio Isaias Paiva Duarte, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 685.919.263-15, e RG nº 98002282381 – SSP/CE, residente e domiciliado a Rua Oswaldo Cruz, nº 540, Apartamento nº 24, 24º andar, Edifício Stanford Condominium, Bairro Mireles, CEP 60.125-150, Fortaleza-CE, e Sr. Carlos Aristides Almeida Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador o RG nº 97002513229-SSP/CE, inscrito no CPF nº 923.172.273-53, residente e domiciliado á Avenida Cel. Miguel Dias, nº1010, 2º Andar, Aptoº 201, Torre Tribeca, Bairro Patriolino Ribeiro, CEP nº 60.810-160, Fortaleza/CE, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **1010073/2023**, e em observância às disposições do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente 1º Termo de aditivo, alteração da Cláusula Nona do Contrato nº 154/2023, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação n. 023/2023** cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o, mediante as seguintes condições:

FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 65, II, "c", §1°, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona, alínea "a" do Contrato N° 154/2023, originado da **Inexigibilidade de Licitação n. 023/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: Fica alterado a Cláusula Nona, alínea "a" do Contrato nº 154/2023, originado da Inexigibilidade de Licitação nº 023/2023, passando a ter a seguinte redação:

"O pagamento apenas ocorrerá nas seguintes condições:

a) O pagamento será realizado em 03(três) parcelas, a serem realizados de acordo com cronograma financeiro, nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, porém na data do show o valor deverá estar devidamente quitado, através de ordem bancária para crédito em **Banco Santander, Agência nº 2051, Conta Corrente: 130007890**, indicado pelo **Contratado na proposta** e comprovação da

regularidade fiscal dos contratados, nos termos dos artigos27, IV, e 29 dessa mesma lei."
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato n° 154/2023, que não foram modificadas por este instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 154/2023, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 23 de novembro de 2023.

Município de Teotônio Vilela/AL
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA -
Prefeito
Contratante

Alic Participações e Entretenimento LTDA
ANTÔNIO ISAIAS PAIVA DUARTE –
Representante Legal
Contratada

Alic Participações e Entretenimento LTDA
CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA –
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:D4F53DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, através do Presidente da Comissão Exclusiva de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas que foram habilitadas no processo licitatório na modalidade Concorrência nº 001/2023, tendo como objeto Obras de Engenharia para Execução da Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água do Município de Teotônio Vilela – Captação Rocheira. **DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia: 29 de novembro de 2023 às 09h.
INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações, localizado na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no site da Prefeitura no endereço: www.teotoniovilela.al.gov.br e pelo fone (82) 3543-1221, para os que tiverem interesses.

Teotônio Vilela/AL, 27 de novembro de 2023.

RICARDO LIMA TORRES
Presidente da Comissão Exclusiva de Licitação

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:55382541

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2023

Credenciamento nº 004/2023. Objeto: Fomento, operacionalização e a estruturação da gestão de atividades e serviços voltados para a Educação, objetivando contribuir para o alcance das metas e a implementação das estratégias definidas no PNE, bem como fortalecer os mecanismos de articulação entre os diversos sistemas de ensino, por intermédio do desenvolvimento de ações conjuntas e da inclusão de novas tecnologias. Valor: R$ 2.427.450,72 (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do Termo. Data de assinatura: 22 de novembro de 2023. Signatários: Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos - Prefeito do Município de Traipu/AL Juliana Kummer Freitas dos Santos - Secretaria Municipal de Educação Alan do Nascimento Ribeiro - Diretor Presidente da Associação Brasileira de Consciência Socioambiental

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:A9727A19

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Portaria nº 365/2023, de 27 de novembro de 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, biênio 2023-2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2023-2025:

01 – **Olies Alves da Silva** – Titular, **Presidente**, inscrita no CPF: 074.060.834-75 representando os trabalhadores da Assistência Social;
02 – **Maria do Socorro Neto** – Suplente, inscrita no CPF: 442.618.534-34, representando os trabalhadores da Secretaria Municipal de Assistência Social;
03 – **José Willies da Silva Araújo** - Titular, **Vice-Presidente**, inscrito no CPF: 082.887.414-01, representando as Instituições de Assistência Social - Instituto Santo Paráclito;
04 – **Marilene Gomes da Silva** – Suplente, inscrita no CPF 699.285.684-72, representando as Instituições de Assistência Social - Pestalozzi;
05 – **Vanilde Ferreira da Silva** – Titular inscrita no CPF: 048.737.284-01 representando os usuários do SUAS;
06 – **Dayse da Silva Lopes** – Suplente, inscrita no CPF: 119.917.954-08 representando os usuários dos SUAS;
07 – **Bruna Cordeiro da Silva** – Titular, inscrita no CPF:061.057.744-19, representando a Secretaria Municipal de Saúde;
08 – **Cicero de Oliveira Paes Júnior**- Suplente, inscrito no CPF: 052.296.704-36, representando a Secretaria Municipal de Saúde;
09 – **Samara da Silva Ferreira** – Titular, inscrita no CPF: 077.201.324-16, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;
10 – **Alessandra Cerqueira Guimarães** - Suplente, inscrita no CPF: 058.748.844-16 representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;
11 – **Amanda de Melo Mascarenhas** – Titular, inscrita no CPF: 046.428.534-80, representando a Secretaria Municipal de Educação;
12 – **Isabela Nayane Carnaúba de Paiva Tenório** – Suplente, inscrita no CPF: 074.131.484-39, representando a Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 27 de novembro de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Vilosa/AL, registrada e arquivada na Secretaria desta prefeitura

CLOVIS JUNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO
Secretário Municipal de Administração Finanças Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:670ACB28

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 123/2023
Processo nº 0601044/2023
Pregão Eletrônico nº 056/2023
Fornecedor Registrado: CENTRO AUTOMOTIVO MONAM-LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.002.715/0001-58.
Valor global estimado de sua proposta R$ 1.374.382,00 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais)
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE GUINCHO**.
Data de assinatura: 27/11/2023.
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento/ Clovis Junior de Araújo Lourenço
CENTRO AUTOMOTIVO MONAM-LTDA /Contratada/ Amarílio Carlos de Andrade Monteiro /Representante legal.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:AD36E9F0

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 121/2023
Processo nº 06130013/2023
Pregão Eletrônico nº 041/2023
Fornecedor Registrado: **ALFA COMERCIAL DE GASES LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ nº21.097.535/0001-00.
Valor global estimado de sua proposta de R$ 8.712,00 (oito mil, setecentos e doze reais).
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na futura e eventual AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO POR PARTE DA EMPRESA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E HOSPITAL MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
Data de assinatura: 23/07/2023
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretaria Municipal de Saúde / Penha Nubia da Silva Moura
ALFA COMERCIAL DE GASES LTDA-EPP/ Contratada / Melina Vieira da Silva /Representante legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:2FE5F19C

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 122/2023
Processo nº 06130013/2023
Pregão Eletrônico nº 041/2023
Fornecedor Registrado: **MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA COMERCIO-ME**, inscrito no CNPJ nº**23.384.632/0001-00**.
Valor global estimado de sua proposta de R$ 389.396,00 (trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais).
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na futura e eventual AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO POR PARTE DA EMPRESA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E HOSPITAL MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
Data de assinatura: 27/07/2023
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretaria Municipal de Saúde / Penha Nubia da Silva Moura
MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA COMERCIO-ME / Contratada / Maria Aparecida Santos da Silva /Representante legal.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:1D9482EC

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISOS DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – PMV
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CPL/VIÇOSA– Nº. 067/2023
UASG Nº. 982887. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09050018/2023

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, eletroportáteis e linha branca para atender as necessidades do município de Viçosa/Al.
Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 28/11/2023 das 08h às 12h e das 13h às 16h.
Endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitaçoes ou licitacao.vicosaal@gmail.com.
Entrega das Propostas: A partir de 28/11/2023 às 08h no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/
Abertura das Propostas: 13/12/2023 às 08h30min. (horário de Brasília) no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Viçosa/AL, 27 de novembro de 2023.

KATYÚCYA MYCHELLY SILVEIRA CALHEIROS BESERRA
Pregoeira
Portaria 224/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – PMV

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CPL/VIÇOSA– Nº. 068/2023
UASG Nº. 982887. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06300010/2023

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de construção para atender as necessidades do Município de Viçosa/AL.
Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 28/11/2023 das 08h às 12h e das 13h às 16h. **Endereços:** www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitaçoes ou

licitacao.vicosaal@gmail.com. **Entrega das Propostas:** A partir de 28/11/2023 às 08h no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ Abertura das Propostas: 13/12/2023 às 08h30min. (horário de Brasília) no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Viçosa/AL, 27 de novembro de 2023.

PRÚSSIA STEFANE ALBUQUERQUE SANTOS
Pregoeira
Portaria 224/2023

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:819B7D6E

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 114/2023
Processo nº 06090021/2023
Pregão Eletrônico nº 046/2023
Fornecedor Registrado: MERCONSUMO LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 05.215.437/0001-66.
Valor global estimado de sua proposta de R$ 36.301,21 (trinta e seis mil, trezentos e um reais e vinte e um centavos).
Objeto: Registro de preços para aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DESTINADOS A PROTEÇÃO DO COLABORADORES DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ALAGOAS.
Data de assinatura: 27/11/2023.
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento/ Clovis Junior de Araújo Lourenço
MERCONSUMO LTDA-ME /Contratada/ Juliane Gomes Lopes /Representante legal.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:0B7DA215

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 115/2023
Processo nº 06090021/2023
Pregão Eletrônico nº 046/2023
Fornecedor Registrado: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 43.219.256/0001-05.
Valor global estimado de sua proposta de R$ 40.906,26 (quarenta mil, novecentos e seis reais e vinte e seis centavos).
Objeto: Registro de preços para aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DESTINADOS A PROTEÇÃO DO COLABORADORES DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ALAGOAS.
Data de assinatura: 23/11/2023.
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento/ Clovis Junior de Araújo Lourenço
LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME /Contratada/ Christopher Narciso da Paz /Representante legal.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:61D5F0B9

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 116/2023
Processo nº 06090021/2023
Pregão Eletrônico nº 046/2023
Fornecedor Registrado: ELIENE MARIA DA SILVA-ME, inscrito no CNPJ nº 38.236.177/0001-64.
Valor global estimado de sua proposta de R$ 4.757,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais)
Objeto: Registro de preços para aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DESTINADOS A PROTEÇÃO DO COLABORADORES DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ALAGOAS.
Data de assinatura: 22/11/2023.
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento/ Clovis Junior de Araújo Lourenço
ELIENE MARIA DA SILVA-ME /Contratada/ Eliene Maria da Silva /Representante legal.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:104033AE

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 117/2023
Processo nº 06090021/2023
Pregão Eletrônico nº 046/2023
Fornecedor Registrado: G D C DA SILVA COSTA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 09.721.729/0001-21.
Valor global estimado de sua proposta de R$ 81.470,60 (oitenta e um mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos).
Objeto: Registro de preços para aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DESTINADOS A PROTEÇÃO DO COLABORADORES DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ALAGOAS.
Data de assinatura: 23/11/2023.
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento/ Clovis Junior de Araújo Lourenço
G D C DA SILVA COSTA LTDA-EPP /Contratada/ Guilherme Delmonico Cestari da Silva Costa /Representante legal.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:77CF7C8E

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 118/2023
Processo nº 06090021/2023
Pregão Eletrônico nº 046/2023
Fornecedor Registrado: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 18.274.923/0001-05.
Valor global estimado de sua proposta de R$ 109.976,96 (cento e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).
Objeto: Registro de preços para aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DESTINADOS A PROTEÇÃO DO COLABORADORES DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ALAGOAS.
Data de assinatura: 27/11/2023.
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento/ Clovis Junior de Araújo Lourenço

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-EPP /Contratada/ Cleiton Cesar Longo /Representante legal.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:8DC969FB

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 119/2023
Processo nº 06090021/2023
Pregão Eletrônico nº 046/2023
Fornecedor Registrado: RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 43.914.734/0001-99.
Valor global estimado de sua proposta de R$ 49.213,77 (quarenta e nove mil, duzentos e treze reais e setenta e sete centavos).
Objeto: Registro de preços para aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DESTINADOS A PROTEÇÃO DO COLABORADORES DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ALAGOAS.
Data de assinatura: 22/11/2023.
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento/ Clovis Junior de Araújo Lourenço
RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA-ME /Contratada/ Dheicon Soares de França /Representante legal.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:1A3B72B6

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 120/2023
Processo nº 06090021/2023
Pregão Eletrônico nº 046/2023
Fornecedor Registrado: UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 34.061.908/0001-27.
Valor global estimado de sua proposta de R$ 2.335,16 (dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos)
Objeto: Registro de preços para aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DESTINADOS A PROTEÇÃO DO COLABORADORES DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ALAGOAS.
Data de assinatura: 23/11/2023.
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento/ Clovis Junior de Araújo Lourenço
RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA-ME /Contratada/ Walisney de Freitas Silva /Representante legal.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:53F8959E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0805/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0805/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional Noturno, Gratificação de Condutor e de estímulo aos servidores discriminados no Anexo I, de competência do dia 16/10/2023 a 15/11/2023.

Delmiro Gouveia, 19 de outubro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

MAT	NOME	CARGO	HORAS NOTURNAS	CONDUÇÃO DE VIATURA
2008	ACIOLE SANTOS DE OLIVEIRA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	56	
2246	ADIEL MARQUES GUIMARAES	GUARDA MUNICIPAL	56	GRATIFICAÇÃO ESTÍMULO
1987	ADIEL SILVA PEREIRA	GUARDA MUN INSPETOR	56	-
3147	ADILSON GOMES DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	56	GRATIFICAÇÃO ESTÍMULO
2011	ADVA BATISTA LIMA JUNIOR	GUARDA MUN SUBINSPETOR	104	-
3149	AGENOR AGRIPINO DA SILVA NETO	GUARDA MUNICIPAL	56	
3135	ALINE DA SILVA LISBOA	GUARDA MUNICIPAL	56	
2004	ALIUSON DA PENHA ALCANTARA	GUARDA MUN INSPETOR	32	-
3323	ANA LUCIA LIMA	GUARDA MUNICIPAL	24	-
3146	ANDERSON NEPOMUCENO DE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL	56	
3239	ARITANO VIEIRA BRITO	GUARDA MUNICIPAL	24	GRATIFICAÇÃO ESTÍMULO
3160	BERNARDO LINO MOREIRA NETO	GUARDA MUNICIPAL	56	GRATIFICAÇÃO ESTÍMULO
2038	CARLOS SERGIO DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	56	CONDUTOR
2010	CELSO CLOVES GOMES DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	0	-
3151	CHARLES SILVA DA COSTA	GUARDA MUNICIPAL	56	
3138	CLAUDIOMI RODRIGUES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	56	GRATIFICAÇÃO ESTÍMULO

2262	CLECIANE MARIA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	0	
2245	CICERO GUSTAVO GONCALVES CORREIA	GUARDA MUNICIPAL	56	-
3148	CLOVES CORREIA LIMA	GUARDA MUN 2ª CLASSE R4	56	**CONDUTOR**
1978	DALMO RIBEIRO CAVALCANTI MAGALHAES	GUARDA MUN INSPETOR	0	
1986	DANIEL MARQUES DA SILVA	GUARDA MUN INSPETOR	0	
2029	DANIEL RODRIGUES BEZERRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	56	**CONDUTOR**
3237	DAVID GOMES ALVES	GUARDA MUNICIPAL	56	**GRATIFICAÇÃO ESTÍMULO**
3238	DIANA PEREIRA LIMA	GUARDA MUNICIPAL	56	
3154	DIMAS FORTUNATO DE MELO LIMA	GUARDA MUNICIPAL	104	
3161	DIOGO RIBEIRO CAVALCANTI MAGALHES	GUARDA MUN 3ª CLASSE	0	-
2013	EDJA ALVES DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	16	-
3139	EDSON GOMES BARBOSA	GUARDA MUNICIPAL	56	
1993	EDSON JUNIOR GOMES LIMA	GUARDA MUN INSPETOR	0	-
3156	EGNALDO ALVES DO NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL	56	-
3159	ELISVAN FILGUEIRA	GUARDA MUNICIPAL	104	
2036	ELIAS OLIVEIRA LUNA	GUARDA MUNICIPAL	56	**CONDUTOR**
2040	ERIK QUEIROZ ROCHA	GUARDA MUNICIPAL	56	**CONDUTOR**
2014	FABIO ELI MERCES HENRIQUES DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL	104	-
3158	FLAVIA MARIA VIEIRA DE SA	GUARDA MUNICIPAL	56	-
2035	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	56	**CONDUTOR**
2251	FLANKNERY COELHO DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL	56	
3325	GEOVANI MOREIRA DA SILVA	GM 3ª CLASSE R4	24	**GRATIFICAÇÃO ESTÍMULO**
1983	GILVAN FERREIRA DA SILVA	GUARDA MUN INSPETOR	56	-
3190	GIVALDO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	104	
3132	GLEIDE SILVA FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	56	-
2043	GUTEMBERG SOUZA R. DE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL	56	**CONDUTOR**
3136	HAMILTON GERALDO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	56	-
3166	HAILSON BEZERRA MOREIRA	GUARDA MUNICIPAL	56	**GRATIFICAÇÃO ESTÍMULO**
2018	IDEVANIO DAMASCENO FARIAS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	56	-
2050	ISRAEL ALVES VIANA	GUARDA MUNICIPAL	56	**GRATIFICAÇÃO ESTÍMULO**
2244	JACQUELINE DOS SANTOS LIMA	GUARDA MUNICIPAL	56	
3144	JAILSON ARAUJO VIEIRA	GUARDA MUNICIPAL	56	**GRATIFICAÇÃO ESTÍMULO**
3131	JAILTON FELIX DE ALMEIDA	GUARDA MUNICIPAL	56	**CONDUTOR**
2044	JALMERI VENANCIO CINTRA	GUARDA MUNICIPAL	56	
2250	JANAI BEZERRA	GUARDA MUNICIPAL	56	
3141	JEFERSON BEZERRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24	-
1990	JOANNE LIZA CABRAL SOARES	GUARDA MUN INSPETORA	56	-
2005	JOAO BATISTA SILVA DE MORAIS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	56	-
2023	JOSE ADALTO FERRO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	56	-
2027	JOSE CARLOS ALVES	GUARDA MUN SUBINSPETOR	56	-
2016	JOSE CLECIO BENICIO DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	56	-
1985	JOSE CLELTON GOMES DA SILVA	GUARDA MUN INSPETOR	0	-
3326	JOSE ELITON DE OLIVEIRA JUNIOR	GUARDA MUN 3ª CLASSE NV R4	104	
2259	JOSE IZIDIO BARBOSA	GUARDA MUNICIPAL	56	**CONDUTOR**
2039	JOSE JOSEMAR DE SA	GUARDA MUNICIPAL	56	
3242	JOSE LUCAS FERNANDES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	48	
2041	JOSE MARIO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	56	**CONDUTOR**
2022	JOSE RICARDO MARQUES	GUARDA MUN SUBINSPETOR	56	-
3130	JOSE RODRIGUES BATALHA FILHO	GUARDA MUNICIPAL	56	
3230	JOSÉ RONALDO RODRIGUES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	56	
3240	JOSELITO DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL	56	-
2381	JULIO CESAR LIMA	GUARDA MUNICIPAL	0	
2000	JULIANA PEREIRA DA SILVA	GUARDA MUN INSPETORA	56	-
3155	KATIA REJANE LIMA DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	56	
3163	LENILDA GONCALVES DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	56	
3168	LUCAS RODRIGUES DANTAS	GUARDA MUNICIPAL	56	
3235	LUCIANO CORREIA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24	**GRATIFICAÇÃO ESTÍMULO**
3164	LUCILENE GOMES TEIXEIRA	GUARDA MUNICIPAL	56	
3145	MALALEEL NOIA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	56	
148	MARCIO ALVES SANTANA	GUARDA MUN INSPETOR	0	-
2243	MARCIO CAMPOS DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	56	**GRATIFICAÇÃO ESTÍMULO**
3165	MARCIO DOS SANTOS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	32	-
2034	MARCO MACIEL DA SILVA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	56	**CONDUTOR**
2006	MARCOS GOMES DE SOUZA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	56	-
3324	MARCOS ANTÔNIO MARTINS	GUARDA MUNICIPAL	56	**GRATIFICAÇÃO ESTÍMULO**
2042	MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	56	**CONDUTOR**
2012	MARIA ROBERTA FERREIRA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	56	-
3243	MARIA HELENA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24	
2017	MARIO RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	56	-
2045	MYCHAEL LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	56	
2263	NIVALDO CLAUDINO DA SILVA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	56	**CONDUTOR**
2247	PEDRO EDUARDO BARROS DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	64	-
2009	RICARDO BEZERRA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	56	-
3233	RITA DE CASSIA SOUZA GONCALVES	GUARDA MUNICIPAL	104	-
2015	ROBERIO ANTONIO DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	56	-
3140	RODRIGO ALVES CORREIA	GUARDA MUNICIPAL	56	**GRATIFICAÇÃO ESTÍMULO**
3143	RODRIGO RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL	56	
2033	ROGERIO LIRA DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	56	**CONDUTOR**
2249	ROGERIO TEIXEIRA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	56	
3167	ROGERIO JATAI DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	56	**GRATIFICAÇÃO ESTÍMULO**
2032	ROSANE SANDES LIMA	GUARDA MUNICIPAL	0	-
3137	ROSELY BEZERRA DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	0	-
3142	TIAGO LOPES SILVA	GUARDA MUNICIPAL	56	**CONDUTOR**
3241	ULYSSES OLIVEIRA LISBOA	GUARDA MUNICIPAL	56	**GRATIFICAÇÃO ESTÍMULO**
3152	UMBELINO PEREIRA LIMA NETO	GUARDA MUNICIPAL	56	**GRATIFICAÇÃO ESTÍMULO**
2048	UBIRAJARA GOMES DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	56	
3133	VALDECY SILVA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	56	
3231	VALQUIRIA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	56	
3236	VANILDA RODRIGUES DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	0	

3229	VILMA DA SILVA DIAS	GUARDA MUNICIPAL	0	
2021	VINICIUS PEREIRA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	56	-
2020	VITOR DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	56	-
2028	WILSON BATISTA DE LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	56	-
3228	WODSON FEITOSA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	56	-
2530	ZULEIDE VIELA ARAUJO ANDRADE NETA	GUARDA MUNICIPAL	24	-

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:79EE87F4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 466/2023 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Jaramataia – AL e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de **R$ 73.612,70 (Setenta e três mil seiscentos e doze reais e setenta centavos).**

O Prefeito do Município de Jaramataia - AL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, , faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Jaramataia – AL, o crédito especial, no valor de **R$ 73.612,70 (Setenta e três mil seiscentos e doze reais e setenta centavos).**
Conforme dotação abaixo identificada:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL- PROGRAMÁTICA **09.0990.13.392.0006.1034**	**NATUREZA DAS DESPESAS**	**FONTE**	**VALOR**
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 0990 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. 13 – CULTURA 392 – DIFUSÃO EM CULTUTA 0006 – PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL 1034 – AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL – LEI PAULO GUSTAVO	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desp., Outras – Art. 6º Inciso I	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	R$ 39.000,01
	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Art. 6º Inciso II (Pagamento assessoria técnica)	715 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R$ 8.914,50
	33.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoas Físicas – Art. 6º Inciso II	715 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R$ 4.998,29
	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desp., Outras – Art. 8º	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R$ 21.222,54

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária no valor de **R$ 73.612,70 (Setenta e três mil seiscentos e doze reais e setenta centavos).**
Art. 3º - Será permitido o remanejamento entre as dotações orçamentárias, permitidas pela Lei Complementar nº 195/2022 e a Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, constantes deste instrumento.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaramataia, 27 de novembro de 2023.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:0B250BEA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0811.002/2023

Partes: PMMD e a empresa **SUPER BRINQUEDOS MACEIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.788.777/0001-87.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, demais normas legais aplicáveis.
Objeto: O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º **077**/**2022**.
Discriminação do objeto:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DA CAMA ELÁSTICA 3.70 METROS DE DIÂMETRO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CAPACIDADE DE TRÊS PESSOAS POR VEZ COM MONITOR E DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 4 HORAS POR EVENTO.	MUNDI TOYS	Diária	13	R$ 140,00	R$ 1.820,00
02	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA 3.10 METROS DE DIÂMETRO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CAPACIDADE DE TRÊS PESSOAS POR VEZ, COM MONITOR E DISPONIBILIDADE	MUNDI TOYS	Diária	12	R$ 313,00	R$ 3.756,00

	MÍNIMA DE 4 HORAS POR EVENTO.					
03	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO ALPINISMO INFLÁVEL MEDIDO 5,00X5,00 (L) X 2,70 (A), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MONITOR E DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 4 HORAS POR EVENTO.	MUNDI TOYS	Diária	13	R$ 713,00	R$ 9.269,00
04	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO 8,00X 4,00 (L) X 2,50 (A), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MONITOR E DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 4 HORAS POR EVENTO.	MUNDI TOYS	Diária	13	R$ 575,00	R$ 7.475,00
05	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DE GUERRA DE COTONETES – 02 LUGARES 5,00 X 5,00 (L) 1,60 (A), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MONITOR E DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 4 HORAS POR EVENTO.	MUNDI TOYS	Diária	12	R$ 475,00	R$ 5.700,00
06	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ MÉDIO 6,50 X 3,50 (L) X 5,00 (A) OU SUPERIOR, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MONITOR E DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 4 HORAS POR EVENTO.	MUNDI TOYS	Diária	12	R$ 825,00	R$ 9.900,00
07	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PULA PULA INFLÁVEL 2,00 (L) X 2,50 (A) COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MONITOR E DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 4 HORAS POR EVENTO.	MUNDI TOYS	Diária	13	R$ 345,00	R$ 4.485,00
08	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL MULT PARK COWBOY 5,00 X 5,00 (L) X 1,60 (A), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MONITOR E DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 4 HORAS POR EVENTO.	MUNDI TOYS	Diária	13	R$ 275,00	R$ 3.575,00
09	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL 3,00 X 3,00 (L) X 2,50 (A), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MONITOR E DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 4 HORAS POR EVENTO.	MUNDI TOYS	Diária	12	R$ 255,00	R$ 3.060,00
10	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CARRINHO ELÉTRICO, 10 (DEZ) CARROS COM BATERIAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MONITOR E DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 4 HORAS POR EVENTO.	BANDEI RANTES	Diária	12	R$ 3.200,00	R$ 38.400,00
11	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL PLAY SOCCER 7,00 X 5,00(L) X 1,00 (A), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MONITOR E DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 4 HORAS POR EVENTO.	MUNDI TOYS	Diária	12	R$ 775,00	R$ 9.300,00
12	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL CORRIDA DE OBSTÁCULOS ADVENTURE 7,50 X 5,00 (L) X 2,10 (A), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MONITOR E DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 4 HORAS POR EVENTO.	MUNDI TOYS	Diária	13	R$ 305,00	R$ 3.965,00
13	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL CHUTE A GOL 3,00 X 2,00 (L) X 2,35(A) COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MONITOR E DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 4 HORAS POR EVENTO.	MUNDI TOYS	Diária	12	R$ 420,00	R$ 5.040,00
14	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL, TRÊS EM 01 COM PULA PULA, ESCALADA E ESCORREGA – 5,20 X 2,80 (L) X 3,20(A), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MONITOR E DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 4 HORAS POR EVENTO.	MUNDI TOYS	Diária	12	R$ 775,00	R$ 9.300,00
15	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOURO MECÂNICO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MONITOR E DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 4 HORAS POR EVENTO.	MUNDI TOYS	Diária	12	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00
16	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PISCINA DE BOLINHAS 3M 1,90 X 3,00 (L) X 3,00 (A), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MONITOR E DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 4 HORAS POR EVENTO.	MUNDI TOYS	Diária	12	R$ 410,00	R$ 4.920,00
17	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO BASQUETE INFLÁVEL 2,10 X 2,30 (L) X 1,60 (A), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MONITOR E DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 4 HORAS POR EVENTO.	MUNDI TOYS	Diária	13	R$ 450,00	R$ 5.850,00
18	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL PULA PULA 4,00 X 4,00 (L) X 4,00 (A), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM MONITOR E DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 4 HORAS POR EVENTO.	MUNDI TOYS	Diária	13	R$ 245,00	R$ 3.185,00
19	SERVIÇO DE ANIMAÇÃO COM NO MÍNIMO DE 4 ANIMADORES FANTASIADOS, CARACTERIZADOS COM PERSONAGENS INFANTIS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSAS BRINCADEIRAS COM AS CRIANÇAS, DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 4 HORAS POR EVENTO.	MUNDI TOYS	Diária	13	R$ 995,00	R$ 12.935,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 155.135,00 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais)						

Vigência: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.
Preço: O valor global deste contrato é de **R$ 155.135,00 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais).**
Data de Assinatura: 08 de novembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Karla Rafaela da Silva Barros
SUPER BRINQUEDOS MACEIO LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:D8D31F70

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
COMISSÃO DE PRECATÓRIOS RELATÓRIO PRELIMINAR DE HOMOLOGAÇÃO DE VÍNCULOS PARA PUBLICIDADE E APRECIAÇÃO POPULAR

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado – AL
PRAÇA NOÉ LEITE. 25 CENTRO CNPJ: 12.350.146/0001-46 Fone: (82)3643-1281
COMISSÃO DE PRECATÓRIOS

		PERÍODOS HOMOLOGADOS								
CPF	NOME	1998_ANO	1999_ANO	2000_ANO	2001_ANO	2002_ANO	2003_ANO	2004_ANO	2005_ANO	2006_ANO
*******1420	JOSEFA OTALÍCIA SOARES PEREIRA	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******0400	MARIA NAZARE DOS SANTOS	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******4449	ANA LÚCIA PEREIRA ALENCAR	X	X	X	X	X	X	X	X	X

******4430	MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******5487	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******9411	MARIA CRISTIANE O. RODRIGUES SANTOS	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******1452	ADEICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******1408	ALDA BEZERRA SANDES	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******7472	ANOFRA JOSEFA SOUZA	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******1434	CICERA ALVES DA SILVA	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******0497	CRISTINA GOMES FERNANDES ANDRADE	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******8473	DYANE GRAYSE ALVES ALENCAR	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******0484	ELINETE CAMPOS CORDEIRO DOS SANTOS	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******4454	GEDALVA ALVES DOS SANTOS	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******0415	GENICE ALVES SANTANA HIGINO	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******0559	IOLANDA GOMES BANDEIRA SANDES	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******2453	JOSE DORGIVAL LEITE SANTOS	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******0430	JOSEFA LUCIANA MORAES SILVA	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******2587	JULIA MARIA DE MEDEIROS	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******1415	JURAIDE JOAQUINA DOS SANTOS	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******6415	MARIA DE LOURDES SOUZA VENTURA	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******1824	MARIA FRANCISCA OLIVEIRA DA CRUZ	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******1419	MARIA HELOISA DA SILVA DOS SANTOS	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******8434	MARIA LUCIA DAS CHAGAS VENTURA	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******0400	MARIA LUCIA SANDES	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******4404	MARIA LUCIENE SOUZA SILVA	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******5404	MARIA LUIZA ALVES BARROS DE SOUZA	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******8441	MARIA LUIZA DA SILVA	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*****5486	MARIA ZILMA DE SOUZA	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******4451	MARIZETE OLIVEIRA ROCHA	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******4400	NEONEIDE CAMPOS DE ARAUJO	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******3400	NUBIA MARIA VIEIRA DE ARAUJO	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******3410	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******6829	ROZINEIDE RODRIGUES DA SILVA FARIAS	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******1420	SANDRO ROGENES NOBRE WANDERLEY	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******5400	VERA LUCIA GOMES BARBOSA	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******6446	ZULEIDE RODRIGUES DE AQUINO	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******6420	GRACIELE DA SILVA BANDEIRA	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******6474	ANGELA MARIA GOMES ALMEIDA SENA	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******2430	ELAINE GOMES ALMEIDA NOBRE	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******2402	MARIA RITA GONCALVES LEITE	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******2400	MARILENE DAS NEVES SOUZA BARRETO	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******6587	MONICA CAVALCANTI DA SILVA SANTOS	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******8449	VERONICA UMBELINA DA ROCHA	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******9491	EDINEUZA DA GRACA	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******5404	MARIA JOSÉ RODRIGUES DE AQUINO	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******9504	MARIA LUZIMAR BARBOSA SOARES	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******1400	MARIA DA CONCEEIÇÃO PEREIRA FERREIRA		X	X	X					
*******3530	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VIANA		X							
*******1415	SOLANGE FORTES BALBYS PALMEIRA		X	X		X	X		X	X
*******4415	MARIA DE LOURDES SOUZA BRANCO		X	X	X	X				
*******6504	NAUZELI FARIAS DOS SANTOS		X	X	X	X				
*******4420	DIONE MARIA BATISTA FERNANDES DOS SANTOS		X		X	X	X	X	X	X
*******0487	NELLY VIEIRA DE CARVALHO		X							
*******2404	EDILENE LIRA DA SILVA			X						
*******0410	ZULEIDE JANUARIO DE MELO			X	X	X	X	X	X	X
*******0515	JANAINA SORAYA ARAUJO ALVES			X	X					
*******3461	ANA VALÉRIA				X					
*******3568	ROSANGELA REIS DE OLIVEIRA				X	X	X			
*******2491	BENEDITA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA				X	X			X	
*******9856	DEBORA DE SOUZA LEITÃO				X	X	X	X	X	X
*******2463	VALQUIRIA VIEIRA NUNES					X	X	X		
*******4457	VERÂNIA VIEIRA DE MOURA	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******2487	GILVAN MORENO BARBOSA					X	X	X	X	X
*******4471	NAABE FARIAS DOS SANTOS					X				
*******5422	LILIANE TENÓRIO ALENCAR						X			
*******6424	MARIA MADALENA DE MELO SANTOS						X			X
*******2405	ALEXSANDRA MARIA ALENCAR DA SILVA	X	X				X	X	X	X
*******9401	EDILEIDE DE OLIVEIRA SOUZA	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******7400	ELIETE GONZAGA DE MELO				X		X	X	X	X
*******9520	ELINEUZA CAMPOS CORDEIRO LIMA			X	X	X	X	X	X	X
*******4490	ELIZANGELA SILVA						X	X	X	X
*******0422	GILVANEIDE QUEIROZ						X	X	X	X
*******7408	MARGARETH RODRIGUES DE SOUSA					X	X	X	X	X
*******4430	MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******4430	MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA						X	X	X	X
*******4434	MARIA DO SOCORRO ALENCAR	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******9875	MARIA DOS SANTOS SILVA	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******0468	MARIA JOSE DAS NEVES SOUZA	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******7453	SANDRA REGINA NUNES						X	X	X	X
*******0597	VANILDA DA CONCEICAO VENTURA						X	X	X	X
*******0463	VANUZIA ALVES BEZERRA SABINO	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******9434	EDIELMA MARIA ALVES SILVA SANTOS						X	X	X	X
*******5520	ELVIS OLIVEIRA DE SOUZA						X	X	X	X
*******8472	ENEIDA BEZERRA DE MORAES OLIVEIRA	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******8472	ENEIDA BEZERRA DE MORAES OLIVEIRA						X	X	X	X
*******7423	JARDEL BRITTO FERREIRA						X	X	X	X
*******9485	JOAO FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA						X	X	X	X
*******4472	JOSE ALBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA						X	X	X	X
*******9572	MARIA CARMEM BEZERRA DE SOUZA LOPES						X	X	X	X
*******2487	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA MENDES						X	X	X	X

*******8504	MARIA VALDIZETE SANTOS						X	X	X	
*******6404	MARINEIDE PEREIRA MENEZES DO NASCIMENTO						X	X	X	X
*******8487	ROSA AMELIA BRITTO DE ARAUJO						X	X	X	X
*******9491	ROSIETE NICACIO DE OLIVEIRA						X	X	X	X
*******2549	SANDRA SILVA MIRANDA						X	X	X	X
*******0504	JOAO RONILDO REIS		X	X	X	X	X	X	X	X
*******6898	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE LIMA							X	X	X
*******7591	MARIA DO SOCORRO SOARES DOS SANTOS							X	X	X
*******0497	MARIA DO SOCORRO SOUZA BOERIS LEITAO		X	X	X	X	X	X	X	X
*******3402	SANDRA CARLA DE ALENCAR MACHADO							X	X	X
*******1587	WALKIRIA BEZERRA CAVALCANTE					X	X	X	X	X
*******8491	SOLANGE DE MELO ALBUQUERQUE						X	X	X	X
*******5491	EDINEIDE SANTOS REIS		X	X	X	X	X	X	X	X
*******3468	ERONILDA PATROCINIO DOS S BATISTA							X	X	X
*******2491	JOSE RONILDO DE FARIAS			X	X	X	X	X	X	X
*******7791	MARIA DAS GRACAS AZEVEDO GONZAGA DOS SANTOS		X	X				X	X	X
*******8204	NADYSON BEZERRA CABRAL		X	X	X	X	X	X	X	X
*******2444	SAYONARA GOMES DE SOUZA LISBOA							X	X	X
*******0453	VERA NEIDE GOMES BARBOSA				X	X		X	X	X
*******5402	JOZEILDA LEITE DOS SANTOS							X	X	X
*******5453	MARIA AUXILIADORA BARBOSA DOS SANTOS					X	X	X	X	X
*******6408	DENILSE MARIA VASVARY							X	X	X
*******1415	ELUZIA FAUSTINO DOS SANTOS							X	X	X
*******3487	JOCIENE GOMES								X	X
*******4400	MARIA JOSE MARQUES ALVES								X	X
*******7451	ANA MARIA SANTOS DE MELO								X	X
*******2486	MARILEIDE DE MELO SOUZA								X	X
*******1462	ROSILANE IZIDORO								X	X
*******2468	ELIEDSON RODRIGUES DE MELO				X	X	X	X	X	X
*******8410	JOSÉ MARCOS MORAIS DA SILVA				X	X	X	X	X	X
*******6449	ELUZIA BARBOZA DE SOUZA				X		X		X	X
*******0459	MARIA DE FATIMA SOUZA ARAGAO								X	X
*******5568	JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO								X	X
*******0452	ALDEMIR ALVES MOTA									X
*******1401	MARIA RIVÂNIA TENÓRIO DE HOLANDA									X
*******5440	MARIA JOSE ROSA DE MELO	X	X	X	X	X	X	X		
*******4491	MARIA BEZERRA DA SILVA	X	X	X	X	X	X		X	X
*******3434	ANTONIO FERNANDES DE ARAUJO	X	X							
*******2417	EDIVANIA SOARES LEMOS	X	X	X		X	X			
*******7862	ANA CLAUDIA DE MORAES						X	X	X	
*******8435	JACIARA MARIA DE MEDEIROS						X	X	X	X
*******9484	CLÁUDIA DOS SANTOS ROCHA						X	X	X	X
*******0463	NEIDE ALVES ALENCAR	X	X	X	X	X	X			
*******0463	MAGNA MÁRCIA PEREIRA DE ANDRADE SOUZA	X	X	X	X	X	X	X	X	X
*******4415	SUELI FERREIRA DE SOUZA							X	X	X
*******6404	MARIA ZILDA DE FRANÇA	X	X							

Olho d'Água do Casado - AL, 27 de novembro de 2023.

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:BB9F63B3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

OBRAS DE ENGENHARIA: REFORMA DA PRAÇA ORMINDO MONTES, DA PRAÇA NELSON TENÓRIO DA ROCHA E DA PRAÇA DA RUA NICOLAU WANDERLEY SARMENTO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE– AL.

Em sessão do dia 09 (nove) do mês de Novembro do ano em curso, manifestaram interesse comparecendo à reunião um total de 03 (três) empresas presente em sessão. O Presidente, obedecendo aos ditames da Lei nº 8.666/93, divulgou o instrumento convocatório da licitação em meios e canais oficiais conforme consta as publicações nos autos do processo.
Manifestaram interesse total de 04 (quatro) empresas, sendo que três delas protocolaram seus envelopes as empresas C3 Engenharia de CNPJ de nº 27.263.594/0001-80 conforme protocolo acostado nos autos de nº 365/2023, 366/2023 e 367/2023; PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP de CNPJ de nº 02.072.980/0001-63 acostado nos autos de nº 360/2023 e 359/2023 protocolaram os documentos de Credenciamento, Habilitação, e Proposta. A empresa DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA de CNPJ sob nº 34.905.197/0001-20, protocolou através de nº 361/2023 e 362/2023 os apenas os envelopes 01 e 02, Documentos de Habilitação e Proposta Comercial sem deixar credenciamento.
Oficialmente aberto o presente Certame, seguindo os trâmites inerentes às rubricas dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação, haja vista a presença de 01 (uma) empresa em sessão à J T DOS SANTOS de CNPJ de nº 43.816.752/0001-38.
Do credenciamento, após analisados os credenciamentos pela empresas presente e pela comissão, verificou-se que as empresas JC3 Engenharia de CNPJ de nº 27.263.594/0001-80, estando à mesma CREDENCIADA. Já com relação às empresas PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, de CNPJ de nº 02.072.980/0001-63, J T DOS SANTOS de CNPJ de nº 43.816.752/0001-38 e DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA de

CNPJ sob nº 34.905.197/0001-20, estão DESCREDENCIADAS por deixarem de atender e cumprir os itens 4.1.1, letra a) e b) e item 4.2, subitem 4.2.1 do instrumento convocatório.
Logo CREDENCIADA está a empresa JC3 Engenharia.
Logo estão DESCREDENCIADAS as empresas: PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, de CNPJ de nº 02.072.980/0001-63, J T DOS SANTOS de CNPJ de nº 43.816.752/0001-38 e DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA de CNPJ sob nº 34.905.197/0001-20.
Dando continuidade, foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, repassado a empresa presente, bem como a comissão de licitação, onde foram rubricados os documentos existentes com posterior minuciosa análise e conferência dos itens 6.1 - Habilitação Jurídica; 6.2 - Regularidade Fiscal: 6.4 - Qualificação Econômico-Financeira e 6.5 – outros documentos, tudo pela Comissão Permanente de Licitação e pela empresas presentes.
No momento foi franqueada a palavra a empresa presente em sessão que alegou o questionamento dos itens 6.1, 6.2, 6.4 e 6.5 que apresentou as seguintes alegações quanto ao quesito documentos de habilitação.
A empresa J T DOS S ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA, alegou que DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA, deixou de apresentar a conforme item 6.5, deixou de apresentar a certidão da improbidade da empresa, subitem "F" no quesito da empresa. Apresentou certidão estadual vencida, item 6.2- Regularidade Fiscal, subitem "g". Deixou de apresentar a declaração de ME/EPP, conforme item 6.5 subitem "E". Bem como o item 6.5.1 em nome da empresa, apresentando apenas em nome dos sócios.
Diante da análise da comissão quanto aos apontamentos apresentados contra a empresa DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA, após análise constatou que a empresa deixou de atender ao item 6.5.1 as certidões negativas das alíneas f) e g) que deverão ser apresentados em nome da empresa e seu ou seus sócio(s) majoritário(s). Em consulta ao contrato social apresentado pela empresa nos documentos de habilitação, a empresa apresentou certidões societárias apenas de único sócio, em consulta ao contrato social, consta que na cláusula "administração" deve ocorrer pelos sócios de forma conjunta onde cada cota de cada sócio representa 50% para cada, sendo sua administração ocorrendo correspondente ao percentual correspondente a cada cota societária. Destaco que o edital no item 4.2.1. letra "a" evidência a comprovação dos poderes estabelecido por seus sócios. Ao analisar os documentos contidos na fase de habilitação, as declarações e demais documentos da referida fase foi assinado apenas por um dos sócios.
No que tange a certidão estadual vencida a mesma goza da prerrogativa do item 6.6.2 do instrumento convocatório, uma vez atender a exigência do item 6.5 "e" localizada nos documentos de habilitação e nos autos processual licitatório. Nesse passo à mesma está INABILITADA em desconformidade ao Item 6.5.1, alíneas f) e g) da sociedade.
A empresa J T DOS S ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA continuou alegando que empresa JC3 Engenharia, deixou de apresentar o item 6.5, subitem "F" certidão negativa de improbidade do sócio. Deixou de apresentar o item 6.4, subitem "C" – Certidão estadual de execução fiscal expedida pelo Tribunal de Justiça de Alagoas. Deixou de apresentar item 6.5, subitem "G" - Certidão Negativa de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU e 6.5.1 "f" e "G". Deixou de apresentar 6.5, subitem "H", apresentar e entregar em seu envelope de habilitação a consulta feita através de Filtro do CNPJ das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas. Mediante a análise da comissão e por entender procedente os apontamentos manifestados pela empresa declarante, essa comissão julga procedente os questionamentos apontados, constatando à ausência dos documentos acima mencionado. Nesse passo no julgamento da comissão à mesma está INABILITADA.
Quanto à empresa PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, diante da análise da comissão a mesma atendeu as exigências do edital nos itens 6.1, 6.2, 6.4 e 6.5.
Logo as Empresas: DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA e JC3 Engenharia estão Inabilitadas por cumprirem os requisitos do edital no que pertence aos subitens 6.1 - Habilitação Jurídica; 6.2 - Regularidade Fiscal: 6.4 - Qualificação Econômico-Financeira e 6.5 – outros documentos.
As empresas PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e J T DOS S ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA as mesmas estão HABILITADAS, por atenderem as exigências do edital nos itens 6.1, 6.2, 6.4 e 6.5.
Em razão da ausência do corpo técnico em sessão para o julgamento da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do item 6.3, fez-se necessário a suspensão da sessão após a análise dos documentos dos subitens 6.1 - Habilitação Jurídica; 6.2 - Regularidade Fiscal: 6.4 - Qualificação Econômico-Financeira e 6.5 – outros documentos.

Diante da Análise da Engenharia, constatou que:

Para análise da qualificação técnica, foram analisadas as Certidões de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o licitante ou seus responsáveis técnicos tenha realizado obras ou serviços similares que comprovem que o licitante ou seus responsáveis técnicos tenham realizado, obras ou serviços similares em quantidades mínimas de 50% (cinqüenta por cento) dos quantitativos de maior relevância da planilha quantitativa previstos no Quadro de Curva ABC.
Para auferir a qualificação técnica das empresas, extraímos da curva ABC os serviços de maior relevância da obra.

SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA

PRAÇA NELSON TENORIO DA ROCHA		
Descrição	**Und**	**Quant.**
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	887,66
FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA 04 PÉTALAS EM LED, P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 180W, 4000K, 220V, E SUPORTE EM TUBO AÇO GALV, COM ANTEPARO, DA ILUMATIC, MOD LPL ARES OU SIMILAR	UND	4,00
TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	212,34
PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	913,41
PRAÇA ORMINDO MONTES		
Descrição	**Und**	**Quant.**
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	696,48
FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA 04 PÉTALAS EM LED, P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 180W, 4000K, 220V, E SUPORTE EM TUBO AÇO GALV, COM ANTEPARO, DA ILUMATIC, MOD LPL ARES OU SIMILAR	UND	3
TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	166,00
PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	714,08
PRAÇA DA RUA NICOLAU WANDERLEY SARMENTO		
Descrição	**Und**	**Quant.**
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	87,17
BANCO DE CONCRETO ARMADO FCK=25 MPA, BASE 0,43 X 0,40 COM ASSENTO EM MADEIRA ANGELIN, DIM.1,30X40, EPS.= 7 CM, RIPADA, SELADA E ENVERNIZADA COM VERNIZ SPARLACK CETOL IPIRANGA, 02 DEMÃOS	UND	4
PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO COMPOSTO PRETO, 60X80CM, ESP=4MM, (ACM CONSTIT. DE 02 CHAPAS SÓLIDAS DE ALUMÍNIO C/ NÚCLEO CENTRAL EM POLIETILENO), C/ PINTURA COILCOATING PVDF KYNAR 500, TEXTO GRAVADO A LASER, ACAB EM VERNIZ AUTOM., MOLD EM ALUMÍNIO	UND	1
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	44,47

CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADA

EMPRESA: J T DOS S ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA
CAT Nº:68662/2011; 67932/2011; 36553/2009; 35998/2009; 427/2007

PRAÇA NELSON TENORIO DA ROCHA

SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO	QUANTIDADE MÍNIMA 50%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	1.505,90	443,83	**X**	
FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA 04 PÉTALAS EM LED, P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 180W, 4000K, 220V, E SUPORTE EM TUBO AÇO GALV, COM ANTEPARO, DA ILUMATIC, MOD LPL ARES OU SIMILAR	UND	14	2	**X**	
TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	398,01	106,17	**X**	
PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	1.149,59	456,70	**X**	

PRAÇA ORMINDO MONTES

SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO	QUANTIDADE MÍNIMA 50%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	1.505,90	348,24	**X**	
FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA 04 PÉTALAS EM LED, P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 180W, 4000K, 220V, E SUPORTE EM TUBO AÇO GALV, COM ANTEPARO, DA ILUMATIC, MOD LPL ARES OU SIMILAR	UND	14	1,5	**X**	
TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	398,01	83	**X**	
PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	1.149,59	357,04	**X**	

PRAÇA DA RUA NICOLAU WANDERLEY SARMENTO

SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO	QUANTIDADE MÍNIMA 50%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	1.505,90	43,58	**X**	
BANCO DE CONCRETO ARMADO FCK=25 MPA, BASE 0,43 X 0,40 COM ASSENTO EM MADEIRA ANGELIN, DIM.1,30X40, EPS.= 7 CM, RIPADA, SELADA E ENVERNIZADA COM VERNIZ SPARLACK CETOL IPIRANGA, 02 DEMÃOS	UND	4	2	**X**	
PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO COMPOSTO PRETO, 60X80CM, ESP=4MM, (ACM CONSTIT. DE 02 CHAPAS SÓLIDAS DE ALUMÍNIO C/ NÚCLEO CENTRAL EM POLIETILENO), C/ PINTURA COILCOATING PVDF KYNAR 500, TEXTO GRAVADO A LASER, ACAB EM VERNIZ AUTOM., MOLD EM ALUMÍNIO	UND	1	0,5	**X**	
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	114,70	22,23	**X**	

OBSERVAÇÃO:

EMPRESA: DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA
CAT Nº: 723736/2023; 712537/2022

PRAÇA NELSON TENORIO DA ROCHA

SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO	QUANTIDADE MÍNIMA 50%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	1442,4	443,83	**X**	
FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA 04 PÉTALAS EM LED, P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 180W, 4000K, 220V, E SUPORTE EM TUBO AÇO GALV, COM ANTEPARO, DA ILUMATIC, MOD LPL ARES OU SIMILAR	UND	24	2	**X**	
TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	312,4	106,17	**X**	
PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	858,18	456,705	**X**	

PRAÇA ORMINDO MONTES

SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO	QUANTIDADE MÍNIMA 50%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	1442,4	348,24	**X**	
FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA 04 PÉTALAS EM LED, P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 180W, 4000K, 220V, E SUPORTE EM TUBO AÇO GALV, COM ANTEPARO, DA ILUMATIC, MOD LPL ARES OU SIMILAR	UND	24	1,5	**X**	
TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	312,4	83	**X**	
PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	858,18	357,04	**X**	

PRAÇA DA RUA NICOLAU WANDERLEY SARMENTO

SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO	QUANTIDADE MÍNIMA 50%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	1442,4	43,585	**X**	
BANCO DE CONCRETO ARMADO FCK=25 MPA, BASE 0,43 X 0,40 COM ASSENTO EM MADEIRA ANGELIN, DIM.1,30X40, EPS.= 7 CM, RIPADA, SELADA E ENVERNIZADA COM VERNIZ SPARLACK CETOL IPIRANGA, 02 DEMÃOS	UND	**13**	2	**X**	
PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO COMPOSTO PRETO, 60X80CM, ESP=4MM, (ACM CONSTIT. DE 02 CHAPAS SÓLIDAS DE ALUMÍNIO C/ NÚCLEO CENTRAL EM POLIETILENO), C/ PINTURA COILCOATING PVDF KYNAR 500, TEXTO GRAVADO A LASER, ACAB EM VERNIZ AUTOM., MOLD EM ALUMÍNIO	UND	**1**	0,5	**X**	
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	**534,99**	22,235	**X**	

OBSERVAÇÃO:

EMPRESA: PROENGE CONSTRUCOES LTDA-EPP
CAT Nº: 687155/2019; 681458/2018; 711093/2022

PRAÇA NELSON TENORIO DA ROCHA

SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO	QUANTIDADE MÍNIMA 50%	ATENDE O EDITAL

				S	N
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	1572,20	443,83	**X**	
FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA 04 PÉTALAS EM LED, P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 180W, 4000K, 220V, E SUPORTE EM TUBO AÇO GALV, COM ANTEPARO, DA ILUMATIC, MOD LPL ARES OU SIMILAR	UND	34	2	**X**	
TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	215,60	106,17	**X**	
PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	3.878,06	456,705	**X**	
PRAÇA ORMINDO MONTES					
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO	QUANTIDADE MÍNIMA 50%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	1572,20	348,24	**X**	
FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA 04 PÉTALAS EM LED, P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 180W, 4000K, 220V, E SUPORTE EM TUBO AÇO GALV, COM ANTEPARO, DA ILUMATIC, MOD LPL ARES OU SIMILAR	UND	34	1,5	**X**	
TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	215,60	83	**X**	
PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	3.878,06	357,04	**X**	
PRAÇA DA RUA NICOLAU WANDERLEY SARMENTO					
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO	QUANTIDADE MÍNIMA 50%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	1572,20	43,585	X	
BANCO DE CONCRETO ARMADO FCK=25 MPA, BASE 0,43 X 0,40 COM ASSENTO EM MADEIRA ANGELIN, DIM.1,30X40, EPS.= 7 CM, RIPADA, SELADA E ENVERNIZADA COM VERNIZ SPARLACK CETOL IPIRANGA, 02 DEMÃOS	UND	57,45	2	X	
PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO COMPOSTO PRETO, 60X80CM, ESP=4MM, (ACM CONSTIT. DE 02 CHAPAS SÓLIDAS DE ALUMÍNIO C/ NÚCLEO CENTRAL EM POLIETILENO), C/ PINTURA COILCOATING PVDF KYNAR 500, TEXTO GRAVADO A LASER, ACAB EM VERNIZ AUTOM., MOLD EM ALUMÍNIO	UND	1	0,5	X	
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	1618,51	22,235	X	
OBSERVAÇÃO:					

EMPRESA: JC3 ENGENHARIA LTDA CAT Nº: 686642/2019; 685580/2019					
PRAÇA NELSON TENORIO DA ROCHA					
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO	QUANTIDADE MÍNIMA 50%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	8032,10	443,83	**X**	
FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA 04 PÉTALAS EM LED, P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 180W, 4000K, 220V, E SUPORTE EM TUBO AÇO GALV, COM ANTEPARO, DA ILUMATIC, MOD LPL ARES OU SIMILAR	UND	63	2	**X**	
TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	3.113,86	106,17	**X**	
PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	2.206,41	456,705	**X**	
PRAÇA ORMINDO MONTES					
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO	QUANTIDADE MÍNIMA 50%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	8032,10	348,24	**X**	
FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA 04 PÉTALAS EM LED, P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 180W, 4000K, 220V, E SUPORTE EM TUBO AÇO GALV, COM ANTEPARO, DA ILUMATIC, MOD LPL ARES OU SIMILAR	UND	63	1,5	**X**	
TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	3.113,86	83	**X**	
PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	2.206,41	357,04	**X**	
PRAÇA DA RUA NICOLAU WANDERLEY SARMENTO					
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO	QUANTIDADE MÍNIMA 50%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	8032,10	43,585	**X**	
BANCO DE CONCRETO ARMADO FCK=25 MPA, BASE 0,43 X 0,40 COM ASSENTO EM MADEIRA ANGELIN, DIM.1,30X40, EPS.= 7 CM, RIPADA, SELADA E ENVERNIZADA COM VERNIZ SPARLACK CETOL IPIRANGA, 02 DEMÃOS	UND	2	2	**X**	
PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO COMPOSTO PRETO, 60X80CM, ESP=4MM, (ACM CONSTIT. DE 02 CHAPAS SÓLIDAS DE ALUMÍNIO C/ NÚCLEO CENTRAL EM POLIETILENO), C/ PINTURA COILCOATING PVDF KYNAR 500, TEXTO GRAVADO A LASER, ACAB EM VERNIZ AUTOM., MOLD EM ALUMÍNIO	UND	1	0,5	**X**	
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	6.094,00	22,235	**X**	

Diante da análise QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, item 6.3 do Edital e dos documentos a Engenharia constatou que As empresas: J T DOS S ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA; PROENGE CONSTRUCOES LTDA-EPP; JC3 ENGENHARIA LTDA E DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA, atenderam ao que foi solicitado no edital no que tange.

Logo embora as empresas DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA, JC3 estão habilitadas no requisito QUALIFICAÇÃO TÉCNICA no item 6.3 as mesmas estão Inabilitadas por cumprirem os requisitos do edital no que pertence aos subitens 6.1 - Habilitação Jurídica; 6.2 - Regularidade Fiscal: 6.4 - Qualificação Econômico-Financeira e 6.5 – outros documentos.

Quanto à empresa PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP a mesma está habilitada pelo requisito QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, item 6.3. No que tange aos aspectos dos subitens 6.1 - Habilitação Jurídica; 6.2 - Regularidade Fiscal: 6.4 - Qualificação Econômico-Financeira e 6.5 – outros documentos, a mesma está com HABILITAÇÃO CONDICIONADA à regularização a item 6.2 letra “g”, concede prazo estabelecido no edital caso a mesma seja consagrada vencedora do certame.

Quanto às empresas J T DOS S ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA e PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP as mesmas estão HABILITADAS, por atenderem as exigências do edital nos itens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5.
Por fim, o Presidente da Comissão abre vista ao processo e inicie-se o prazo para recurso no primeiro dia útil subsequente a esta publicação, nos termos do art. 109 da Lei n° 8.666/93. A íntegra do julgamento dos documentos de habilitação poderá ser obtida na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício da Prefeitura Municipal na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55, Centro, São Luis do Quitunde, Alagoas.
Remetam-se aos autos com a decisão do julgamento de Habilitação para publicação no Diário dos Municípios Alagoanos – AMA, concomitantemente no Diário Oficial do Município https://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/saoluisdoquitunde/cidadao/diario oficial e ou https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/, bem como para o Site e páginas oficiais do Prefeitura, afim do cumprimento do principio da transparência dos fatos.

São Luis do Quitunde/AL, 27 de Novembro de 2023.

ALEX LINS FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Lins Fernandes
Código Identificador:B32BC5A3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL Nº 01/2023 - LEI PAULO GUSTAVO
RESULTADO PRELIMINAR – AUDIOVISUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA, ESTADO DE ALAGOAS, através da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo, torna público o resultado preliminar da análise do mérito cultural dos projetos inscritos, nos termos do edital vigente.

A) CURTAMETRAGEM - A

Ordem	Nome	CPF	Nota	Status/Obs.
1	LENIANDERSON COSTA DA SILVA SOUZA	065.XXX.474-56	70,0	APROVADO
2	ALBEKESSON VIRTUOZO COSTA	099.XXX.744-93	-	Ausência de Documento

B) CURTAMETRAGEM – B

Ordem	Nome	CPF	Nota	Status/Obs.
1	LENIANDERSON COSTA DA SILVA SOUZA	065.XXX.474-56	80,0	APROVADO
2	ALBEKESSON VIRTUOZO COSTA	099.XXX.744-93	-	Ausência Documentos

C) VIDEOCLIPE

Ordem	Nome	CPF	Nota	Status/Obs.
1	WAGNER ROBERTO VASCONCELOS DA ROCHA SANTOS	100.XXX.644-93	80,0	APROVADO
2	ALBEKESSON VIRTUOZO COSTA	099.XXX.744-93	75,0	APROVADO
3	CICERO MACIEL ALBINO DA SILVA	700.XXX.584-44	75,0	APROVADO
4	FAGNER ROSENDO DE SOUZA SILVA	121.XXX.184-37	65,0	APROVADO
	PAULINO RAIMUNDO DA SILVA FILHO	075.XXX.834-95	-	Ausência de documentos

D) OUTROS FORMATOS

Ordem	Nome	CPF	Nota	Status/Obs.
1	LEIDJANE DA SILVA NASCIMENTO	011.XXX.474-50	85,0	APROVADO
2	ROBSON XAVIER DOS SANTOS	063.XXX.054-44	70,0	APROVADO
3	MARIA RENATA XAVIER DOS SANTOS	070.XXX.964-40	60,0	APROVADO
	LEIDJANE DA SILVA NASCIMENTO	011.XXX.474-50	-	Inscrição em Duplicidade
	FAGNER ROSENDO DE SOUZA SILVA	121.XXX.184-37		Ausência de Documentos
	ALBEKESSON VIRTUOZO COSTA	099.XXX.744-93		Ausência de Documentos

E) SALAS DE CINEMA

Ordem	Nome	CPF	Nota	Status/Obs.
1	Sem proponentes	-	-	-

F) FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Ordem	Nome	CPF	Nota	Status/Obs.
1	ERICK PLENTZ BATISTA	082.XXX.054-24	80,0	APROVADO
2	HUMBERTO FREIRE ARAUJO DE MEDEIROS	104.XXX.474-08	75,0	APROVADO

Conforme cronograma do edital, oportuniza-se o prazo de três dias para eventuais recursos.

Satuba/AL, 21 de novembro de 2023

COMISSÃO GESTORA DA LEI PAULO GUSTAVO

Publicado por:
Taina Gomes Nobre Silva
Código Identificador:DCFF4BAF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL Nº 02/2023 - LEI PAULO GUSTAVO
RESULTADO PRELIMINAR – CULTURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA, ESTADO DE ALAGOAS, através da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo, torna público o resultado preliminar da análise do mérito cultural dos projetos inscritos, nos termos do edital vigente.

Ordem	Nome	CPF	Nota	Status/Obs.
01	FAGNER ROSENDO DE SOUZA SILVA	121.XXX.184-37	82,0	Aprovado
02	JOSIGLEIDE FERREIRA LIMA	021.XXX.224-82	77,5	Aprovado
03	JEAN DA SILVA MELO	009.XXX.144-36	77,5	Aprovado
04	CRISTINA FRANCISCA DA SILVA	030.XXX.974-24	77,5	Aprovado
05	LUCIANO ALVES DA SILVA	926.XXX.354-15	77,5	Aprovado
06	CLEVERSON WASLEY CALIXTO	087.XXX.844-00	75,0	Aprovado
07	ERONILDA SANTOS DE LIMA	039.XXX.616-70	74,5	Aprovado
08	MÔNICA CRISTINA GOMES PEREIRA	009.XXX.237-00	72,5	Aprovado
09	TELMA LOPES RAMOS	607.XXX.624-91	72,5	Aprovado
10	LUZIANE MARINHO CORREIA	431.XXX.084-68	72,5	Aprovado
11	RICARDO ALVES DO NASCIMENTO	605.XXX.554-00	72,0	Aprovado
12	CICERA MARIA DOS SANTOS	321.XXX.004-30	70,5	Aprovado
13	ALDELAYNE SEVERO DA SILVA FERREIRA	079.XXX.494-69	70,5	Aprovado
14	JOSELMA BARBOSA GOMES SOBRAL	656.XXX.454-34	69,5	Aprovado
15	SILVÂNA RODRIGUES DOS SANTOS	700.XXX.634-68	67,5	Aprovado
16	MARIA RODRIGUES LINS DOS SANTOS	287.XXX.954-00	67,5	Aprovado
17	VALDO ZACARIAS BISPO DE LIMA	032.XXX.114-52	65,0	Aprovado
18	MARCIO MANOEL DA SILVA	029.XXX.274-73	65,0	Aprovado
19	CARLOS JOSÉ DOS SANTOS LIMA	037.XXX.644-43	65,0	Aprovado
20	GEANE MARIA DA SILVA COSTA	926.XXX.614-68	64,5	Aprovado
21	DEUSELITA RODRIGUES CARDOSO GOMES CORDEIRO BRAGA	307.XXX.801-34	62,5	Aprovado
22	ÂNGELA MARIA DA SILVA	027.XXX.384-61	62,5	Aprovado
23	MARIA DE LOURDES FELISMINO MARTINS	278.XXX.984-20	62,5	Aprovado
24	EDLEUZA MARIA DE LIMA SANTOS	605.XXX.334-72	59,5	Aprovado
25	MARIANA LETICIA DOS SANTOS LIMA	077.XXX.514-94	59,5	Aprovado
26	PERTESON ANGELO GABRIEL BARROS	009.XXX.194-88	57,0	Aprovado
27	GIOVANA VENCESLAU LINS	257.XXX.978-58	55,5	Aprovado
28	JULIANA FELISMINIO DOS SANTOS	008.XXX.144-96	54,5	Aprovado
29	ANA MÁRCIA ALFREDO DE LIMA	110.310.554-01	54,5	Aprovado
30	ROBSON XAVIER DOS SANTOS	063.XXX.054-44	53,0	Aprovado
31	FILIPE RODRIGO DE ARAÚJO SILVA	113.XXX.594-43	52,0	Aprovado
32	CELENE MATIAS SANTOS	001.XXX.528-30	47,5	Aprovado
33	MARIA BETÂNIA VIEIRA	889.XXX.224-68	47,5	Aprovado
34	CLEUVANIR DE SOUSA COSTA	834.XXX.772-87	47,5	Aprovado
35	ANA BEATRIZ SILVA ARAÚJO	150.XXX.747-04	47,5	Aprovado
36	MARIA QUITÉRIA LIRA DA SILVA	070.XXX.224-12	45,5	Aprovado
37	WAGNER ROBERTO VASCONCELOS DA ROCHA SANTOS	065.XXX.644-93	45,0	Aprovado
38	ALICE MILENA DA SILVA LOBO	061.XXX.794-70	42,5	Aprovado
39	EVA DE SOUSA COSTA	952.XXX.242-04	42,5	Aprovado
40	ALBEKESSON VIRTUOZO COSTA	099.XXX.744-93	40,0	Aprovado
41	JOSIANE MARTINS DA SILVA	052.XXX.284-64	32,5	Aprovado
	LEONE ZALOA MARINHO CORREIA	081.XXX.454-56	-	Ausência de documentos
	MARIA DA PIEDADE DA SILVA	056.XXX.094-81	-	Ausência de Documentos
	MARIA DE FATIMA BERTO SILVA	383.XXX.154-91	-	Ausência de Documentos
	LENIRA SILVA DOS SANTOS NASCIMENTO	026.XXX.454-11	-	Ausência de Documentos
	PAULINO RAIMUNDO DA SILVA FILHO	075.XXX.834-95		Ausência de Documentos

COTAS

Ordem	Nome	CPF	Nota	Status/Obs.
1	ERIVALDO MARQUES DOS SANTOS	361.XXX.774-74	100,00	Aprovado
2	EVERALDO MARINHO DOS SANTOS	025.XXX.524-94	87,5	Aprovado
3	CICERO MACIEL ALBINO DA SILVA	700.XXX.584-44	42,5	Aprovado
4	RAQUEL FERNANDES DOS SANTOS	078.XXX.394-50	47,5	Aprovado

Conforme cronograma do edital, oportuniza-se o prazo de três dias para eventuais recursos.

Satuba/AL, 21 de novembro de 2023

Publicado por:
Taina Gomes Nobre Silva
Código Identificador:FA38BE98

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG) – AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do**Município de Senador Rui Palmeira/AL**.
Deste modo, esta**Prefeitura Municipal** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da LPG), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas nas seções abaixo, **por meio da celebração de Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do**Município de Senador Rui Palmeira/AL**.
Para tal, o presente edital possui valor total de R$ 105.810,00 (cento e cinco mil, oitocentos e dez reais), distribuídos da seguinte forma:

a) AtéR$78.722,64 (setenta e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe e desenvolvimento de roteiro;
b) AtéR$17.987,70 (dezessete mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua; e
c)AtéR$9.099,66 (nove mil, noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)paraapoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

Seção I
Inciso I do art. 6º da LPG: Apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe e desenvolvimento de roteiro

Produção de curtas-metragens:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**curta-metragem**com duração entre **10 minutos a 30 minutos**, nas categorias de documentário, tendo como foco do curta metragem a exploração dos pontos turísticos, históricos, tradicionais e desconhecidos da cidade de **Senador Rui Palmeira/AL**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a finalização do filme, cabendo ao proponente do projeto definir quais despesas serão executadas assim que receber os recursos do referido edital.

Produção de videoclipes:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipesde**artistas locais**do município, com duração de**3 a 6 minutos**.
O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e de suas músicas autorais próprias, bem como a realização de videoclipes com a finalidade de expor o trabalho artístico e cultural dos fazedores de cultura do município de **Senador Rui Palmeira/AL**. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre o artista e o audiovisual.
As produções devem ser bem elaboradas, com qualidade satisfatória e com um gênero preferencialmente narrativo, que busque explorar a história por trás da produção audiovisual escolhida.

Desenvolvimento de roteiro:
Este edital refere-se ao apoio para o**desenvolvimento de roteiro de curtas metragens**, com duração entre 10 a 30 minutos, explorando os pontos turísticos, históricos, pouco conhecidos e de personalidades locais da cidade de **Senador Rui Palmeira/AL**.
A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante, dando luz a pontos turísticos, histórias pouco conhecidas e personalidades locais da cultura local e demais aspectos relevantes da história deste município.

Seção II
Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:
Para este edital,**cinema itinerante**é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a bairros e regiões que possuem acesso limitado/inexistente a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:
Para este edital,**cinema de rua**é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para apreciação coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

Como o município de Senador Rui Palmeira/AL não detêm prédio próprio para a manutenção/reforma de salas de cinema, o município optará pelo projeto mais vantajoso e adequado para o fim de cinema público, seja ela itinerante ou de rua.
Caso o proponente vencedor seja pessoa física ou jurídica, que detenha estrutura adequada para execução do projeto, o município firmará acordo para a exibição do cinema em intervalos de tempo com, no mínimo, oito exibições de filmes ao público, preferencialmente obras brasileiras, a ser definido em cronograma do projeto apresentado pelo proponente.
Caso o proponente vencedor seja pessoa física e tiver seu projeto de cinema de rua ou itinerante habilitado, caso utilize os recursos para compra de equipamentos (retroprojetor, telão, equipamento de som, ou outro que componha a estrutura do projeto), ao assinar o Termo de Celebração Cultural, irá se comprometer, no prazo de dois anos, em ceder provisoriamente os equipamentos adquiridos à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município, caso necessário, para executar ações culturais que porventura a secretaria organize.

Seção III
Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
Neste edital, a**Formação Audiovisual**refere-se ao apoio concedido para os fazedores de cultura e potenciais agentes culturais, com desenvolvimento de**oficinas**voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual, de acordo com as áreas dos projetos selecionados. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.
A**Formação Audiovisual**deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
Deverá ser apresentado como documentos mínimos para a submissão de proposta:
I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.
III – Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE) para Pessoas Jurídicas; ou portfólio que comprove *know-how* (saber fazer) na área cultural, dentro da produção audiovisual, para Pessoas Físicas.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 105.810,00 (cento e cinco mil, oitocentos e dez reais). O detalhamento dos valores para cada projeto e a quantidade disponibilizada será abordado no anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **05.0552.13.392.0003.XXXX – AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL – LEI PAULO GUSTAVO.**

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no**Município de Senador Rui Palmeira/AL**.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I – Pessoa Física, que tenha tempo de moradia e de atividade cultural no município em, no mínimo, 2 (dois) anos;
II - Microempreendedor Individual (MEI);
III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc); e
V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer **apenas** funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de **criação**, **direção**, **produção**, **coordenação**, **gestão artística** ou outra função de **destaque e capacidade de decisão** no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura **poderá** concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - procedimento de heteroidentificação; e
II - solicitação de carta consubstanciada.

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias**27/11/2023 e 05/12/2023.**

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ou pelo e-mail semedsenador82@gmail.com., com o título do e-mail "Inscrição de Proposta LPG".
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente ou portfólio;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo,dois projetos (desde sejam objetos distintos), podendo ser selecionado os dois, em caso de classificação dentro do quantitativo disponível.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a6 (seis) meses, contados da data da publicação dos resultados.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
7.9 O proponente pode submeter mais de uma proposta cultural, desde que o objeto seja diferente e que haja comprovação de que tal projeto possa ser bem executado, de acordo com a qualidade e a razoabilidade que trata este edital.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas~~~´ técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos apresentados pelos proponentes devem prever **obrigatoriamente** medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade **no mínimo 10% do valor total do projeto**.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 Em caso de inviabilidade do cumprimento das medidas de acessibilidade tratadas neste item 9, torna-se requisito mínimo, para fins de conclusão do projeto de produção audiovisual a contemplação de legendagem nas produções audiovisuais.
9.7 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar **contrapartida social** a ser pactuada com a Administração Pública (prefeitura), incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas de acordo com a data firmada entre o proponente e a Administração Pública.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

Publicação do Edital	24/11/2023
Inscrições	27/11/2023 – 05/12/2023
Resultado Preliminar	11/12/2023
Submissão de Recursos	12/12/2023 – 13/12/2023
Resultado Final	18/12/2023
Recebimento de Documentos para Habilitação	18/12/2023 – 22/12/2023
Repasse dos Recursos	A partir de 26/12/2023

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa, compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada porIvaneide Vieira de Melo Rodrigues; Maria Lúcia da Silva; e José Marcos da Silva Oliveira.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Ivaneide Vieira de Melo Rodrigues.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes **ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação**, nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à própria comissão, que submeterá os recursos para a assessoria técnica contratada que dará a análise final do recurso.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de3 dias,a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site senadorruipalmeira.al.gov.br e na sede da secretaria de educação, cultura, esporte e lazer.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
I – será priorizado o inciso I;
II – caso haja recursos remanescentes do item anterior, será priorizado o Inciso III, para capacitação dos agentes culturais que irão executar os projetos audiovisuais; e
III – caso haja recursos remanescentes do item anterior, será priorizado o Inciso II, para execução projetos de cinemas de rua e/ou cinemas itinerantes.
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital suplementar de audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de5 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir);
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas – SEFAZ (https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao) e pelo setor de tributos da Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira/AL, respectivamente.
III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência em que mora, com emissão de, no máximo, 90 dias após sua apresentação.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser **trocada** por uma **declaração de moradia no** município, nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir);
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas – SEFAZ (https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao) e pelo setor de tributos da Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira/AL, respectivamente.
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à assessoria técnica, que dará a decisão final.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de **2 dias úteis** a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União **não será possível o recebimento dos recursos** de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelaSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte,contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único atéo dia 31/12/2023.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da Prestação de Informações *in loco*. Caso não ocorra a verificação por esta modalidade, será solicitada o Relatório de Execução do Objeto e, em negativa desta, será executado o Relatório de Execução Financeira do proponente cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na sede da secretaria de educação, cultura, esporte e lazer e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://www.senadorruipalmeira.al.gov.br/portal/.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através da solicitação pelo e-mail semedsenafor82@gmail.com.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o **Município de Senador Rui Palmeira** de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **31/12/2023**, data limite para a execução dos recursos da LPG.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial.

Senador Rui Palmeira, 27 de novembro de 2023.

REJANE DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:9A898384

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 175/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **Contratação da Empresa especializada em prestação de serviço para Coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – RSS, classe I dos Grupos A, B e E em Bombonas de 200lts e/ou 25kg,** com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
	Contratação da Empresa especializada em prestação de serviço para Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – RSS, classe I dos Grupos A, B e E em Bombonas para de 200lts e/ou 25kg.	**Bombonas**	**1200**		
	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Recipientes dos Resíduos Químicos utilizados na Estação de Tratamento de Água do SAAE, Classe I do Grupo B, em Bombonas para 20lts e/ou 2,5kg	**Bombonas**	**04**		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.
Teotônio Vilela/AL, 27 de novembro de 2023.

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:ABE35CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 176/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLARES PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
	CADEIRA UNIVERSITÁRIA PRANCHETA PEQUENA FIXA - O Conjunto se trata de uma cadeira escolar com prancheta lateral fixa acoplada a estrutura. Composto por estrutura metálica, assento, encosto, porta-livros e prancheta plásticos. A prancheta deve ser injetada em polipropileno copolímero virgem com as seguintes dimensões 520 mm de comprimento por 280 mm de largura e espessura mínima de parede de 4 mm. A mesma deve possuir porta canetas de 148 mm x 14 mm e ser fixada ao suporte estrutural por 7 rebites. A altura da prancheta ao chão deve ser de 700 mm. O assento deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizado e com aberturas para ventilação, com dimensões de 465 mm de largura, 410 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizado e aberturas para ventilação, com dimensões de 460 mm de largura por 330 mm de altura, com espessura de parede de 5 mm e cantos arredondados. Deve ser unido à estrutura por meio de suas cavidades posteriores que se encaixam à estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O porta-livros deve ser produzido em polipropileno copolímero virgem pelo processo de injeção de termoplásticos. Ele deve ser totalmente fechado nas partes laterais e traseira e com aberturas para ventilação na parte inferior. A abertura frontal de acesso ao porta-livros mede 270mm x 85mm, e sua profundidade deve ser de 270mm. Acopla-se ao assento através de abas que se prolongam da cesta e juntam-se com a estrutura onde serão fixadas por 4 parafusos. A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base de ligação do assento e encosto e as pernas com tubos de secção oblonga 16x30 mm e espessura de parede de 1,5mm dobrados. Duas travessas horizontais em tubo de 22 mm de diâmetro e 1,2mm de espessura de parede que servem de encaixe para o suporte da prancheta. Esse por	Conjunto	500		

	sua vez deve ser fabricado em um tubo 19 mm de diâmetro e 1,2 mm de espessura de parede. Todas as peças da estrutura metálica devem ser unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), o que garante proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto. Além disso todas as pontas dos tubos devem ser cobertas por buchas plásticas.				
	CONJUNTO ALUNO ADULTO - O Conjunto deve ser formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade e com espessura de parede média de 4 mm. A peça deve possuir os cantos arredondados e montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que ficará em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e é travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. Mesa: A mesa deve ter 760 mm de altura e permite a sua montagem completa por encaixes de seus componentes e pode ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico de engenharia, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo deve se fixar ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões do tampo devem ser de 620 mm de largura e 485 mm de profundidade e sua espessura de parede média de 4 mm contendo um porta objetos retangular em sua parte posterior. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico de engenharia com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. Estrutura metálica da mesa é confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados a duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,5mm unidas entre sí por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,5 mm que são soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo deve se dar por meio de 2 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó.	Conjunto	3.000		
	CONJUNTO INFANTIL - Conjunto Infantil, composto por 06 Mesas, 06 Cadeiras e 01 Mesa Central. **MESA:** Tamanho escolar infantil de montagem simplificada e que também permita utilização como brinquedo infantil. Deve compreender um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente em formato trapezoidal. O corpo deve ser inteiriço de forma poliédrica e ser moldado em processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em peça única, e ser composto de um pé dianteiro largo e de secção transversal em "U ", voltado para dentro, dois pés traseiros também em "U ", voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo deve apresentar uma forma substancialmente trapezoidal e ser moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, com base menor arredondada e chanfros nas extremidades das bases maiores. Deve apresentar um sulco transversal, posicionado junto à base menor do tampo, que servirá como porta – objetos. O porta-livro deve apresentar a forma de uma placa triangular e ser moldado pelo processo de injeção com material denominado Copolímero de Polipropileno, com vértice frontal arredondado, e ser encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e ser fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. **A cadeira infantil** deve ser formada por assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: Assento, deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e ser moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 3 mm de espessura dispensando o uso de porcas e parafusos. A altura do assento até o chão deve ser de 350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões devem ser de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça	Conjunto	450		

	deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos fixadores injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Estrutura, deve ser fabricada em tubos de aço industrial 1008/1020, é ser composta por pernas e travessas em tubo de quadrado de 20 x 20 mm e espessura de parede de 1,06 mm. As peças devem ser unidas entre si pelo processo de soldagem MIG. O conjunto ainda deve receber tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura. Nas pontas dos tubos dos pés a cadeira deve receber ponteiras plásticas fabricadas pelo processo de injeção de termoplásticos de engenharia (Copolímero de Polipropileno). A Mesa Central deve possuir a seguinte descrição técnica: Ser constituída de duas peças plásticas e um tubo central. As peças plásticas devem ser confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3mm. As peças, vistas superiormente, devem apresentar formato sextavado para união de 06 mesas, que formam um círculo. Possuir 07 divisórias: Seis referentes às faces externas e uma central. Na parte inferior a peça deve apresentar um ressalto de 40mm para encaixe do tubo central. Estrutura central deve ser fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1mm com espessura de 0,9mm. As peças plásticas devem ser encaixadas no tubo, uma em cada extremidade, Altura em relação ao piso deve ser de 590 mm. Conjunto com Mesas Infantil e Cadeiras Infantil nas Cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. A Mesa Central em Cor Cinza, e a Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca.				
	CONJUNTO PROFESSOR COM CADEIRA FIXA - Mesa: Apresentar tampo modular em plástico injetado de engenharia que deve se fixar à estrutura por meio de 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 4 parafusos. Possuir tapa coxas de 650x250mm fabricado em MDP de 15mm de espessura revestido com laminado melamínico branco fixado na parte frontal da mesa por 4 parafusos soberbos. Após montada a mesa deve medir 620x820mm e tem 760mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo deve existir um cone em aço 1010/1020 onde serão montados os pés da mesa. Esse cone deve ser fabricado em tubo Ø 2" com 2,25mm de parede e receber internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que deve realizar a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé deve existir de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa devem recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. A cadeira deve ser composta por estruturas metálicas, pés, assento e encosto plásticos. O assento deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, e possuir dimensões de 400 mm de largura, 380 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que devem acomodar parafusos para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. Possuir também a borda frontal arredondada para não obstruir a circulação sanguínea do usuário. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem aberturas, ser fabricado em polipropileno copolímero injetado, e ser moldado anatomicamente com acabamento polido, apresentar dimensões de 400 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede de 4 mm e cantos arredondados. Deve ser unido à estrutura por meio de suas cavidades posteriores que devem se encaixar à estrutura metálica travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base de ligação do assento e encosto com tubos de secção quadrada 20x20 mm e espessura de parede de 1,2mm dobrados. Deve possuir duas travessas horizontais de ligação e sustentação do assento também em tubo de secção quadrada 20x20 mm espessura de parede 1,2mm. As colunas devem ser feitas de tubos oblongos medindo 29x58 mm, espessura de parede de 1,2 mm, fixadas na base de ligação do assento e encosto através de 4 (quatro) parafusos com porcas embutidas. Uma travessa em tubo de secção quadrada medindo 20x20 mm, com espessura de parede de 1,2 mm, devendo ser fixada entre as colunas por 8 (oito) parafusos, sendo 4 (quatro) para cada lado, que ligam uma coluna à outra. A base dos pés deve ser em formato de arco, todo em polipropileno copolímero virgem, fabricado pelo processo de injeção de termoplástico. Os pés devem ser fixados à estrutura por 2 (dois) encaixes e montados sob pressão, de maneira que resista a uma condição severa de uso. Os pés devem ter uma espessura de parede mínima de 4 mm com nervuras em todo o comprimento do pé medindo 460 mm, os mesmos devem envolver as 2 (duas) colunas a no mínimo 80 mm de altura, evitando assim o contato dos tubos com a umidade do chão, evitando a oxidação e também com a função de proteção da pintura, função antiderrapante e amortecimento de impacto. Todas as peças da estrutura metálica devem ser unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), que garanta proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto.	Conjunto	500		
	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO 6 LUGARES COM LONGARINA SEM ENCOSTO - A mesa deve ter capacidade para 6 (seis) lugares. Deve ser composta por tampos modulares em plástico injetado de engenharia, formado por módulos que devem se fixar à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado), e 4 parafusos por módulo. A mesa deve apresentar 820mm de profundidade, altura igual a 760mm e 1860mm de	Unidade	100		

	comprimento. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo devem ser fixados sistemas de articulação soldados com cones de aço 1010/1020, onde devem ser encaixados os pés da mesa. Esses cones devem ser fabricados em tubo Ø2", com 2,25mm de espessura de parede e receber internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que deve fixar as pernas sem necessidade de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø1.1/2" com 0,9mm de espessura de parede onde devem possuir o movimento de rebatimento para acondicionamento reduzido das mesas de Refeitório e quando forem utilizadas devem ser articuladas e travadas para maior estabilidade em uso. Na extremidade inferior de cada pé deve existir uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa. A sapata é fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa devem receber tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. A longarina deve ser composta por 3 lugares sem assentos e sem braços. Os dois pés devem ser compostos em suas extremidades por um material injetado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) reforçado, enquanto sua parte central deve ser composta por tubos industrial de construção mecânica na configuração circular de aço carbono ABNT 1008/1020 com as dimensões de 280 x 38,10 mm e espessura de 0,90 mm, o que confere ao elemento a resistência necessária para suportar os carregamentos inerentes ao uso. As extremidades são unidas aos tubos centrais sob pressão, evitando o contato da parte inferior do tubo com a umidade do chão. O pé completo mede aproximadamente 386 mm. Conectadas aos pés, devem existir 2 (duas) travessa desenvolvidas em tubo industrial de construção mecânica na configuração retangular de aço carbono ABNT 1008/1020 com as dimensões de 20 x40 mm e espessura de 1,2 mm, as quais devem se unir aos pés por meio de 2 (dois) parafusos Philips cabeça chata com medidas de 1/4" x 3.3/4" 4", além de arruelas e porcas. As extremidades da longarina devem ser compostas por ponteiras, desenvolvidas para proteção e acabamento do conjunto e fabricadas pelo processo de injeção em material termoplástico denominado Polipropileno (PP). Tanto as travessas, quanto os tubos da parte central dos pés devem receber uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garanta proteção e maior vida útil ao produto. Assento: O assento deve ser produzido em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Deve possuir dimensões aproximadas de 465 mm (largura) x 416 mm (profundidade) e espessura média de 4 mm, apresentando em suas extremidades cantos arredondados. Possuir ainda o assento na configuração estofada com alma plástica que deve ser fixada ao mesmo por meio de parafusos para plástico A estrutura de sustentação do assento e do encosto deve ser fabricada em tubos de aço carbono ABNT 1010/1020 com diâmetro de 22,22 mm e 1,50 mm de espessura, que receba uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garanta proteção e maior vida útil ao produto.				
	CONJUNTO DE MESA DE REFEITORIO COM BANCOS – Composto de 1 (uma) mesa e 2 (dois) bancos. **MESA**: Estrutura em tubo de aço SAE 1006/1020 para os pés em 30x30 (parede 1,20mm) e requadro superior em tubo 30x50 (parede 1,20mm) que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados 6 (seis) suportes de chapa de aço com dimensões (30x20x2) mm que servirão para fixação do tampo. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas injetadas 30x30 fixadas através de encaixe. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Tampo (2000x700) mm em MDF de 18mm de espessura revestido com laminado melamínico de 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas com PVC tipo "T" fixados através de encaixe. Fixado na estrutura através de 6 (seis) parafusos 4.5x16. Altura: 580mm. **BANCOS:** estrutura em tubo SAE 1006/1020 para os pés em 30x30 (parede 1,20mm) e requadro superior em tubo 30x50 (parede 1,20mm) que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados 6 (seis) suportes de chapa de aço dimensões (30x20x2) mm que servirão para fixação do assento. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas injetadas 30x30 fixadas através de encaixe. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220ºC. Assento (2000x350) mm em MDF de 18mm de espessura revestido com laminado melamínico de 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas com PVC tipo "T" fixados através de encaixe. Fixado na estrutura através de 6 (seis) parafusos 4.5x16. Altura: 340mm.	Conjunto	250		
	MESA ESCOLAR ACESSÍVEL - Deve ser constituída de estrutura metálica formada a partir de tubos de secção oblonga e circular e tampo fabricado em aglomerado com revestimento melamínico com fitas de borda e porta-livros plástico. O tampo deve ter dimensões de 900x600 mm deve ser fabricado em chapa de aglomerado de 18mm de espessura com revestimento melamínico branco cristal em ambas as faces, com fita de borda de 3 mm de espessura com cantos arredondados com 6 porcas-garra alojadas diretamente no tampo. A altura do tampo até o chão deve ser de 820mm. Estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo um "U" com de secção circular Ø 31,75 mm com espessura de parede de 1,5 mm com 6 furos passantes de Ø 7,0 mm, por esses furos são inseridos parafusos Cabeça panela fenda Philips M6x45 mm que se fixam nas porcas-garra do tampo. A esse "U" devem ser soldadas duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por	Unidade	50		

	um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesa são fabricadas com tubo oblongo 29x58mm espessura 1,9mm que devem ser soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø38,10mm e espessura de 1,5mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. Para montar as pernas ao quadro estrutural do tampo basta inseri-las nas luvas fixando com 4 parafusos M4x15 mm. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. O porta-livros deve ser injetado em polipropileno na cor preta, medindo 503x302 é fixado na travessa por meio de 4 rebites de repuxe POP em alumínio com Ø 4x10 mm. Todas as peças metálicas devem ser tratadas com banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó) o que proporciona proteção antioxidante e maior vida útil ao conjunto.				
	CONJUNTO DE MESA DE REFEITORIO COM CADEIRAS INFANTIS – Composto de 1 (uma) mesa e 8 (oito) cadeiras. **MESA**: Estrutura em tubo de aço SAE 1006/1020 para os pés em 30x30 e requadro superior em tubo 30x50 que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados 6 (seis) suportes de chapa de aço com dimensões (30x20x2) mm que servirão para fixação do tampo. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas injetadas 30x30 fixadas através de encaixe. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Tampo (2000x700) mm em MDF de 18mm de espessura revestido com laminado melamínico de 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas com PVC tipo "T" fixados através de encaixe. Fixado na estrutura através de 6 (seis) parafusos 4.5x16. Altura aproximada: 480mm. **A cadeira infantil** deve ser formada por assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: Assento, deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e ser moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 3 mm de espessura dispensando o uso de porcas e parafusos. A altura do assento até o chão deve ser de 350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões devem ser de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos fixadores injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Estrutura, deve ser fabricada em tubos de aço industrial 1008/1020, é ser composta por pernas e travessas em tubo de quadrado de 20 x 20 mm e espessura de parede de 1,06 mm. As peças devem ser unidas entre si pelo processo de soldagem MIG. O conjunto ainda deve receber tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura. Nas pontas dos tubos dos pés a cadeira deve receber ponteiras plásticas fabricadas pelo processo de injeção de termoplásticos de engenharia (Copolímero de Polipropileno)	Conjunto	200		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.
Teotônio Vilela/AL, 27 de novembro de 2023.
MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:40F08222



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SICONFI_RREO_3515_BIMESTRAL_5

Relatório Resumido de Execução Orçamentária							
Prefeitura Municipal de Arapiraca - AL (Poder Executivo)							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
CNPJ:							
Exercício: 2023							
Período de referência: 5º bimestre							
RREO-Anexo 01 \| Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	998.422.344,00	1.018.441.951,03	151.785.054,95	14,90	748.658.638,68	73,51	269.783.312,35
RECEITAS CORRENTES	865.672.965,00	885.692.572,03	151.785.054,95	17,14	738.498.713,16	83,38	147.193.858,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	134.335.000,00	134.335.000,00	21.036.195,22	15,66	108.063.611,70	80,44	26.271.388,30
Impostos	94.544.000,00	94.544.000,00	19.101.233,16	20,20	96.568.456,44	102,14	-2.024.456,44
Taxas	39.791.000,00	39.791.000,00	1.934.962,06	4,86	11.495.155,26	28,89	28.295.844,74
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	45.353.357,00	46.253.357,00	8.252.748,29	17,84	35.948.762,61	77,72	10.304.594,39
Contribuições Sociais	15.353.357,00	15.353.357,00	3.648.065,31	23,76	14.395.706,46	93,76	957.650,54
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000.000,00	30.900.000,00	4.604.682,98	14,90	21.553.056,15	69,75	9.346.943,85
RECEITA PATRIMONIAL	7.319.500,00	7.319.500,00	4.420.148,12	60,39	25.552.825,99	349,11	-18.233.325,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	518.000,00	518.000,00	8.106,32	1,56	69.235,76	13,37	448.764,24
Valores Mobiliários	6.801.500,00	6.801.500,00	4.412.041,80	64,87	25.483.590,23	374,68	-18.682.090,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.456.080,00	1.456.080,00	134.570,00	9,24	735.264,21	50,50	720.815,79
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.456.080,00	1.456.080,00	134.570,00	9,24	735.264,21	50,50	720.815,79
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	668.368.028,00	687.232.635,03	117.370.701,16	17,08	564.352.806,64	82,12	122.879.828,39
Transferências da União e de suas Entidades	399.181.958,00	418.046.565,03	79.632.087,40	19,05	352.792.062,89	84,39	65.254.502,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	124.533.730,00	124.533.730,00	14.861.615,05	11,93	88.907.963,56	71,39	35.625.766,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	144.513.980,00	144.513.980,00	22.876.998,71	15,83	122.652.780,19	84,87	21.861.199,81
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	138.360,00	138.360,00		0,00		0,00	138.360,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.841.000,00	9.096.000,00	570.692,16	6,27	3.845.442,01	42,28	5.250.557,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.116.000,00	3.371.000,00	458.586,58	13,60	2.872.752,16	85,22	498.247,84
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			71.078,79		549.719,41		-549.719,41
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							

Demais Receitas Correntes	5.725.000,00	5.725.000,00	41.026,79	0,72	422.970,44	7,39	5.302.029,56

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	132.749.379,00	132.749.379,00		0,00	10.159.925,52	7,65	122.589.453,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	132.749.379,00	132.749.379,00		0,00	10.159.925,52	7,65	122.589.453,48
Transferências da União e de suas Entidades	132.749.379,00	132.749.379,00		0,00	10.159.925,52	7,65	122.589.453,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.167.015,00	28.167.015,00	7.963.033,53	28,27	30.148.269,06	107,03	-1.981.254,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.026.589.359,00	1.046.608.966,03	159.748.088,48	15,26	778.806.907,74	74,41	267.802.058,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.026.589.359,00	1.046.608.966,03	159.748.088,48	15,26	778.806.907,74	74,41	267.802.058,29
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.026.589.359,00	1.046.608.966,03	159.748.088,48	15,26	778.806.907,74	74,41	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.706.729,00	89.207.644,48			78.500.915,48		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	10.706.729,00	10.706.729,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		78.500.915,48			78.500.915,48		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.007.409.969,00	1.097.088.985,03	118.488.518,93	906.479.164,74	190.609.820,29	154.341.138,33	693.632.915,06	403.456.069,97	682.539.227,73	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	799.268.550,00	847.790.541,45	90.144.263,70	757.470.407,82	90.320.133,63	139.041.971,98	635.994.285,84	211.796.255,61	627.101.309,06	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	418.470.184,00	428.921.063,83	39.905.348,61	408.391.973,51	20.529.090,32	80.732.629,54	365.839.634,04	63.081.429,79	363.687.641,02	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.500.000,00	3.420.000,00	229.768,09	3.069.768,09	350.231,91	609.001,61	3.004.971,95	415.028,05	2.989.590,53	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	377.298.366,00	415.449.477,62	50.009.147,00	346.008.666,22	69.440.811,40	57.700.340,83	267.149.679,85	148.299.797,77	260.424.077,51	
DESPESAS DE CAPITAL	205.195.423,00	249.288.443,58	28.344.255,23	149.008.756,92	100.279.686,66	15.299.166,35	57.638.629,22	191.649.814,36	55.437.918,67	
INVESTIMENTOS	201.865.423,00	245.658.443,58	28.194.631,22	145.719.132,91	99.939.310,67	14.661.408,32	54.503.350,56	191.155.093,02	52.302.640,01	
INVERSÕES FINANCEIRAS										

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.330.000,00	3.630.000,00	149.624,01	3.289.624,01	340.375,99	637.758,03	3.135.278,66	494.721,34	3.135.278,66	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.945.996,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	29.886.119,00	38.727.625,48	11.089.823,79	36.563.298,07	2.164.327,41	7.549.226,65	29.763.737,00	8.963.888,48	29.713.197,54	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.037.296.088,00	1.135.816.610,51	129.578.342,72	943.042.462,81	192.774.147,70	161.890.364,98	723.396.652,06	412.419.958,45	712.252.425,27	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.037.296.088,00	1.135.816.610,51	129.578.342,72	943.042.462,81	192.774.147,70	161.890.364,98	723.396.652,06	412.419.958,45	712.252.425,27	
SUPERÁVIT (XIII)							55.410.255,68		66.554.482,47	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.037.296.088,00	1.135.816.610,51	129.578.342,72	943.042.462,81		161.890.364,98	778.806.907,74		778.806.907,74	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 \| Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**			**SALDO (a-c)**	
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.167.015,00	28.167.015,00	7.963.033,53	28,27	30.148.269,06	107,03	-1.981.254,06
RECEITAS CORRENTES	28.167.015,00	28.167.015,00	7.963.033,53	28,27	30.148.269,06	107,03	-1.981.254,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	24.887.645,00	24.887.645,00	7.290.968,20	29,30	28.651.203,73	115,12	-3.763.558,73
Contribuições Sociais	24.887.645,00	24.887.645,00	7.290.968,20	29,30	28.651.203,73	115,12	-3.763.558,73
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	3.279.370,00	3.279.370,00	250.000,00	7,62	1.075.000,00	32,78	2.204.370,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.279.370,00	3.279.370,00	250.000,00	7,62	1.075.000,00	32,78	2.204.370,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							

Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			422.065,33		422.065,33		-422.065,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			422.065,33		422.065,33		-422.065,33
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**			**SALDO (a-c)**	
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 \| Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	29.886.119,00	38.727.625,48	11.089.823,79	36.563.298,07	2.164.327,41	7.549.226,65	29.763.737,00	8.963.888,48	29.713.197,54	
DESPESAS CORRENTES	29.886.119,00	38.727.625,48	11.089.823,79	36.563.298,07	2.164.327,41	7.549.226,65	29.763.737,00	8.963.888,48	29.713.197,54	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.606.749,00	35.448.255,48	10.650.138,79	34.923.613,07	524.642,41	7.299.226,65	28.688.737,00	6.759.518,48	28.638.197,54	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.279.370,00	3.279.370,00	439.685,00	1.639.685,00	1.639.685,00	250.000,00	1.075.000,00	2.204.370,00	1.075.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 \| Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário	
Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.007.409.969,00	1.097.088.985,03	118.488.518,93	906.479.164,74	96,12	190.609.820,29	154.341.138,33	693.632.915,06	95,89	403.456.069,97	
Legislativa	16.894.920,00	16.861.420,00	3.171.380,02	13.955.577,57	1,48	2.905.842,43	3.234.310,49	13.920.281,57	1,92	2.941.138,43	
Ação Legislativa	16.849.420,00	16.849.420,00	3.161.534,02	13.944.731,57	1,48	2.904.688,43	3.233.810,49	13.918.781,57	1,92	2.930.638,43	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	45.500,00	12.000,00	9.846,00	10.846,00	0,00	1.154,00	500,00	1.500,00	0,00	10.500,00	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	292.351.808,00	302.789.233,01	18.536.576,67	289.171.425,35	30,66	13.617.807,66	56.299.636,31	249.330.284,00	34,47	53.458.949,01	
Planejamento e Orçamento	476.000,00	715.000,00	75.690,00	506.374,80	0,05	208.625,20	0,00	430.684,80	0,06	284.315,20	
FU04 - Administração Geral	69.309.111,00	71.893.886,22	7.756.892,01	70.471.607,46	7,47	1.422.278,76	13.855.059,65	60.433.219,54	8,35	11.460.666,68	
Administração Financeira	6.676.000,00	6.856.900,00	1.212.124,06	6.666.364,29	0,71	190.535,71	1.068.672,29	5.669.343,81	0,78	1.187.556,19	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	200.000,00	193.000,00	15.840,00	128.712,00	0,01	64.288,00	15.840,00	125.856,00	0,02	67.144,00	
Tecnologia da Informação	285.660,00	660,00				660,00				660,00	
Ordenamento Territorial	323.533,00	396.640,00	0,00	396.000,00	0,04	640,00	66.000,00	66.000,00	0,01	330.640,00	
Formação de Recursos Humanos	106.000,00	255.500,00	0,00	232.500,00	0,02	23.000,00	96.250,00	172.500,00	0,02	83.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	2.278.355,00	2.278.355,00	0,00	1.579.725,82	0,17	698.629,18	286.825,00	1.529.032,66	0,21	749.322,34	
FU04 - Demais Subfunções	212.697.149,00	220.199.291,79	9.476.030,60	209.190.140,98	22,18	11.009.150,81	40.910.989,37	180.903.647,19	25,01	39.295.644,60	
Defesa Nacional	84.640,00	111.640,00	0,00	83.790,72	0,01	27.849,28	6.982,56	50.343,04	0,01	61.296,96	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre	84.640,00	111.640,00	0,00	83.790,72	0,01	27.849,28	6.982,56	50.343,04	0,01	61.296,96	
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	768.000,00	265.795,45	3.080,00	118.773,68	0,01	147.021,77	11.483,70	86.958,68	0,01	178.836,77	
Policiamento	768.000,00	265.795,45	3.080,00	118.773,68	0,01	147.021,77	11.483,70	86.958,68	0,01	178.836,77	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	17.480.860,00	25.907.200,41	716.843,86	17.883.543,59	1,90	8.023.656,82	3.080.637,32	12.136.202,87	1,68	13.770.997,54	
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.805.360,00	2.758.074,72	-26.400,00	1.110.055,68	0,12	1.648.019,04	176.993,91	806.554,45	0,11	1.951.520,27	
Assistência Comunitária	15.638.500,00	20.342.686,53	568.240,51	14.225.294,15	1,51	6.117.392,38	2.336.768,30	10.442.401,44	1,44	9.900.285,09	
Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

			BIMESTRE				BIMESTRE		d)		
FU08 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU08 - Demais Subfunções	7.000,00	2.776.439,16	175.003,35	2.548.193,76	0,27	228.245,40	566.875,11	887.246,98	0,12	1.889.192,18	
Previdência Social	1.281.784,00	1.281.784,00				1.281.784,00				1.281.784,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.281.784,00	1.281.784,00				1.281.784,00				1.281.784,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	300.155.897,00	324.341.121,04	48.009.321,53	277.728.923,73	29,45	46.612.197,31	50.721.234,38	233.701.437,51	32,31	90.639.683,53	
Atenção Básica	67.466.115,00	79.325.913,49	14.582.908,27	72.169.537,50	7,65	7.156.375,99	14.656.960,82	63.144.723,99	8,73	16.181.189,50	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	174.550.042,00	186.705.990,67	22.733.689,36	154.680.194,79	16,40	32.025.795,88	26.306.981,42	125.645.502,28	17,37	61.060.488,39	
Suporte Profilático e Terapêutico	3.952.202,00	3.809.848,63	600.440,50	3.130.595,06	0,33	679.253,57	33.342,90	1.716.005,61	0,24	2.093.843,02	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	53.234.538,00	53.557.868,25	10.080.849,63	46.832.007,94	4,97	6.725.860,31	9.608.285,31	42.518.443,48	5,88	11.039.424,77	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	953.000,00	941.500,00	11.433,77	916.588,44	0,10	24.911,56	115.663,93	676.762,15	0,09	264.737,85	
Trabalho	60.000,00	72.526,76		810,00	0,00	71.716,76		810,00	0,00	71.716,76	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade		12.526,76				12.526,76				12.526,76	
Fomento ao Trabalho	60.000,00	60.000,00		810,00	0,00	59.190,00		810,00	0,00	59.190,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	127.532.876,00	131.688.009,28	28.002.832,25	101.271.302,33	10,74	30.416.706,95	13.034.939,40	60.577.953,19	8,37	71.110.056,09	
Ensino Fundamental	85.893.690,00	85.667.788,80	26.771.513,38	67.896.591,83	7,20	17.771.196,97	8.745.584,53	33.653.845,13	4,65	52.013.943,67	
Ensino Médio	278.000,00	243.800,00	0,00	243.800,00	0,03	0,00	82.800,00	241.500,00	0,03	2.300,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	836.000,00	641.930,00	0,00	641.930,00	0,07	0,00	62.100,00	295.780,00	0,04	346.150,00	
Educação Infantil	27.947.995,00	32.306.233,38	145.305,87	24.410.028,08	2,59	7.896.205,30	3.052.132,81	18.588.433,07	2,57	13.717.800,31	
Educação de Jovens e Adultos	3.495.000,00	55.917,60		20.045,40	0,00	35.872,20		12.297,40	0,00	43.620,20	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	9.082.191,00	12.772.339,50	1.086.013,00	8.058.907,02	0,85	4.713.432,48	1.092.322,06	7.786.097,59	1,08	4.986.241,91	
Cultura	1.045.000,00	7.777.174,39	629.625,00	5.810.370,16	0,62	1.966.804,23	1.130.149,20	5.790.545,16	0,80	1.986.629,23	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10.000,00	1.994.879,23	100.000,00	100.000,00	0,01	1.894.879,23	100.000,00	100.000,00	0,01	1.894.879,23	
FU13 - Administração Geral	1.035.000,00	5.782.295,16	529.625,00	5.710.370,16	0,61	71.925,00	1.030.149,20	5.690.545,16	0,79	91.750,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	490.000,00	353.108,92	0,00	49.143,10	0,01	303.965,82	13.576,30	22.842,30	0,00	330.266,62	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	17.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	473.000,00	336.108,92	0,00	49.143,10	0,01	286.965,82	13.576,30	22.842,30	0,00	313.266,62	
Urbanismo	199.480.308,00	233.471.464,77	16.516.687,74	163.061.247,28	17,29	70.410.217,49	21.928.151,77	93.163.479,86	12,88	140.307.984,91	
Infra-Estrutura Urbana	4.242.642,00	4.866.532,00	26.006,62	2.466.202,95	0,26	2.400.329,05	206.974,87	880.830,30	0,12	3.985.701,70	
Serviços Urbanos	133.736.801,00	158.940.729,15	16.200.681,12	110.394.030,74	11,71	48.546.698,41	18.466.356,08	73.741.755,43	10,19	85.198.973,72	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	13.960.471,00	21.129.269,93	300.000,00	12.912.534,73	1,37	8.216.735,20	2.132.018,97	5.953.551,55	0,82	15.175.718,38	
FU15 - Demais Subfunções	47.540.394,00	48.534.933,69	-10.000,00	37.288.478,86	3,95	11.246.454,83	1.122.801,85	12.587.342,58	1,74	35.947.591,11	
Habitação	3.180.000,00	3.078.771,17				3.078.771,17				3.078.771,17	
Habitação Rural											
Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) =**	**DESPESAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**%**	**SALDO (e) =**	**INSCRITAS EM RESTOS A**

		ATUALIZADA (a)	EMPENHADAS NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)		(a-b)	LIQUIDADAS NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	(d/total d)	(a-d)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	3.180.000,00	3.078.771,17				3.078.771,17				3.078.771,17	
Saneamento	10.877.483,00	10.616.649,67	101.000,00	6.420.711,73	0,68	4.195.937,94	842.754,28	842.754,28	0,12	9.773.895,39	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.877.483,00	10.616.649,67	101.000,00	6.420.711,73	0,68	4.195.937,94	842.754,28	842.754,28	0,12	9.773.895,39	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.219.313,00	746.313,00	3.451,61	104.358,51	0,01	641.954,49	24.649,63	47.889,33	0,01	698.423,67	
Preservação e Conservação Ambiental	529.000,00	529.000,00				529.000,00				529.000,00	
Controle Ambiental	415.813,00	107.813,00	2.990,89	24.515,89	0,00	83.297,11	2.990,89	2.990,89	0,00	104.822,11	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	460,72	921,44	0,00	9.078,56	460,72	921,44	0,00	9.078,56	
FU18 - Demais Subfunções	264.500,00	99.500,00	0,00	78.921,18	0,01	20.578,82	21.198,02	43.977,00	0,01	55.523,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	8.433.155,00	8.170.255,00	431.826,00	6.856.174,95	0,73	1.314.080,05	1.225.080,68	4.233.682,10	0,59	3.936.572,90	
Abastecimento	30.580,00	93.956,00	63.376,00	75.406,00	0,01	18.550,00		12.030,00	0,00	81.926,00	
Extensão Rural	479.500,00	551.923,70	185.650,00	185.650,00	0,02	366.273,70				551.923,70	
Irrigação	454.550,00	318.750,30				318.750,30				318.750,30	
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	3.002.845,00	2.875.845,00	182.800,00	2.803.240,10	0,30	72.604,90	429.570,56	2.122.120,26	0,29	753.724,74	
FU20 - Demais Subfunções	4.465.680,00	4.329.780,00	0,00	3.791.878,85	0,40	537.901,15	795.510,12	2.099.531,84	0,29	2.230.248,16	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	6.142.458,00	5.382.931,24	374.518,47	4.064.537,69	0,43	1.318.393,55	612.133,43	2.934.360,72	0,41	2.448.570,52	
Promoção Comercial	390.000,00	67.000,00	24.698,47	40.098,47	0,00	26.901,53	9.000,00	24.400,00	0,00	42.600,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	220.000,00	143.600,00	98.460,00	102.460,00	0,01	41.140,00	4.000,00	8.000,00	0,00	135.600,00	
FU23 - Administração Geral	4.767.458,00	4.153.458,00	251.360,00	3.861.043,26	0,41	292.414,74	592.800,83	2.893.049,59	0,40	1.260.408,41	
FU23 - Demais Subfunções	765.000,00	1.018.873,24	0,00	60.935,96	0,01	957.937,28	6.332,60	8.911,13	0,00	1.009.962,11	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.298.000,00	7.702.246,54	193.739,31	7.075.810,87	0,75	626.435,67	424.106,08	6.586.114,08	0,91	1.116.132,46	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	444.000,00	2.421.833,33	10.263,74	2.049.284,11	0,22	372.549,22		2.039.020,37	0,28	382.812,96	
Transporte Ferroviário	220.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	2.597.000,00	5.233.413,21	182.881,87	5.005.543,06	0,53	227.870,15	423.512,38	4.526.110,01	0,63	707.303,20	
FU26 - Demais Subfunções	37.000,00	37.000,00	593,70	20.983,70	0,00	16.016,30	593,70	20.983,70	0,00	16.016,30	
Desporto e Lazer	6.857.471,00	9.711.340,38	1.418.244,37	6.763.271,38	0,72	2.948.069,00	561.196,72	4.290.125,95	0,59	5.421.214,43	
Desporto de Rendimento	780.000,00	199.900,00	8.000,00	199.900,00	0,02	0,00	61.823,68	189.491,87	0,03	10.408,13	
Desporto Comunitário	6.077.471,00	9.511.440,38	1.410.244,37	6.563.371,38	0,70	2.948.069,00	499.373,04	4.100.634,08	0,57	5.410.806,30	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	6.830.000,00	6.750.000,00	379.392,10	6.059.392,10	0,64	690.607,90	1.190.116,08	5.916.850,42	0,82	833.149,58	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	6.830.000,00	6.750.000,00	379.392,10	6.059.392,10	0,64	690.607,90	1.190.116,08	5.916.850,42	0,82	833.149,58	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.945.996,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	29.886.119,00	38.727.625,48	11.089.823,79	36.563.298,07	3,88	2.164.327,41	7.549.226,65	29.763.737,00	4,11	8.963.888,48	
TOTAL (III) = (I + II)	1.037.296.088,00	1.135.816.610,51	129.578.342,72	943.042.462,81	100,00	192.774.147,70	161.890.364,98	723.396.652,06	100,00	412.419.958,45	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA (a)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	29.886.119,00	38.727.625,48	11.089.823,79	36.563.298,07	3,88 2.164.327,41		7.549.226,65	29.763.737,00	4,11	8.963.888,48	
Legislativa	500.000,00	500.000,00	87.247,63	392.915,06	0,04	107.084,94	87.247,63	392.915,06	0,05	107.084,94	
Ação Legislativa	500.000,00	500.000,00	87.247,63	392.915,06	0,04	107.084,94	87.247,63	392.915,06	0,05	107.084,94	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS	DESPESAS	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS

		ATUALIZADA (a)	EMPENHADAS NO BIMESTRE	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)			LIQUIDADAS NO BIMESTRE	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	20.120.457,00	27.592.120,99	8.438.015,13	25.795.173,89	2,74	1.796.947,10	4.825.761,63	19.206.335,37	2,66	8.385.785,62	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.037.623,00	3.316.532,42	805.665,29	3.162.483,67	0,34	154.048,75	745.527,30	2.869.776,63	0,40	446.755,79	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	17.082.834,00	24.275.588,57	7.632.349,84	22.632.690,22	2,40	1.642.898,35	4.080.234,33	16.336.558,74	2,26	7.939.029,83	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	625.000,00	625.000,00	0,00	409.058,30	0,04	215.941,70	70.314,26	270.896,56	0,04	354.103,44	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	625.000,00	625.000,00	0,00	409.058,30	0,04	215.941,70	70.314,26	270.896,56	0,04	354.103,44	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	8.447.928,00	9.765.770,49	2.502.561,03	9.722.316,22	1,03	43.454,27	2.521.014,52	9.712.226,95	1,34	53.543,54	
Atenção Básica	4.779.328,00	5.488.631,00	1.250.000,00	5.485.000,00	0,58	3.631,00	1.250.000,00	5.485.000,00	0,76	3.631,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	819.760,00	741.000,00	200.000,00	741.000,00	0,08	0,00	200.000,00	741.000,00	0,10	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	2.848.840,00	3.536.139,49	1.052.561,03	3.496.316,22	0,37	39.823,27	1.071.014,52	3.486.226,95	0,48	49.912,54	
Alimentação e Nutrição											

FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											

FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	89.511,00	129.511,00	40.000,00	129.454,99	0,01	56,01	23.514,19	94.611,67	0,01	34.899,33	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	89.511,00	129.511,00	40.000,00	129.454,99	0,01	56,01	23.514,19	94.611,67	0,01	34.899,33	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	103.223,00	115.223,00	22.000,00	114.379,61	0,01	843,39	21.374,42	86.751,39	0,01	28.471,61	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	103.223,00	115.223,00	22.000,00	114.379,61	0,01	843,39	21.374,42	86.751,39	0,01	28.471,61	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	72.015.587,81	83.206.308,25	75.302.366,70	85.147.189,05	76.713.545,89	77.714.036,59	78.992.183,01	72.428.331,28	78.019.225,35	78.048.739,74	78.586.272,25	80.863.056,40	937.036.842,32	937.062.252,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.592.303,82	9.288.104,65	8.275.460,96	8.936.456,47	14.830.805,37	15.895.868,39	10.028.225,00	10.264.577,11	9.059.432,20	9.736.590,98	9.467.226,83	11.568.968,39	124.944.020,17	134.335.000,00
IPTU	802.000,60	1.089.406,87	1.369.958,18	2.094.150,03	5.417.154,66	7.164.292,38	1.634.672,79	1.628.293,12	1.778.042,73	1.547.456,05	2.286.482,94	2.271.690,74	29.083.601,09	29.920.000,00
ISS	4.081.573,13	4.515.177,19	3.753.561,19	3.738.224,61	4.334.309,69	4.013.978,08	4.627.474,54	4.689.731,45	4.166.935,51	4.531.735,10	4.486.890,08	4.298.086,46	51.237.677,03	34.178.000,00
ITBI	574.445,32	623.343,98	772.958,63	522.328,48	600.628,42	615.068,69	769.417,33	750.116,40	817.560,05	839.470,33	717.472,38	733.500,62	8.336.310,63	8.000.000,00
IRRF	1.688.995,49	2.406.231,07	1.415.030,25	1.673.756,13	2.462.603,27	1.368.620,88	2.190.925,21	2.571.122,35	1.667.396,83	1.940.249,92	1.091.052,96	3.216.056,98	23.692.041,34	22.446.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	445.289,28	653.945,54	963.952,71	907.997,22	2.016.109,33	2.733.908,36	805.735,13	625.313,79	629.497,08	877.679,58	885.328,47	1.049.633,59	12.594.390,08	39.791.000,00
Contribuições	3.316.372,10	4.279.629,10	2.362.700,84	3.467.414,31	4.535.375,64	3.829.225,49	3.513.795,77	3.906.438,08	3.460.934,54	2.620.129,65	4.205.905,61	4.046.842,68	43.544.763,81	46.253.357,00
Receita Patrimonial	2.631.545,19	-95.122,02	4.156.950,87	2.607.648,10	2.779.753,52	6.019.050,91	5.470.399,60	-5.081.821,48	2.558.215,39	2.622.480,96	2.272.159,90	2.147.988,22	28.089.249,16	7.319.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.608.788,00	-115.371,39	4.135.487,53	2.606.077,76	2.776.092,81	6.015.358,34	5.450.594,19	-5.085.943,37	2.555.879,90	2.618.001,27	2.267.370,45	2.144.671,35	27.977.006,84	6.801.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	22.757,19	20.249,37	21.463,34	1.570,34	3.660,71	3.692,57	19.805,41	4.121,89	2.335,49	4.479,69	4.789,45	3.316,87	112.242,32	518.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	53.852,40	75.520,00	65.031,00	45.154,00	58.351,12	42.860,09	58.444,00	163.050,00	80.787,00	87.017,00	80.371,00	54.199,00	864.636,61	1.456.080,00

Transferências Correntes	58.086.979,12	69.160.240,21	60.108.107,04	69.745.296,89	54.145.463,76	51.430.268,26	59.583.974,90	62.904.168,13	62.519.400,71	62.197.385,19	62.296.408,47	62.738.566,39	734.916.259,07	738.602.315,03
Cota-Parte do FPM	14.535.589,78	22.585.391,79	14.732.137,48	19.590.780,00	11.952.231,45	13.665.130,51	15.179.043,79	14.150.413,22	17.273.675,36	11.868.976,47	12.099.218,93	11.237.301,54	178.869.890,32	167.611.500,00
Cota-Parte do ICMS	5.737.654,98	9.250.405,67	5.342.228,32	4.610.053,40	4.336.355,34	4.905.276,45	5.278.387,61	5.048.426,43	5.208.083,19	5.259.123,31	5.483.626,84	5.714.841,91	66.174.463,45	70.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.626.807,89	1.052.986,58	2.711.519,23	3.051.340,63	2.440.767,70	2.791.716,34	4.073.447,96	3.697.475,58	4.402.231,54	3.803.097,96	2.810.538,41	2.628.531,61	35.090.461,43	34.300.000,00
Cota-Parte do ITR	1.156,44	1.356,94	2.380,13	1.745,14	1.555,07	2.787,69	4.601,62	2.842,86	2.120,69	2.654,98	7.367,95	99.766,42	130.335,93	138.900,00
Transferências da LC nº 61/1989	1.764.908,63	-1.834.650,69	2.882,60	1.592,85	2.356,84	1.984,79	2.425,85	2.206,59	2.763,42	2.105,90	2.041,06	3.713,64	-45.668,52	45.000,00
Transferências do FUNDEB	18.246.709,35	18.930.607,11	22.500.184,39	18.322.025,34	14.432.833,29	13.963.551,39	17.573.542,39	17.123.473,81	15.436.666,85	16.516.065,53	15.484.750,68	16.296.580,10	204.826.990,23	209.748.837,28
Outras Transferências Correntes	16.174.152,05	19.174.142,81	14.816.774,89	24.167.759,53	20.979.364,07	16.099.821,09	17.472.525,68	22.879.329,64	20.193.859,66	24.745.361,04	26.408.864,60	26.757.831,17	249.869.786,23	256.758.077,75
Outras Receitas Correntes	334.535,18	497.936,31	334.115,99	345.219,28	363.796,48	496.763,45	337.343,74	271.919,44	340.455,51	785.135,96	264.200,44	306.491,72	4.677.913,50	9.096.000,00
DEDUÇÕES (II)	6.035.974,62	6.052.602,31	5.829.346,08	6.710.200,23	5.013.104,86	5.593.783,71	6.376.226,52	5.965.400,70	5.336.774,76	5.575.158,19	5.476.338,89	5.836.067,34	69.800.978,21	66.723.037,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.302.718,66	1.247.243,73	1.271.080,68	1.259.068,10	1.266.413,04	1.320.374,36	1.468.608,03	1.384.979,65	1.389.189,51	1.387.927,78	1.748.862,92	1.899.202,39	16.945.668,85	15.353.357,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	32,48	35,65	35,93	29,77	38,38	30,27	37,20	148,04	36,40	38,51	33,12	34,10	529,85	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.733.223,48	4.805.322,93	4.558.229,47	5.451.102,36	3.746.653,44	4.273.379,08	4.907.581,29	4.580.273,01	3.947.548,85	4.187.191,90	3.727.442,85	3.936.830,85	52.854.779,51	51.369.680,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	65.979.613,19	77.153.705,94	69.473.020,62	78.436.988,82	71.700.441,03	72.120.252,88	72.615.956,49	66.462.930,58	72.682.450,59	72.473.581,55	73.109.933,36	75.026.989,06	867.235.864,11	870.339.215,03
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)									4.319.933,00	700.000,00	8.336.117,00	-3.291.800,00	10.064.250,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	65.979.613,19	77.153.705,94	69.473.020,62	78.436.988,82	71.700.441,03	72.120.252,88	72.615.956,49	66.462.930,58	68.362.517,59	71.773.581,55	64.773.816,36	78.318.789,06	857.171.614,11	870.339.215,03
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)		44.058.877,00	934.836,00	940.044,00	945.252,00	2.208.192,00	2.371.600,00	1.492.580,00	1.495.850,00	1.501.300,00	1.505.660,00	1.505.660,00	58.959.851,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	65.979.613,19	33.094.828,94	68.538.184,62	77.496.944,82	70.755.189,03	69.912.060,88	70.244.356,49	64.970.350,58	66.866.667,59	70.272.281,55	63.268.156,36	76.813.129,06	798.211.763,11	870.339.215,03

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2023
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	11.242.875,00	20.844.075,40

Receita de Contribuições dos Segurados	5.608.296,00	7.304.024,40
Ativo	5.608.296,00	7.288.016,42
Inativo		10.594,81
Pensionista		5.413,17
Receita de Contribuições Patronais	5.634.579,00	13.116.376,99
Ativo	5.634.579,00	13.116.376,99
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		423.674,01
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		422.065,33
Demais Receitas Correntes		1.608,68
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	11.242.875,00	20.422.010,07

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	26.573.338,24	26.573.338,24	24.296.589,68	23.343.840,23	
Aposentadorias	21.496.299,64	21.496.299,64	20.677.193,55	19.929.533,70	
Pensões por Morte	5.077.038,60	5.077.038,60	3.619.396,13	3.414.306,53	
Outras Despesas Previdenciárias	4.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	4.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	26.577.338,24	26.573.338,24	24.296.589,68	23.343.840,23	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-15.334.463,24	-6.151.328,17	-3.874.579,61	-2.921.830,16	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	10.706.729,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	422.065,33
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.112.493,70
Investimentos e Aplicações	36.238.784,67
Outros Bens e Direitos	2.152.214,37

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	28.998.127,00	22.626.858,46
Receita de Contribuições dos Segurados	9.745.061,00	7.091.682,06
Ativo	9.745.061,00	7.028.415,49
Inativo		38.129,81
Pensionista		25.136,76
Receita de Contribuições Patronais	19.253.066,00	15.534.826,74
Ativo	19.253.066,00	15.534.826,74
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		349,66
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		349,66
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	28.998.127,00	22.626.858,46

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	54.467.338,76	54.467.338,76	45.300.958,60	44.680.040,66	
Aposentadorias	48.463.529,29	48.463.529,29	39.344.987,00	38.920.886,60	
Pensões por Morte	6.003.809,47	6.003.809,47	5.955.971,60	5.759.154,06	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	54.467.338,76	54.467.338,76	45.300.958,60	44.680.040,66	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	-25.469.211,76	-31.840.480,30	-22.674.100,14	-22.053.182,20	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	23.858.105,64
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	224.774,04
Investimentos e Aplicações	1.916.727,25
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	3.279.370,00	1.075.112,06
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.279.370,00	1.075.112,06

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.997.586,00	1.329.550,55	981.432,80	981.404,18	
Pessoal e Encargos Sociais	1.064.346,57	980.859,85	800.415,13	800.415,13	
Demais Despesas Correntes	933.239,43	348.690,70	181.017,67	180.989,05	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.281.784,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.279.370,00	1.329.550,55	981.432,80	981.404,18	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-254.438,49	93.679,26	93.707,88	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	141.053,34
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	870.339.215,03	724.100.936,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	134.335.000,00	108.063.611,70
IPTU	29.920.000,00	27.192.193,62
ISS	34.178.000,00	42.640.926,71
ITBI	8.000.000,00	7.138.521,33
IRRF	22.446.000,00	19.596.814,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.791.000,00	11.495.155,26
Contribuições	30.900.000,00	21.553.056,15
Receita Patrimonial	7.319.500,00	25.552.364,27
Aplicações Financeiras (II)	6.801.500,00	25.483.128,51
Outras Receitas Patrimoniais	518.000,00	69.235,76
Transferências Correntes	687.232.635,03	564.352.806,64
Cota-Parte do FPM	137.138.600,00	115.182.469,16
Cota-Parte do ICMS	56.000.000,00	40.949.122,82
Cota-Parte do IPVA	27.440.000,00	25.928.532,54
Cota-Parte do ITR	111.120,00	102.258,14
Transferências da LC nº 61/1989	36.000,00	19.258,84
Transferências do FUNDEB	209.748.837,28	167.649.673,77
Outras Transferências Correntes	256.758.077,75	214.521.491,37
Demais Receitas Correntes	10.552.080,00	4.579.097,54
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	10.552.080,00	4.579.097,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	863.537.715,03	698.617.807,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	43.520.372,00	44.545.584,20
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		461,72
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	132.749.379,00	10.159.925,52
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	132.749.379,00	10.159.925,52
Convênios	124.635.045,00	9.428.867,52
Outras Transferências de Capital	8.114.334,00	731.058,00
Outras Receitas de Capital		

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	132.749.379,00	10.159.925,52
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.039.807.466,03	753.323.317,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	996.287.094,03	708.777.733,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	833.572.849,93	743.411.109,34	617.760.292,60	610.381.298,16	11.227.247,50	49.938.196,80	49.850.375,43
Pessoal e Encargos Sociais	414.011.926,74	393.041.680,73	346.711.658,47	346.073.619,17	1.426.545,21	18.950.738,17	18.950.738,17
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.420.000,00	3.069.768,09	3.004.971,95	2.989.590,53			
Outras Despesas Correntes	416.140.923,19	347.299.660,52	268.043.662,18	261.318.088,46	9.800.702,29	30.987.458,63	30.899.637,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	830.152.849,93	740.341.341,25	614.755.320,65	607.391.707,63	11.227.247,50	49.938.196,80	49.850.375,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	52.945.317,00	50.622.596,55	47.997.730,24	46.433.208,44	374.660,12	18.621,40	18.621,40
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	248.006.659,58	149.008.756,92	57.638.629,22	55.437.918,67	2.151.935,64	45.596.272,97	45.596.272,97
Investimentos	244.376.659,58	145.719.132,91	54.503.350,56	52.302.640,01	2.151.935,64	45.596.272,97	45.596.272,97
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	3.630.000,00	3.289.624,01	3.135.278,66	3.135.278,66			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV +							
	244.376.659,58	145.719.132,91	54.503.350,56	52.302.640,01	2.151.935,64	45.596.272,97	45.596.272,97
XXV + XXVI + XXVII))							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.281.784,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.128.766.610,51	936.683.070,71	717.256.401,45	706.127.556,08	13.753.843,26	95.553.091,17	95.465.269,80
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.074.539.509,51	886.060.474,16	669.258.671,21	659.694.347,64	13.379.183,14	95.534.469,77	95.446.648,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-62.023.351,63
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-59.742.445,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE

Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.194.780,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	25.483.128,51
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	460.808,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-34.720.126,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	56.768.254,18	53.648.356,94
DEDUÇÕES (XL)	307.850.149,22	277.249.373,24
Disponibilidade de Caixa	307.850.149,22	277.249.373,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	325.196.198,89	280.743.102,43
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	13.508.365,84	444.833,89
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.837.683,83	3.048.895,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-251.081.895,04	-223.601.016,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-27.480.878,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.567.075,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-13.063.531,95
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-40.544.410,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-65.566.730,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	89.207.644,48
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	10.706.729,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	78.500.915,48
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão – Municípios

Poder/Órgão	**Poder/Órgão**											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+ b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2022 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	922.334,65	14.636.595,52	13.550.198,46		2.008.731,71	3.072.346,12	126.426.588,18	95.552.207,55	95.464.386,18	2.743.193,55	31.291.354,57	33.300.086,28
PODER EXECUTIVO	922.334,65	14.634.086,21	13.547.689,15		2.008.731,71	3.072.346,12	126.426.588,18	95.552.207,55	95.464.386,18	2.743.193,55	31.291.354,57	33.300.086,28
PODER LEGISLATIVO		2.509,31	2.509,31		0,00							0,00
Câmara Municipal		2.509,31	2.509,31		0,00							0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.464,20	203.644,80	203.644,80		1.464,20		883,62	883,62	883,62		0,00	1.464,20
TOTAL (III) = (I + II)	923.798,85	14.840.240,32	13.753.843,26		2.010.195,91	3.072.346,12	126.427.471,80	95.553.091,17	95.465.269,80	2.743.193,55	31.291.354,57	33.301.550,48

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão – Municípios

Poder/Órgão - Intra	**Poder/Órgão - Intra**											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2022 (g)**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.464,20	203.644,80	203.644,80		1.464,20		883,62	883,62	883,62		0,00	1.464,20
PODER EXECUTIVO	1.464,20	203.644,80	203.644,80		1.464,20		883,62	883,62	883,62		0,00	1.464,20
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												

Tribunal de Contas do Município													

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	**Especificação de PPP**	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE**
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	**Valores**
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.026.589.359,00
Previsão Atualizada	1.046.608.966,03
Receitas Realizadas	778.806.907,74
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	78.500.915,48
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.037.296.088,00
Dotação Atualizada	1.135.816.610,51
Despesas Empenhadas	943.042.462,81
Despesas Liquidadas	723.396.652,06
Despesas Pagas	712.252.425,27
Superávit Orçamentário	55.410.255,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	943.042.462,81
Despesas Liquidadas	723.396.652,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	867.235.864,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	857.171.614,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	798.211.763,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	20.422.010,07
Despesas Previdenciárias Empenhadas	26.573.338,24
Despesas Previdenciárias Liquidadas	24.296.589,68
Despesas Previdenciárias Pagas	23.343.840,23
Resultado Previdenciário	-3.874.579,61
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	22.626.858,46
Despesas Previdenciárias Empenhadas	54.467.338,76
Despesas Previdenciárias Liquidadas	45.300.958,60
Despesas Previdenciárias Pagas	44.680.040,66
Resultado Previdenciário	-22.674.100,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-59.742.445,87	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-27.480.878,74	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	15.764.039,17	0,00	13.753.843,26	2.010.195,91
Poder Executivo	15.761.529,86	0,00	13.751.333,95	2.010.195,91
Poder Legislativo	2.509,31	0,00	2.509,31	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	129.499.817,92	2.743.193,55	95.465.269,80	31.291.354,57
Poder Executivo	129.499.817,92	2.743.193,55	95.465.269,80	31.291.354,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	145.263.857,09	2.743.193,55	109.219.113,06	33.301.550,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	**Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo Não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		

Despesa de Capital Líquida			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA:29668174453
Date: 2023.11.24 16:54:25 BRT
Perfil: Titular do Poder Executivo

Instituição: Prefeitura Municipal de Arapiraca – AL

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C850E882

